



Número: **0000051-15.2023.2.00.0524**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região**

Última distribuição : **25/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (REQUERENTE)	
BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA (REQUERIDO)	
MUNICIPIO DE BATAGUASSU (TERCEIRO INTERESSADO)	
Vara do Trabalho de Bataguassu (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2888334	25/05/2023 11:33	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
2888405	25/05/2023 11:33	ACP Civ 0024030 despacho	Documento Diverso
2888512	25/05/2023 11:33	1_Processo_0024030-50.2019.5.24.0096	Documento Diverso
2888517	25/05/2023 11:33	44_Processo_0024030-50.2019.5.24.0096	Documento Diverso
2888518	25/05/2023 11:33	78_Processo_0024030-50.2019.5.24.0096	Documento Diverso
2888520	25/05/2023 11:33	156_Processo_0024030-50.2019.5.24.0096	Documento Diverso
2888519	25/05/2023 11:33	228_Processo_0024030-50.2019.5.24.0096	Documento Diverso
2952539	12/06/2023 12:16	Certidão de retificação de autuação	Ato Ordinatório
3020078	27/06/2023 18:56	Despacho	Despacho
3066072	06/07/2023 10:02	Intimação	Intimação

Excelentíssimo Desembargador Corregedor,

De Ordem do MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Doutor, Antonio Arraes Branco Avelino, junto aos presentes autos, em observação a Resolução Administrativa 149/2022, art. 6º III, o processo de destinação de valores, para aquisição de três respiradores, para Santa Casa de Bataguassu.

Respeitosamente,

Juliana Maria Boverio
Diretora de Secretaria



ACP Civ 0024030-50.2019.5.24.0096

Trata-se de destinação de 03 Ventiladores Eletrônicos Microprocessado- Microtak Total= ADULTO- PEDIATRICO E NEONATAL- INTRA E EXTRA HOSPITALAR, solicitados pela rede de Saúde Pública de Bataguassu, em 31.3.2020, no início da pandemia (covid 19).


Da documentação constam:

- * ofício SEMSA Nº 303/2020, de requerimento da destinação, contendo orçamento e portfólio;
- * Decisão de liberação da destinação;
- * Ofício 3/2020- transferência dos valores para conta do Conselho Municipal de Saúde de Bataguassu;
- * Intimações feitas ao MPT, a Secretaria Geral da Presidência, ao gabinete do Prefeito e para a secretaria de saúde;
- * Certidão de juntada da decisão ao PROAD 19.377/2020;
- * Comprovante de transferência bancária;
- * Prestação de contas;
- * Parecer favorável do MPT.

Diante das peças acima, cumpra-se a determinação constante da RA 149/2022, art. 6º III, e junte-se no PJeCor para apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente e posterior disponibilização no portal da transparência, no sítio do E. TRT24R.

Bataguassu, 11.5.2023

**ANTONIO ARRAES
BRANCO
AVELINO:1432000**

 Assinado de forma digital por
ANTONIO ARRAES BRANCO
AVELINO:1432000
Dados: 2023.05.18 13:45:52 -04'00'

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho

Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que, nesta data, procedo à juntada requerimento,
d e c i s ã o e o f í c i o .

BATAGUASSU/MS, 31 de março de 2020.

JULIANA MARIA BOVERIO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 31/03/2020 16:52:44 - fce2144
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20033116503552100000015662210?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20033116503552100000015662210



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156

Bataguassu / MS, 31 de Março de 2020.

Ofício SEMSA Nº 303/2020

Ao Exmo. Sr. Juiz da Vara do Trabalho de Bataguassú - MS

Antônio Arraes Branco Avelino

Senhor Juiz,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) assim como a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, devemos nos manter diante do compromisso com a que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196 prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças.

Diante dos fatos, temos a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus assim como a Portaria MS nº. 356, de 12 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), além do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

A infecção COVID-19 rompeu a fronteira geográfica da China avançando rapidamente para outros países longe do epicentro da epidemia, em 30/01/2020, a WHO declarou alerta global de nível 3 para esta infecção, sendo que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia, e com isso a necessidade de se atender as recomendações da Organização Mundial da Saúde e dos demais órgãos da saúde para prevenir a propagação do *coronavírus*.

Assim, nosso Município por meio do Decreto 56 de 17 de março de 2020 que cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus que tem como objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e na propagação do vírus.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa, de natureza urgente, visando o controle da situação, tais como: aquisição de produtos, insumos, medicamentos, contratação de profissionais e de serviços para adequação da rede de atendimento à situação de emergência e a possibilidade de aumento do número





Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Nova Porto XV de Novembro, 775- Centro - Fone: (67) 3541-1466
e-mail:saudebataguassu@hotmail.com

de casos de infecção pelo coronavírus **SOLICITAMOS** de Vossa Excelência, assim como outras parcerias realizadas, a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de sentenças para priorizar a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, o valor de **R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais)** ao Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu para aquisição de 03 Ventiladores Eletrônicos Microprocessado - Microtak Total – ADULTO – PEDIATRICO E NEONATAL – INTRA E EXTRA HOSPITALAR, para que o mesmo junte-se a complementação de leitos para pacientes críticos em nosso Município cujos orçamentos seguem em anexo.

Assim, caso a nossa solicitação seja atendida, já informamos o número da conta corrente para transferência do valor.

Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu
CNPJ: 10.836.939/0001-44
Banco do Brasil
Agência 0897-4
CC 22708-0

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos e apresentação dos dados epidemiológicos caso seja necessário.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA ÂNGELICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2013



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 31/03/2020 16:52:44 - 60711ba
<https://pje.trt24.jus.br/pejckz/validacao/20033116523362400000015662241?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20033116523362400000015662241



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



MEDICINA INTENSIVA
INTENSIVE MEDICINE / MEDICINA INTENSIVA

MICROTAK TOTAL



PRESENTE NA VIDA. CONSTANTE NA EVOLUÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características Elétricas / Características Eléctricas / Electric Characteristics
Alimentação / Tensão / Alimentación 85 A 265 VAC (Comutação Automática) / 0,5 To 3,05 (Automat. Comutation) / 85 A 265 Vac. (Comutação Automática)
Frequência de operação / Operation frequency / Frecuencia de operación 50/60 Hz
Bateria / Battery / Batería recarregável com 04h horas de autonomia / rechargeable with 04 hours of autonomy / recargable con 04 horas de autonomía

Parâmetros Ventilatórios / Ventilator Parameters / Parámetros de Ventilación
Volume Corrente / Current Volume / Volumen Corriente 0,06 ml a 1.500ml / 0,06ml a 1500ml
Frequência Respiratória / Respiratory Frequency / Frecuencia Respiratoria 2 a 99 rpm
Tempo Inspiratório / Inhalation Time / Tiempo Inspiratorio 1,0 s
Pressão Inspiratória / Limit / Inhalation Lim Pressure / Presión Inspiratoria Limite 0,1 a 99cmH2O
Pressão Expiratória / Limit / Exhalation Lim Pressure / Presión Expiratoria Limite 0,1 a 99cmH2O
Concentração de O2 / O2 Concentration / Concentración de O2 50 a 100% de O2

Alimentação de Gás / Gas / Alimentación de Gas Oxigênio / Oxygen / Oxígeno
Pressão de Alimentação / Feeding Pressure / Presión de Alimentación 40 a 130 psi (2,7 a 10,3 kPa)

www.ktk.ind.br

SAC: 55 (11) 2948-5900

Vendas: 55 (11) 2948-5900

REGISTRO:
 AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS KTK ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
 OS EQUIPAMENTOS KTK SÃO PROTEGIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS.
 FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. MAIO / 2014.

REGISTER:

THE TECHNICAL SPECIFICATIONS OF THE KTKS PRODUCTS ARE SUBJECT TO CHANGES WITHOUT PREVIOUS NOTICE.

LOS EQUIPAMENTOS KTK SE PROTEGEN DE ACUERDO CON LAS NORMAS INTERNACIONALES.

FOTOS CON FINES ILUSTRATIVAS ÚNICAMENTE. MAYO / 2014.



PRESENTE NA VIDA. CONSTANTE NA EVOLUÇÃO.





MICROTAK TOTAL



O Microtak Total é um ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Apresenta características exclusivas que tornam seu manuseio muito mais simples, mantendo inclusive o padrão de ajustes de equipamentos já consagrados mundialmente. Possui sistema de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo.

The total microtak is an electronic ventilator microprocessed, designed to work with patients under adult, infant and neonate modes. Presenting exclusive characteristics that become easier its handle, keeping the adjustments as standard with the equipment already in use. It has a specific system of fixation to be used in ambulances, stretchers and rescue units, including air.

El microtak total es un ventilador electrónico microprocesado, diseñado para satisfacer las necesidades específicas de los pacientes adulto, infantil y neonatal. Ofrece características exclusivas que hacen de su manejo mucho más simple, manteniendo la calidad de sus ajustes de acuerdo con equipos conocidos en todo el mundo. Tiene sistema de fijación específico para uso en ambulancias, camillas y unidades de rescate, incluyendo aéreo.



PRESENTE EM TODA CONSTATANTE NA EVOLUÇÃO

Características Técnicas

- Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal
- Modalidades: VCV, PUV, SIMV, CPAP, manual e espontânea
- Teclado de membrana com selector tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros
- Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I/E, concentração de oxigênio, pressão máxima, PEEP, ciclo manual.

Technical Characteristics

- Application: transport in / out hospital, and emergency care in adult, infant and neonate patients
- Modes: ventilator: vcv, plus, simv, cpap, manual and spontaneous
- Keypad with tactile selector to change the parameters and oxygen's concentration
- Maximum pressure alarms, disconnection, low battery, ventilator's feeding including the gas's inlet
- Allows adjust from 50 until 100% of oxygen
- Manual cycle
- Button of standby
- Alarm silencer for 2 minutes
- Alarm silencer for 11.1 vdc regulated value with incorporated pressure weights: 4, kgs

- Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio
- Tecla de stand by
- Silenciador de alarme por 2 minutos
- Entrada de bateria e sistema de 11.1 vdc
- Válvula reguladora de pressão incorporada
- Peso: 4 kgs

Características técnicas

- Aplicación: transporte intra / extra hospitalary and cuidados de emergencia en pacientes adulto, infantil y neonatal
- Modos ventilatorios: vcv, plus, simv, cpap, manual y espontanea
- Controla directos para volumen corriente, frecuencia, sensibilidad de presión y relación I/E, concentración de oxígeno, presión máxima, PEEP y ciclo manual
- Permite ajuste de: 50 hasta 100% de oxígeno
- Ciclo manual
- Botón de stand by
- Silenciador de alarma por 2 minutos
- Entrada de batería externa de 11.1 v dc
- Válvula reguladora de presión incorporada
- Peso: 4 kgs

MEDICINA INTENSIVA / INTENSIVE MEDICINE / MEDICINA INTENSIVA



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 31/03/2020 16:52:45 - 679c7a3
<https://pje.trt24.jus.br/pejkz/validacao/2003311652356670000015662243?instancia=1>
 Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
 Número do documento: 2003311652356670000015662243



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
 Número do documento: 23052511333074400000002718156

ORÇT GERAL 2020
 Campo Grande, MS 30 de março de 2020.

AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
A/C: Setor de Compras – Secretarias de Saúde.

Ref.: FORNECIMENTO DE VENTILADOR

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme solicitação, estamos encaminhando nosso orçamento para fornecimento do seguinte equipamento abaixo descrito:

Item 01

Ventilador Eletrônico Microprocessado - Microtak Total – ADULTO – PEDIATRICO E NEONATAL – INTRA E EXTRA HOSPITALAR.



O Microtak Total é um ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes **adulto, infantil e neonatal**. Apresenta características exclusivas que tornam seu manuseio muito mais simples, mantendo inclusive o padrão de ajustes de equipamentos já consagrados mundialmente. Possui sistema de especificação para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo.

Características Técnicas:

- Aplicação: transporte **intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal**
- Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea
- Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros
- Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual.
- Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases
- Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio
- Tecla de stand by
- Silenciador de alarme por 2 minutos
- Entrada de bateria externa de 11,1 vdc

Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696
 Jardim Paulista - Campo Grande / MS

CNPJ 15.714.275/0001-64

Fone (67) 3042 - 8900
vendas@medicalms.com.br

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 31/03/2020 16:52:44 - 10ba5db

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
 Número do documento: 23052511333074400000002718156

Num. 2888512 - Pág. 6





- Válvula reguladora de pressão incorporada
- Peso: 4 kgs.

Características Elétricas:

- Alimentação – 85 A 265 Vac. (comutação Automática)
- Frequência de operação – 50/60 Hz Bateria recarregável com 04 horas de autonomia.

Parâmetros Ventilatórios:

- Volume Corrente – 0,06 ml a 1500ml
- Frequência respiratória – 2 a 99 rpm
- Tempo Inspiratório – 1,0 s
- Pressão Inspiratória Limite – 1 a 99cmH2O
- Sensibilidade por Pressão – OFF: -1 à -20cmH2O
- Concentração de O2 – 50 a 100% de O2.

Alimentação de Gás:

- Gás – Oxigênio
- Pressão de Alimentação – 40 a 150 psi (275 a 1035 kPa).

Valor Unitário: R\$ 36.980,00 (Trinta e seis mil novecentos e oitenta reais)

CONDIÇÕES GERAIS - ATENÇÃO

VENDA EXCLUSIVA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – EXIGENCIA DO FABRICANTE

ENTREGA EM ATÉ 60 DIAS

DEVE SER APROVADO COM CARIMBO – COM IDENTIFICAÇÃO DO SECRETARIO DE SAUDE.

VALIDADE: ATÉ HOJE AS 15:00 HORAS

Condições de pagamento: À Vista.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 2936 - x / Conta: 139384-7.

Atenciosamente,

Leonardo Cardozo
Gerente Comercial



Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696
Jardim Paulista - Campo Grande / MS

CNPJ 15.714.275/0001-64

Fone (67) 3042 - 8900
vendas@medicalms.com.br



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 31/03/2020 16:52:44 - 10ba5db
<https://pje.trt24.jus.br/pje/z/validacao/20033116523640200000015662244?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20033116523640200000015662244



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156

Requerimento

Por meio do ofício SEMSA Nº 303/2020 de 31 de março de 2020, a Secretária Municipal de Saúde Maria Angélica Benetasso, do município de Bataguassu, requereu a este juízo liberação de importe de R\$110.940,00 necessário para aquisição de três Ventiladores Eletrônicos Microprocessado – Microtak Total (adulto, pediátrico e neonatal – intra e extra hospitalar) que serão utilizados para tratamento de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus.

Considerou que o Decreto 56 de 17 de março de 2020 criou o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus que tem como objetivo resguardar o interesse da coletividade. Considerou também a necessidade de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando o controle da situação, tais como: aquisição de produtos, insumos, medicamentos, contratação de profissionais e serviços para adequação da rede de atendimento à situação de emergência e a possibilidade de aumento do número de casos de infecção. Apresentou Folder explicativo do aparelho e orçamento que indica valor unitário de R\$36.980,00.

Disponibilidade de valores

Nos autos do processo 0024030-50.2019.5.24.0096, que trata-se de ação civil pública movida pelo Ministério Público do Trabalho contra a empresa Blubrasil Indústria e Comércio de Couros Ltda, foi homologado acordo judicial por meio do qual a reclamada comprometeu-se a pagar o importe de R\$120.000,00 a título de indenização por dano moral coletivo. Tais pagamentos estão sendo realizados em parcelas de R\$12.000,00, a contar de 10/7/2019. Portanto, já há nove parcelas pagas e encontra-se disponível o valor de R\$109.302,91.

Destinação dos valores para combate ao Covid-19

Considerando-se que a Organização Mundial de Saúde classificou a situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia e que há risco potencial de que essa doença contagiosa possa atingir a população mundial e também a população de Bataguassu e região, na qual há indústrias alimentícias de importância relevante para subsistência de toda coletividade;

Considerando-se que a Lei 13.979, de 6/2/2020, também já previu diversas medidas para combate a esse mal;

Considerando-se, inclusive, a decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 6357, por meio da qual reconheceu o estado de emergência em saúde



pública e o estado de calamidade decorrente do novo coronavírus. Nessa decisão foram invocados os princípios fundamentais da proteção da vida e da saúde dos brasileiros e foi considerado que:

“O surgimento da pandemia de Covid representa uma condição superveniente absolutamente imprevisível e de consequências gravíssimas, que afetará, drasticamente, a execução orçamentária anteriormente planejada, **exigindo atuação urgente, duradoura e coordenada de todas as autoridades**, tornando, por óbvio, lógica e juridicamente impossível o cumprimento de determinados requisitos legais compatíveis com momentos de normalidade”.
(obtido em <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=440384&ori=1> acesso em 31/3/2020. Grifei.

Ademais, tal destinação se coaduna, por analogia, com a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do CNJ, nos seguintes termos:

Art. 13. Recomendar aos magistrados que priorizem a destinação de penas pecuniárias decretadas durante o período de estado de emergência de saúde pública para aquisição dos equipamentos de limpeza, proteção e saúde necessários à implementação das ações previstas nesta Recomendação.

Considerando-se também que constou no acordo que:

“A destinação desse valor será feita, oportunamente, por decisão fundamentada do poder judiciário, em conjunto com o MPT, em favor de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos.”

Assim sendo, tratando-se de pedido formulado por órgão público, para combate da pandemia relacionada ao Coronavírus, entendo que o requerimento deve ser imediatamente atendido.

Se isso não bastasse, o Ministério Público do Trabalho, por meio da Excelentíssima Senhora Dra. Priscila Moreto de Paula, digníssima procuradora do trabalho do escritório de Três Lagoas, manifestou expressa anuência com o requerimento e com a destinação. O contato ocorreu por meio telefônico entre este subscritor e a ilustre procuradora.

Ademais, essa é a Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme Recomendação Conjunta Presi-CN nº 1 de 20 de março de 2020.

Por todo o exposto, acolho o requerimento formulado pelo Município de Bataguassu e determino que a Secretaria da Vara expeça-se ofício ao banco depositário para que seja feita a transferência do importe de R\$110.940,00 para conta do Município a ser indicada pela requerente.



Esse valor deverá ser transferido do processo acima referido 0024030-50.2019.5.24.0096 e, caso insuficiente, do saldo remanescente do processo 0000494-54.2012.5.24.0096 (até completar o valor de R\$110.940,00).

Por fim, atenda-se imediatamente o determinado na Portaria nº 57, de 20 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e proceda-se requerimento complementar no Proad 19.377/2020 com cópia desta decisão.

Determino também que o Município de Bataguassu, por meio de seu gabinete de comunicação, dê ampla publicidade sobre esta destinação em seus meios de comunicação, com vistas a ressaltar a importância da Justiça do Trabalho na sociedade, especialmente neste momento de calamidade pública.

Aguarde-se a prestação de contas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por meio da qual deverá ser apresentado três propostas orçamentárias.

Junte-se cópia deste despacho nos processos acima referidos.

Dê-se ciência à requerente e ao MPT.

Bataguassu, 31 de março de 2020.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO:30824657
Assinado de forma digital por ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO:30824657
Dados: 2020.03.31 15:51:26 -04'00'

Antonio Arraes Branco Avelino

Juiz do Trabalho

Vara do Trabalho de Bataguassu



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 31/03/2020 16:52:44 - 3b17fc8
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20033116523660100000015662245?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20033116523660100000015662245



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
AV. CAMPO GRANDE, 105 – CEP 79780-000 FONE: (67) 3541-3573
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 12:00 ÀS 18:00 HORAS
(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL)



OFÍCIO Nº 3/2020.

Bataguassu, 31 de março de 2020.

A SUA SENHORIA O SENHOR
SIMÃO VICTOR XIMENES DOS SANTOS
GERENTE GERAL DA AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE
BATAGUASSU-MS.

Assunto: SOLICITAÇÃO


Senhor Gerente,

De Ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, solicitamos a Vossa Senhoria que proceda a transferência de R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais), para conta c/c 22708-0, agência 0897-4 Banco do Brasil, de titularidade: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, **CNPJ: 10.836.939/0001-44.**

O referido valor deverá ser liberado da seguinte forma: deduzido da contas judiciais: 3735/042/01506521-9, 3735/042/01506801-3, 3735/042/01506474-3, 3735/042/01506577-4, 3735/042/01506655-0, 3735/042/01506656-8, 3735/042/01506377-1, 3735/042/01506431-0, 3735/042/01506432-8, vinculadas ao processo 0024030-50.2019.5.24.0096, importância de R\$ 109.414,95.

O valor remanescente R\$ R\$ 1.525,05, deverá ser deduzido da conta judicial 015003948-0, totalizando R\$ 110.940,00. Segue cópia da decisão anexa.

Atenciosamente,


Juliana Maria Boverio
Diretora de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 31/03/2020 16:52:44 - 50c1f2f
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/2003311652367060000015662246?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 2003311652367060000015662246



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



E-mail Contatos Configurações Sair

Pastas

Caixa ...ntrada (350)

Rascunhos

Enviados

Lixeira

Drafts (1)

INBOX.Itens enviados

INBOX.Rascunhos

Junk (3)

Sent

Trash

Assunto VT Bataguassu

De bataguassu

Para prt24.ptm002.treslagoas

Data Hoje 09:36

DECISÃO CORONAVÍRUS.pdf (~1,4 MB)

Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho,

De Ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, encaminhamos, para ciência, cópia digitalizada da decisão proferida nos autos a ACP 0024030-50.2019.5.24.0096.

Respeitosamente,

,
Juliana Maria Boverio
Diretora de Secretaria

--

VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
AV. CAMPO GRANDE, 105 - CENTRO - BATAGUASSU-MS
F: (67) 3541-3715, 35413573

Mensagem 5 de 390



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 01/04/2020 13:04:22 - 054d092
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20040113041745700000015666458?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20040113041745700000015666458



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156

Assunto VT Bataguassu**De** bataguassu <bataguassu@trt24.jus.br>**Para** <gabinete@bataguassu.ms.gov.br>**Data** 01/04/2020 09:37

- DECISÃO CORONAVÍRUS.pdf (~1,4 MB)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bataguassu,

De Ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, encaminhamos, para ciência, cópia digitalizada da decisão proferida nos autos a ACP 0024030-50.2019.5.24.0096.

Respeitosamente,

Juliana Maria Boverio
Diretora de Secretaria

--

VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
AV. CAMPO GRANDE, 105 - CENTRO - BATAGUASSU-MS
F: (67) 3541-3715, 35413573



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 01/04/2020 13:05:27 - 5f13ddf
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20040113051985100000015666467?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20040113051985100000015666467



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156

Assunto VT Bataguassu**De** bataguassu <bataguassu@trt24.jus.br>**Para** Maria Angélica Benetasso <angel_benetasso@hotmail.com>**Data** 01/04/2020 09:41

- DECISÃO CORONAVÍRUS.pdf (~1,4 MB)

Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu,

De Ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, encaminhamos, para ciência, cópia digitalizada da decisão proferida nos autos a ACP 0024030-50.2019.5.24.0096.

Solicitamos a gentileza de encaminhar a referida decisão ao setor de imprensa da Prefeitura, conforme determinação.

Atenciosamente,

Juliana Maria Boverio
Diretora de Secretária

--

VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
AV. CAMPO GRANDE, 105 - CENTRO - BATAGUASSU-MS
F: (67) 3541-3715, 35413573



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 01/04/2020 13:07:30 - 9c070e6
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20040113072220800000015666480?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20040113072220800000015666480



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156

Assunto VT Bataguassu**De** bataguassu <bataguassu@trt24.jus.br>**Para** Secretaria Geral da Presidência <sgp_apoio@trt24.jus.br>**Data** 01/04/2020 10:20

- DECISÃO CORONAVÍRUS.pdf (~1,4 MB)

Senhora Regina Campagnoli Loureiro
Secretaria Geral da Presidência em Substituição

De Ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, Doutor Antonio Arraes Branco Avelino, e em atenção à Portaria 57/2020 do CNJ encaminhamos, para providências, cópia digitalizada da decisão proferida nos autos a ACP Ministério Público do Trabalho X Blubrasil Indústria e Comercio de Couros Ltda, 0024030-50.2019.5.24.0096.

Atenciosamente,

Juliana Maria Boverio
Diretora de Secretaria

--

VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
AV. CAMPO GRANDE, 105 - CENTRO - BATAGUASSU-MS
F: (67) 3541-3715, 35413573



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 01/04/2020 13:08:46 - b75da11
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20040113083851900000015666488?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20040113083851900000015666488



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que, nesta data, procedi a juntada da decisão id 3b17fc8, no PROAD nº 19.377/2020, conforme determinação.

BATAGUASSU/MS, 01 de abril de 2020.

JULIANA MARIA BOVERIO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 01/04/2020 13:18:54 - dda1a6e
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20040113163415200000015666542?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20040113163415200000015666542



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156

24030-50.14

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3735 - BALANÇADA N°
DATA: 01/04/2020 HORA: 11:45:11
TERMINAL: 1602 N°: 006625

COMPONENTES DE LEVANTAMENTO
JORNAL

CONTAS DE DEBITO	VALOR LEVANTADO
3735.042.01503749 0	1.516,44
3735.042.01506511 2	24.238,89
3735.042.01506301 3	12.021,77
3735.042.01506374 3	12.228,88
3735.042.01506377 4	12.149,62
3735.042.01506657 0	12.116,32
3735.042.01506656 0	12.083,63
3735.042.01506377 1	12.315,87
3735.042.01506431 2	12.268,58

VALOR TOTAL LEVANTADO	110.940,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR FSS	0,00
TRANSCORR. VINCULADOS	110.940,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

Informações: 0800 080 0800 e 0800 080 0800

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Devidor da CAIXA: 0000 225 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PJE Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/04/2020 12:00:48 - f449f52



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 07/04/2020
TERMINAL: 1002

HORA: 11:42:24
NSU: 000363

RECIBO DE CANCELAMENTO DE TED - AGENCIA 3735/MS
TED - PAGU143

REMETENTE:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3735-4
NOME: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASS
CPF ou CNPJ: 10.836.739/0001-44
TELEFONE: 67 - 3541-9700

DESTINATARIO:

INSTITUICAO FINANCEIRA
BANCO DO BRASIL
AG: 0897 - CONTA-BY: 00000022700-0

TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASS
CPF ou CNPJ: 10.836.739/0001-44

FINALIDADE:

00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: LTB DEP JUDICIAIS

VALOR DA TED : 110.940,00

TARIFA DA TED : 0,00

TOTAL : 110.940,00

AUTENTICACAO

CEF37350104301099020000345 110.940,00RD1002

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCOERENTES.

Informacoes, reclamações, sugestões e elogios
SAF CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 27/04/2020 12:00:48 - f449f52
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20042712004142000000015755454?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20042712004142000000015755454



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CERTIDÃO DE DECURSO

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que, compulsando os autos constato a comprovação do pagamento da décima e derradeira parcela, conforme acordo de id.2df735b

Era o que cumpria certificar.

BATAGUASSU/MS, 04 de maio de 2020.

SUELI HENRIQUE DE JESUS
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: SUELI HENRIQUE DE JESUS - Juntado em: 04/05/2020 11:33:49 - 641cbbe
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20050411252551500000015785207?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20050411252551500000015785207



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que, nesta data, em consulta ao sítio da CEF, verifiquei que tem um saldo remanescente no valor de R\$ 12.021,86, atualizado até esta data.

BATAGUASSU/MS, 04 de maio de 2020.

ROGERIO XAVIER RODRIGUES
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - Juntado em: 04/05/2020 13:21:50 - fd5e571
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20050413143630800000015786156?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20050413143630800000015786156



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Bataguassu
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Dr. Antônio Arraes Branco Avelino, para despacho.

Ricardo Fabiano

Assistente de Juiz.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Conforme se observa dos autos, não obstante o cumprimento do acordo pela requerida, há saldo remanescente na conta.

Para avaliar a destinação do valor, por ora, providencie a Secretaria a verificação do saldo disponível atualizado.

BATAGUASSU/MS, 21 de julho de 2020.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 21/07/2020 11:13:09 - d00434a
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20051612491089300000015868705?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20051612491089300000015868705



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que, nesta data, procedo à juntada do saldo atualizado, conforme determinação.

Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - Juntado em: 21/07/2020 14:10:17 - 149bd29



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



Depósitos Judiciais

Seja bem-vindo **ROGERIO XAVIER RODRIGUES**
24ª REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL Convênio: 24 - Tribunal

Menu Sair Início Mapa do Site Novo Acesso Alterar Senha Ajuda

Contas > Consulta

Extrato

Desde a Data de
Abertura até
Período

[Voltar](#) [Visualizar](#) [Consultar](#)

Conta 3735 / 042 / 01506842-0

[Saldo por Data Limite](#)

Processo

Tribunal	24ª REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL		
Vara	01A VARA DO TRABALHO - BATAGUASSU/MS		
Número do Processo	00240305020195240096		
Número Único do Processo	00240305020195240096		
Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ	
Autor	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	26.989.715/0001-02	
Réu	BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO	22.543.311/0001-30	
Saldo (R\$)			
Disponível	12.076,02 C		
Bloqueado	0,00		
Total	12.076,02 C		

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	0	Saldo Anterior	0,00	0,00
13/04/2020	42020	CR DJ TB R	12.000,00	12.000,00
13/04/2020	43564	CRED JUROS	3,46	12.003,46
30/04/2020	0	CRED JUROS	15,56	12.019,02
29/05/2020	0	CRED JUROS	25,99	12.045,01
30/06/2020	0	CRED JUROS	20,67	12.065,68

Release: 1.13.0 - Versão: 2.13 - 29/04/2020 11:14:34 - Pacote 2.0

BATAGUASSU/MS, 21 de julho de 2020.

ROGERIO XAVIER RODRIGUES
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - Juntado em: 21/07/2020 14:10:17 - 149bd29
https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20072114075945100000016357528?instancia=1
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20072114075945100000016357528



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156
Número do documento: 23052511333074400000002718156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Bataguassu
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Dr. Antônio Arraes Branco Avelino, para despacho.

Ricardo Fabiano

Assistente de Juiz.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Conforme consta da Certidão ID 149bd29, o saldo remanescente nos autos é de R\$ 12.072,02 (doze mil, setenta e dois reais e dois centavos).

Proceda a Secretaria à atualização da planilha de valores de indenização, para utilização oportuna.

BATAGUASSU/MS, 04 de agosto de 2020.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 04/08/2020 17:58:02 - 9ca4958
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/20080416590102600000016462390?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080416590102600000016462390



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que, nesta data, procedo à atualização da planilha, conforme determinação.

BATAGUASSU/MS, 05 de agosto de 2020.

ROGERIO XAVIER RODRIGUES
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - Juntado em: 05/08/2020 09:40:23 - 77b693e
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20080509371025000000016465665?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080509371025000000016465665



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Nova Porto XV de Novembro, 775- Centro - Fone: (67) 3541-1466
e-mail:saudebataguassu@hotmail.com

Bataguassu / MS, 30 de Julho de 2020.

Ofício SEMSA Nº 549/2020

Ao Exmo. Sr. Juiz da Vara do Trabalho de Bataguassú - MS

Antônio Arraes Branco Avelino

Senhor Juiz,

CONSIDERANDO a Destinação dos recursos provenientes do cumprimento de sentenças para a aquisição de 03 Ventiladores Eletrônicos Microprocessado - Microtak Total – ADULTO – PEDIATRICO E NEONATAL – INTRA E EXTRA HOSPITALAR, no valor de **R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais)**, solicitados por meio do ofício SEMSA 303/2020, encaminhado para análise e a fim de prestação de contas processo de aquisição dos materiais.

Na oportunidade, gostaríamos de agradecer mais uma vez a confiança e parceria com nosso trabalho, a fim de que possamos juntos oferecer serviços dignos a nossa população.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2013



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 34ac542



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156

RECEBEMOS DE C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		Fls.: 549
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº. 935 SÉRIE 1

 <p>C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTD R. Geraldo Agostinho Ramos, 696 Jd. Paulista - 79050080 Campo Grande/MS 6730428900</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>1 - SAÍDA</p> <p>Nº. 935 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 5020 0515 7142 7500 0164 5500 1000 0009 3516 4740 0454</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150200014635265 25/05/2020 10:58:46</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283788445	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 15714275000164

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU	CNPJ/CPF 10836939000144	DATA DA EMISSÃO 25/05/2020
ENDEREÇO RUA DOURADOS 163	BAIRRO CENTRO	CEP 79780000
MUNICÍPIO Bataguassu	FONE/FAX 6735415109	UF MS
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:49:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 110.940,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 110.940,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 110.940,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS % IPI
VENT	Ventilador eletrônico microprocessado - K TAKAOKA - MODELO MICROTAK TOTAL	90192010	000	5102	pc	3,0000	36.980,00000	110.940,00	110.940,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00171305004	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>AF 00984/20 DE 13/04/2020, EMPENHO 976/20 - DISPENSA CFE CONTRATO N. 083/2020 PAGAR BANCO BRASIL AG 2936-X CC 139.384-7.</p> <p>Voce pagou aproximadamente: R\$ 1.915,56 de tributos federais R\$ 6.286,60 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br D26078</p>	RESERVADO AO FISCO

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 34ac542



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
 Número do documento: 23052511333074400000002718156



Início / Saúde / Prefeitura de Bataguassu recebe três ventiladores destinados pela Justiça do Trabalho em enfrentamento a pandemia

Prefeitura de Bataguassu recebe três ventiladores destinados pela Justiça do Trabalho em enfrentamento a pandemia

05/06/2020 às 09:29 • Atualizada em 05/06/2020 às 08:44



Foto Assecom Prefeitura de Bataguassu

As ações de combate a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) em Bataguassu ganharam o reforço financeiro na ordem de R\$ 110.940,00 destinados pela Vara da Justiça do Trabalho. Os recursos foram utilizados para a aquisição de três ventiladores eletrônicos de uso adulto, pediátrico e neonatal em atendimento a pacientes acometidos pela doença.

Os equipamentos hospitalares foram entregues no último dia 28 de maio, em ato realizado na Santa Casa, com a presença do prefeito do município, Pedro Arlei Caravina (PSDB), do juiz do Trabalho, Antônio Arraes Branco Avelino e da secretária municipal de Saúde, Maria Angélica Benetasso.



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 34ac542
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20080512554918700000016467962?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080512554918700000016467962



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156

Caravina comentou que a destinação de recursos ao município foi feita após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde justamente para apoiar as ações de enfrentamento a pandemia. Fls.: 551

O gestor disse que cada equipamento custou R\$ 36.980,00, chegando ao total de R\$ 110.940,00 para aquisição dos três ventiladores. Todo o processo licitatório foi conduzido pela própria Prefeitura.

"Agradecemos a parceria da Vara do Trabalho de Bataguassu em nome do juiz titular Dr. Antônio Arraes Avelino, que sempre tem apoiado as ações municipais em prol da população. Mais uma vez contamos com esse importante incentivo em enfrentamento a Covid-19", destacou o prefeito.



Foto Assecom Prefeitura de Bataguassu

Segundo informado recentemente pela Vara do Trabalho, os recursos liberados para a aquisição dos equipamentos são provenientes de uma ação civil pública movida pelo Ministério Público do Trabalho em que um cartume foi condenado a pagar R\$120.000,00 de indenização por dano moral coletivo.

De acordo com o juiz do Trabalho, Antônio Arraes Branco Avelino, a destinação dos recursos está pautada na recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que prevê a liberação de penas pecuniárias para as ações de combate à pandemia. O magistrado considerou ainda, "o risco potencial de que essa doença contagiosa possa atingir a população mundial e também a população de Bataguassu e região, na qual há indústrias alimentícias de importância relevante para subsistência de toda coletividade". O MPT-MS manifestou anuência com o requerimento e a liberação dos valores já utilizados.



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 345f77e



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156



Município conta com 12 leitos preparados para atender pacientes acometidos pela Covid-19 (Foto Assecom Prefeitura de Bataguassu)

LEITOS

De acordo com a secretária municipal de Saúde, Maria Angélica Benetasso, Bataguassu possui até o momento, 11 casos confirmados da doença, com 7 pacientes recuperados/curados.

← VOLTAR

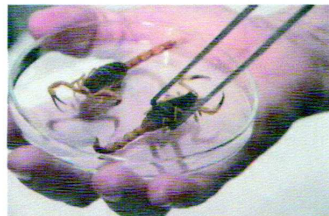
Maria Angélica explica que o município conta com 12 leitos preparados para atender pacientes acometidos pelo vírus.



Os quartos disponibilizados por meio da parceria com a Santa Casa local possuem equipamentos como respiradores mecânicos, monitores e bombas de infusão.

A secretária acrescenta que os três ventiladores, apesar de adquiridos para atender casos da Covid-19, ficarão pós-pandemia à disposição da Santa Casa para atender pacientes.

Notícias Relacionadas



Secretaria de Saúde alerta sobre aparecimento de animais peçonhentos em época de chuvas
Dezembro 28, 2018



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 345f77e
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20080512561078300000016467964?instancia=1>
 Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
 Número do documento: 20080512561078300000016467964





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 67/2020****DISPENSA Nº30/2020**

OBJETO: Aquisição emergencial de material de permanente(ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

FAVORECIDO:**CONTRATO Nº:** 083/2020

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA.

13-04-2020

10-10-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

002

CAPA DE PROCESSO

Nome do Requerente MARIA ANGELICA BENETASSO		CPF/CNPJ	ORIGEM Secretaria Municipal de Saúde
Numero do Processo 3781/2020	DATA 31/03/2020 17:36:03		

Assunto:
Ofício

Descrição:
BATAGUASSU/MS, 31 DE MARÇO DE 2020.
OFÍCIO SEMSA Nº 306/2020.

Observações

Responsável:
Ana Carolina de Oliveira Santos
Assessoria de Administração

Guia de Remessa

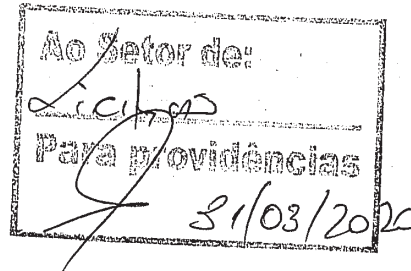
Nº: 24559	Data: 31/03/2020	Setor Destino: Inf. Mun. / Comput. e Internet
Nº: _____	Data: ____/____/____	Setor Destino: _____
Nº: _____	Data: ____/____/____	Setor Destino: _____
Nº: _____	Data: ____/____/____	Setor Destino: _____
Nº: _____	Data: ____/____/____	Setor Destino: _____
Nº: _____	Data: ____/____/____	Setor Destino: _____
Nº: _____	Data: ____/____/____	Setor Destino: _____



Bataguassu / MS, 31 de Março de 2020.

Ofício SEMSA Nº 306/2020.

Ilustríssima Senhora
Rosimeire Guirado Ângelo
Chefe do Setor de Compras e Licitações
N e s t a



José Carlos Zanerato
Secretário de Administração e Fazenda
Decreto Nº 061/2018

Prezada Senhora,

Considerando a DOAÇÃO realizada pela Vara do Trabalho de Bataguassu, tendo como embasamento na Portaria Portaria nº 57, de 20 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, solicitamos a aquisição de **três Ventiladores Eletrônicos Microprocessado – Microtak Total (adulto, pediátrico e neonatal – intra e extra hospitalar)**, que servirão de complementação aos leitos de retaguarda para as ações de enfrentamento ao COVID-19. Diante disto, encaminhamos em anexo a Requisição nº 303/20 e justificativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2013



004

JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Média e Alta Complexidade

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196 prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº. 356, de 12 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a infecção COVID-19 rompeu a fronteira geográfica da China avançando rapidamente para outros países longe do epicentro da epidemia, em 30/01/2020, a WHO declarou alerta global de nível 3 para esta infecção;

CONSIDERANDO a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se atender as recomendações da Organização Mundial da Saúde e dos demais órgãos da saúde para prevenir a propagação do *coronavírus*;



005

**Secretaria Municipal de Saúde**Avenida Nova Porto XV de Novembro, 775- Centro - Fone: (67) 3541-1466
e-mail: saudebataguassu@hotmail.com

CONSIDERANDO a edição de dispositivos legais acerca da adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus*;

CONSIDERANDO que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia; **CONSIDERANDO** a necessidade de se atender as recomendações da Organização Mundial da Saúde e dos demais órgãos da saúde para prevenir a propagação do *coronavírus*;

CONSIDERANDO que as medidas tem como objetivo, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e na propagação do vírus;

CONSIDERANDO as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO os Protocolos, Notas Técnicas, Boletins Informativos e demais documentos oficiais já publicados pela OMS, Ministério de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, bem como possibilidade de atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa, de natureza urgente, visando o controle da situação, tais como: aquisição de produtos, insumos, medicamentos, contratação de profissionais e de serviços para adequação da rede de atendimento à situação de emergência;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o eventual risco de colapso do Sistema de Saúde caso efetivada a progressão geométrica em que o vírus tem se alastrado no mundo;

CONSIDERANDO a importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus;

CONSIDERANDO que as ações de combate ao *coronavírus* são inerentes ao Poder de Polícia da Administração Pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de aumento do número de casos de infecção pelo *coronavírus* e que a concentração de pessoas favorece a sua disseminação;



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:45 - ed14691

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156

Num. 2888512 - Pág. 35

006

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Nova Porto XV de Novembro, 775- Centro - Fone: (67) 3541-1466
e-mail:saudebataguassu@hotmail.com

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a intenção é barrar o crescimento de casos do coronavírus, principalmente entre a população dos grupos de riscos para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 que compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO a edição de dispositivos legais acerca da adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus*;

CONSIDERANDO as disposições sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (COVID-19)*, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que uma das medidas que será adotada é o isolamento, com objetivo de separar as pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

CONSIDERANDO que uma das medidas que será adotada é o isolamento, com objetivo de separar as pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local;

CONSIDERANDO que no estado do Mato Grosso do Sul, segundo boletim fornecido pela Secretaria Estadual de Saúde de 31/03/2020, já conta com 48 casos confirmados, além de 38 outros casos suspeitos, e que o Município de Bataquassu faz divisa com o Estado de São Paulo, considerando como o epicentro da pandemia no Brasil;

CONSIDERANDO que entre as medidas tomadas pelo Município no enfrentamento do coronavírus, inclui-se a preparação de 05 (cinco) novos leitos na rede municipal de saúde, a serem utilizados exclusivamente para casos suspeitos e/ou confirmados;

CONSIDERANDO que preparamos o sistema de saúde para demandas rotineiras, como casos de hipertensão, acidentes e situações rotineiras, e não para emergências;



PREFEITURA DE BATAQUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:45 - ed14691

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>

Número do documento: 23052511333074400000002718156

Num. 2888512 - Pág. 36

007

**Secretaria Municipal de Saúde**Avenida Nova Porto XV de Novembro, 775- Centro - Fone: (67) 3541-1466
e-mail:saudebataguassu@hotmail.com

CONSIDERANDO que o nº de habitantes em nosso município já ultrapassa 23 mil;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde do nosso município, não só atende a área urbana, mas também diversos assentamentos rurais;

CONSIDERANDO que na possibilidade de uma eminente epidemia, teremos que trabalhar para minimizar os problemas que surgirem e que para tal não dispomos dos equipamentos solicitados em número suficiente para os procedimentos de urgência/emergência necessários e fundamentais no contágio pelo *coronavirus*,

CONSIDERANDO que tal solicitação visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades diárias em cada setor, bem como uma estrutura mais adequada, oferecendo melhores condições de trabalho aos profissionais e funcionários que trabalham diretamente nessas unidades, bem como aos usuários, que por ventura possa ser contaminados, buscando assim, preservar a integridade física e satisfação de todos, tornando nossa gestão ainda mais eficiente.

Isto posto justificamos e encaminhamos as requisições para análise e aprovação.


MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2013



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:45 - ed14691



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
Número do documento: 23052511333074400000002718156

FUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSU
RUA DOURADOS N° 163
CNPJ : 10.836.939/0001-44

008

Página 1

REQUISIÇÃO
Equipamentos e Material Permanente
Fundo Municipal de Saúde

Requisição	Responsável	Data
00303/20	LUCILIA MELUCCI	31/03/2020

Equipamentos para SEMSA - Medidas de Enfrentamento Coronavírus (COVID 19)

Ficha: 304 BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Unidade: 021010 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0108.2086.0000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
Fonte: 1 - 02
Catec. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Observação

EQUIPAMENTOS PARA SEMSA - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID 19)

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	008.040.116	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO		3	0	10	Fundo Municipal de Saúde

Descrição Completa

Ventilador Eletrônico Microprocessado - Microtak Total – ADULTO – PEDIÁTRICO E NEONATAL – INTRA E EXTRA HOSPITALAR. Ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Possuir sistema de especificação



Secretário

Educação nº 75/2020

Brasília - DF, disponibilizada em segunda-feira, 25 de março de 2020

Presidência

PORTARIA Nº 57, 20 DE MARÇO DE 2020.

Incluir no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão o caso Coronavírus – Covid-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o entendimento unânime quanto à necessidade de reunir e compartilhar informações e deliberações relevantes e urgentes a respeito do Coronavírus – Covid-19, assim como a de incluir o tema no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão (Portaria-Conjunta CNJ/CNMP nº 1, de 31 de janeiro de 2019), em reunião realizada no CNJ, dia 17 de março de 2020, entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Advocacia-Geral da União, a Defensoria Pública-Geral da União, o Tribunal de Contas da União e outros;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o contido na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO o alto risco de transmissibilidade do novo Coronavírus e a necessidade de fácil acesso às informações consolidadas para a tomada de decisões;

CONSIDERANDO a competência do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão de promover o levantamento de dados estatísticos relativos ao número, à tramitação e outros dados relevantes sobre medidas extrajudiciais e judiciais de grande repercussão, assim como a de monitorar o andamento e a solução das medidas extrajudiciais e das ações judiciais, de manter intercâmbio, dentro dos limites de sua finalidade, com instituições e especialistas, inclusive acadêmicas e em organizações da sociedade civil, e a de promover a cooperação judicial e institucional com tribunais, órgãos do Ministério Público e outras instituições, nacionais ou internacionais;

CONSIDERANDO que o adequado enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus é de fundamental importância para a garantia da ordem interna e jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão o caso Coronavírus, para o acompanhamento e supervisão das medidas implementadas pelos tribunais brasileiros, visando o aperfeiçoamento do sistema de justiça e auxílio aos órgãos do Poder Judiciário no enfrentamento das demandas.

Art. 2º Determinar a inclusão imediata do assunto "Covid-19" no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas – TPU, código 12467 – QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO –, com vistas a permitir o prévio cadastramento da informação, o seu acompanhamento, a extração de dados estatísticos e a promoção de ações estratégicas em relação à situação do Coronavírus.

Art. 3º Determinar a imediata comunicação aos órgãos do sistema de justiça acerca da necessidade de promover o cadastramento obrigatório de ações relacionadas ao assunto "Covid-19 (código 12612)" segundo a classificação da TPU, sem prejuízo de as secretarias/serventias, de ofício, procederem à retificação ou complementação do assunto, caso identificada alguma inconsistência.

§ 1º O assunto previsto no *caput* não exclui a necessidade de inserção dos assuntos principais do direito da saúde relacionados com o objeto específico da demanda (p. ex.: 12484 – Fornecimento de Medicamentos; 12485 – Fornecimento de Insumos; 12491-Tratamento Médico Hospitalar; 12511 – Sistema Único de Saúde; c/c o assunto complementar 12612-Covid-19).

§ 2º Caberá aos tribunais divulgar alerta em seus sistemas processuais a respeito da nova classificação – Covid-19 (código do assunto 12612).

Art. 4º As decisões proferidas pelos Órgãos do Poder Judiciário, relacionadas ao assunto Coronavírus deverão ser comunicadas, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências – PP nº 0002314-45.2020.2.00.0000, observado o seguinte:

- I – os órgãos do Poder Judiciário juntarão aos autos indicados no *caput*, como anexo de manifestação, cópias das decisões proferidas;
- II – a juntada mencionada na alínea "a" poderá ocorrer de modo unitário ou em lotes;
- III – os documentos deverão conter, na descrição no nome do arquivo anexado, o tipo de decisão associado à classe processual e ao número único do processo judicial a que se referem, observado o padrão <tipo_da_decisão>_<classe_numero_unico_do_processo>; e
- IV – para o padrão <tipo_da_decisão> os valores possíveis são: <decisão_liminar>; <decisão_interlocutória>; <sentença>;

2



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:45 - ed14691
<https://pje.trt24.jus.br/pejckz/validacao/20080513001460500000016467985?instancia=1>
 Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
 Número do documento: 20080513001460500000016467985



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>

Número do documento: 23052511333074400000002718156

Edição nº 75/2020 Brasília, DF, disponibilização pública em 23 de Maio de 2020

<decisão_mérito_monocrática>; <acórdão>.

Parágrafo único. As presidências dos tribunais adotarão as providências necessárias ao pleno e fiel cumprimento da presente medida.

Art. 5º O Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ deverá publicar diariamente na página do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão relatório circunstanciado contendo o número atualizado de óbitos registrados pelos cartórios de registro civil do país, decorrentes do Coronavírus e/ou insuficiência respiratória.

Parágrafo único. Essas informações deverão ser extraídas da Central de Informações de Registro Civil – CRC de que trata a Provimento nº 46 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 6º Oficie-se as presidências dos tribunais, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Advocacia-Geral da União, da Defensoria Pública-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União para compartilharem os documentos produzidos sobre o tema, indicados no Anexo I da presente Portaria, no intuito de facilitar a visão estratégica das ações interinstitucionais implementadas (ou a serem realizadas), relacionadas à pandemia.

§ 1º As presidências dos tribunais devem informar as ações previstas no *caput* deste artigo aos Comitês Estaduais de Saúde.

§ 2º Os documentos previstos no *caput* deste artigo deverão ser juntados aos autos do PP nº 0002315-30.2020.2.00.0000.

Art. 7º Os tribunais deverão designar magistrado e servidor para o acompanhamento das ações decorrentes do Coronavírus e o encaminhamento de informações ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão.

Art. 8º Fica instituído Comitê de Crise para suporte ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão.

Art. 9º Caberá ao Comitê:

I – realizar o acompanhamento dos PPs nº 0002314-45.2020.2.00.0000 e nº 0002315-30.2020.2.00.0000;

II – promover o levantamento de informações relacionadas ao número de leitos passíveis de ocupação imediata, descontados os já utilizados pela rede pública e privada, bem como o número de leitos necessários ao atendimento da doença, em cenário conservador ou agressivo.

III – realizar reuniões sempre que necessário para a condução dos trabalhos; e

IV – requisitar informações necessárias ao fiel cumprimento das ações desta Portaria e publicar relatórios.

Art. 10. O Comitê de Crise será composto pelos seguintes membros, nominados no Anexo II desta Portaria:

I – três Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, coordenado pelo primeiro;

II – o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;

III – o Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça;

IV – quatro Juízes Auxiliares da Presidência;

V – a Diretora Técnica do Departamento de Pesquisas Judiciárias; e

VI – o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 11. Eventuais dúvidas no cumprimento desta Portaria poderão ser sanadas por intermédio do endereço eletrônico <observatorionacional@cnj.jus.br>.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI

Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº 57, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Documentos a serem encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça pelos Órgãos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Advocacia-Geral da União, da Defensoria Pública-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União, com vistas ao compartilhamento de dados públicos e facilitação de visão estratégica das ações interinstitucionais relacionadas à pandemia:

PP nº 0002315-45.2020.2.00.0000

Item	Dados públicos	Exemplo (encaminhar ato divulgado no diário oficial)	Nível de Desagregação (Federal, Estadual, Municipal)
1.	Legislação	Lei, medida provisória, decreto de calamidade pública.	
2.	Atos Normativos	Resolução do colegiado, recomendação, provimento, portaria, nota técnica.	

3

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 7508bf9

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156

Número do documento: 23052511333074400000002718156

Edição nº 75/2020 Brasília, DF, disponibilização pública em 23 de março de 2020

3.	Acordos Administrativos	Termo de acordo coletivo.	
4.	Notícias relevantes	Especificar.	

ANEXO II DA PORTARIA Nº 57, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Compõem o Comitê de Crise para suporte ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão os seguintes membros:

- I – Maria Tereza Uille Gomes, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, que o coordenará;
- II – Candice Lavocat Galvão Jobim, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;
- III – Ivana Farina Navarrete Pena, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;
- IV – Carlos Vieira von Adamek, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;
- V – Richard Pae Kim, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça;
- VI – Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- VII – Carl Olav Smith, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- VIII – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- IX – Dayse Starling Motta, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- X – Gabriela Soares, Diretora Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias; e
- XI – Luiz Antônio Mendes Garcia, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Secretaria Geral**PAUTA DE JULGAMENTOS****307ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Por determinação do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Dias Toffoli, a Secretaria-Geral torna pública a relação de assuntos e processos que serão apreciados na sessão plenária a ser realizada no dia 31 de março de 2020 (terça-feira), a partir das 14 (quatorze) horas, no Setor Administração Federal - SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6 – Brasília/DF. Ao final, se subsistirem processos a serem julgados, caberá à Presidência da Sessão designar dia e horário para prosseguimento da Sessão e da prorrogação dos trabalhos, independentemente de nova publicação na imprensa oficial.

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 0002542-59.2016.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO RUBENS CANUTO

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido:

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO

Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAAP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB

Advogados:

ALEXANDRE PONTIERI - SP191828

RAFAEL SASSE LOBATO - DF34897

CAROLINA LOUZADA PETRARCA - DF16535

ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA - AP596

JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA - AP636

JOÃO FÁBIO MACEDO DE MESCOUTO – AP1714

RAFAELLA ARAÚJO CARVALHO – AP1714

SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA – DF23867

PEDRO GORDILHO – DF138





BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO

DATA: 31/03/2020 (TERÇA-FEIRA) HORA: 19 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

RESUMO DE CASOS

EM INVESTIGAÇÃO CONFIRMADOS DESCARTADOS

2

0

1





BOLETIM CORONAVÍRUS

Casos COVID-19 - Mato Grosso do Sul, 2020*

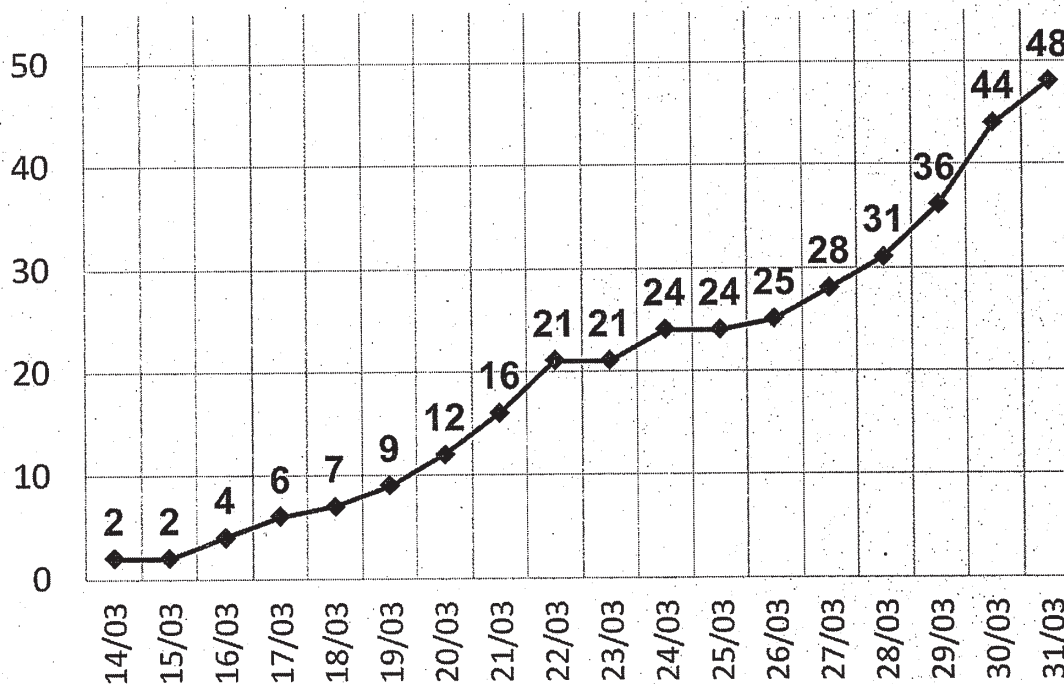
Casos Notificados		Casos em Investigação		Casos Confirmados		Casos Descartados		Casos Excluídos		Óbitos	
554	100%	38	6,9%	48	8,7%	457	82,4%	11	2%	1	2,1%**

Fonte: SES/MS

*dados até 31/03/2020 às 15:30h

** O cálculo de porcentagem dos óbitos são em relação ao número de casos confirmados.

Casos Confirmados COVID-19 - Mato Grosso do Sul



Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
 Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 - coems@gmail.com

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 7508bf9



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333074400000002718156>
 Número do documento: 23052511333074400000002718156

014

Casos Confirmados COVID-19						
Nº Casos	Município de Residência	Sexo	Idade	Data Notificação	Localidade Deslocamento/Contato	Situação
01	Campo Grande	M	31	12/03	INGLATERRA	Finalizou quarentena e está sem sintomas
02	Campo Grande	F	23	12/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
03	Campo Grande	M	66	14/03	Contato caso confirmado	Internado
04	Campo Grande	M	46	15/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
05	Campo Grande	F	37	15/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
06	Campo Grande	F	29	15/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
07	Campo Grande	M	47	16/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
08	Campo Grande	M	38	17/03	Contato caso confirmado	Internado
09	Sidrolândia	F	42	17/03	TOUR EUROPA	Finalizou quarentena e está sem sintomas
10	Campo Grande	M	46	16/03	Contato caso confirmado	Internado
11	Campo Grande	F	30	19/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
12	Campo Grande	M	49	19/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
13	Campo Grande	M	38	17/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
14	Campo Grande	M	34	19/03	Contato caso confirmado	Isolamento domiciliar
15	Ponta Porã	M	27	19/03	ITALIA	Finalizou quarentena e está sem sintomas
16	Campo Grande	M	67	19/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
17	Campo Grande	F	13	19/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
18	Campo Grande	M	37	19/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
19	Campo Grande	F	48	16/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
20	Campo Grande	F	36	19/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
21	Campo Grande	F	19	19/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
22	Campo Grande	M	30	14/03	ESPANHA	Finalizou quarentena e está sem sintomas

Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 - coems@gmail.com



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 7508bf9
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/20080513001650500000016467986?instancia=1>
 Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
 Número do documento: 20080513001650500000016467986



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>
 Número do documento: 2305251133315560000002718161

Casos Confirmados COVID-19 (continuação)						
Nº Casos	Município de Residência	Sexo	Idade	Data Notificação	Local de Deslocamento/Contato	Situação
23	Campo Grande	F	42	19/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
24	Campo Grande	F	51	20/03	Contato caso confirmado	Finalizou quarentena e está sem sintomas
25	Campo Grande	M	3 meses	23/03	Contato caso confirmado	Isolamento domiciliar
26	Rio Verde de Mato Grosso	M	36	25/03	SÃO PAULO	Isolamento domiciliar
27	Batayporã	F	64	24/03	Contato caso confirmado	Óbito
28	Campo Grande	F	56	25/03	Em investigação	Internado
29	Dourados	M	21	25/03	Contato caso confirmado	Isolamento domiciliar
30	Dourados	F	52	25/03	SÃO PAULO/NORDESTE	Isolamento domiciliar
31	Campo Grande	M	53	26/03	Em investigação	Isolamento domiciliar
32	Campo Grande	F	44	28/03	SÃO PAULO	Isolamento domiciliar
33	Campo Grande	F	26	28/03	SÃO PAULO	Finalizou quarentena e está sem sintomas
34	Campo Grande	M	32	30/03	SÃO PAULO	Finalizou quarentena e está sem sintomas
35	Campo Grande	F	22	16/03	EUA/FRANÇA/SUÍÇA	Isolamento domiciliar
36	Batayporã	F	59	26/03	BÉLGICA	Isolamento domiciliar
37	Campo Grande	F	23	29/03	Contato caso confirmado	Isolamento domiciliar
38	Campo Grande	M	64	29/03	SÃO PAULO	Isolamento domiciliar
39	Campo Grande	F	62	29/03	Contato caso confirmado	Isolamento domiciliar
40	Campo Grande	M	48	29/03	Contato caso confirmado	Internado
41	Campo Grande	M	71	29/03	SÃO PAULO	Internado
42	Campo Grande	F	22	28/03	Contato caso suspeito	Finalizou quarentena e está sem sintomas
43	Campo Grande	M	39	30/03	RIO DE JANEIRO	Isolamento domiciliar
44	Batayporã	F	30	29/03	Contato caso confirmado	Isolamento domiciliar
45	Nova Andradina	M	35	28/03	Contato caso confirmado	Isolamento domiciliar
46	Nova Andradina	F	22	28/03	Contato caso confirmado	Isolamento domiciliar
47	Campo Grande	F	38	30/03	Contato caso confirmado	Isolamento domiciliar
48	Alcinópolis	M	24	28/03	IRLANDA	Isolamento domiciliar

Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 - coems@gmail.com

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - f546466

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>

Número do documento: 2305251133315560000002718161

016

**Casos de SRAG em Investigação, Testados para Influenza, Painei Viral* e COVID-19
Mato Grosso do Sul, 2020**

Município de Residência	Nº Casos
Água Clara	1
Aquidauana	2
Bataguassu	2
Batayporã	3
Bodoquena	1
Camapuã	1
Campo Grande	17
Dois Irmãos do Buriti	1
Dourados	1
Fátima do Sul	1
Maracaju	1
Naviraí	1
Novo Horizonte do Sul	1
Ponta Porã	1
Três Lagoas	3
São Gabriel do Oeste	1
TOTAL	38

Fonte: SES/MS

*Influenza A H1N1, Influenza A H3N2, Influenza B, Metapneumovírus, Adenovírus, Rinovírus, Vírus Sincicial Respiratório, Parainfluenza 1, 2, 3 e COVID-19.

Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 - coems@gmail.com

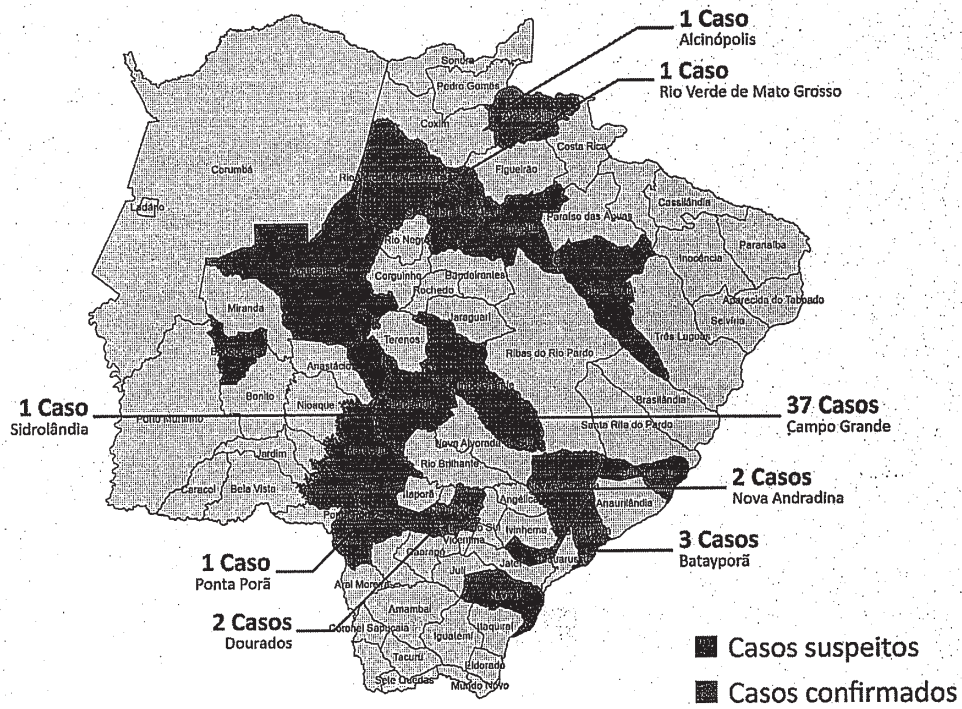


Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - f546466
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20080513001756300000016467987?instancia=1>
 Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
 Número do documento: 20080513001756300000016467987



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>
 Número do documento: 2305251133315560000002718161

Distribuição Geográfica dos Casos Confirmados e em Investigação



Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 - coems@gmail.com

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 6fd001d



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>
Número do documento: 2305251133315560000002718161

Caso Suspeito de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

Pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia.

Devem ser notificados, de forma individual, todos os casos que atendam a definição de SRAG.

Caso Confirmado de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

CRITÉRIO LABORATORIAL: Resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo Charité.

Caso Descartado de Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

Caso que apresente resultado laboratorial negativo para COVID-19 OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Notificação de Caso Suspeito

- Notificação imediata de todo caso de **SRAG hospitalizado e óbito por SRAG**, devendo ser realizada por meio dos telefones: 3318-1831 – Gerência Técnica de Influenza e Doenças Respiratórias (durante horário de expediente da SES) ou **PLANTÃO 24h CIEVS: 98477-3435 (ligação e WhatsApp)**.
- Preencher a **FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADOS e GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial)**, não havendo mais necessidade de preenchimento do sistema online REDCap.
- **NÃO** devem ser notificados casos isolados de SG (Síndrome Gripal), com ou sem fator de risco para complicações pela doença.

Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 - coems@gmail.com

MEDIDAS IMPORTANTES

- Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- Considera-se pessoa com sintomas respiratórios, a apresentação de tosse seca, dor de garganta, ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.
- As pessoas com mais de 60 anos de idade, devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.

NOTIFICAÇÃO IMEDIATA: Todos os casos devem ser registrados por serviços públicos e privados, por meio do preenchimento da ficha de **SRAG HOSPITALIZADO - SIVEP GRIPE**, dentro das primeiras 24 horas a partir da suspeita clínica.

CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, DOURADOS, NAVIRAÍ, PONTA PORÁ, TRÊS LAGOAS - INSEREM NO SIVEP GRIPE.

DEMAIS MUNICÍPIOS ENVIAM A FICHA AO CIEVS.

PLANTÃO CIEVS 24HS – 98477-3435

cievs.ms@hotmail.com

Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 – coems@gmail.com



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 6fd001d
<https://pje.trt24.jus.br/pejcz/validacao/20080513001895700000016467988?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513001895700000016467988



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>
Número do documento: 2305251133315560000002718161



ANO XII Nº 2514 Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

DECRETO Nº 001/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALS DE CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem prejuízo de suas funções e sem direito a percepção extra, os membros abaixo mencionados para composição da Comissão de Fiscais de Contratos para o Exercício de 2020, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.

Art. 2º A Administração nomeia os funcionários como Fiscal dos Processos Licitatórios, cabendo a eles toda fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte das empresas vencedoras dos Certames.

Art. 3º Fica como responsabilidade do Fiscal, acionar o Departamento de Licitação e Contratos, sob qualquer descumprimento das regras das licitações por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

Art. 4º A Comissão de Fiscais de Contratos será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Edivam Dolaci Siviero Santos

Ariele Rodrigues Jerônimo Garcia

Graciele Liberato dos Santos

Maria Aparecida da Silva Passos

Secretaria Municipal de Saúde

Diogo Emanuel Souza de Lima

Juliane dos Santos

Maria da Silva Campos

Elton Teodoro de Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elizete Duarte de Oliveira

Romildo Soares Bezerra

Marcos Rogério Guidli

Talani Mikeli

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Renan Gustavo da Silva Alves

Rafael de Souza Muchon

Weldan Matos Cabral

Vera Júlia dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Kelly Azenha Garrido

Eugênio Inácio dos Santos

Cleonice Ribeiro dos Santos Alves

Maria Helena da Silva

Alexandre Wisney de Mattos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Aparecido Amaral da Silva

Marilso Pinheiro

José Eduardo Santana de Oliveira

www.diariooficialms.com.br/essomasul

13/96

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - a541ec3

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161

Número do documento: 2305251133315560000002718161

Num. 2888517 - Pág. 7



ANO XII Nº 2514 Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Márcio Marques da Silva

Carlos Joberto Sanches Paes

Nudene dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Ivaninha Pereira de Oliveira

Gustavo Hiroyuki Akashi

Keilson Luiz Ascêncio

Luciana Thomazini Carvalho

Thiago Nathan da Silva Souza

Gustavo Henrique dos Santos

Felipe Carneiro Bortolazo

Nathalia Schulz Cardoso

Subprefeitura Nova Porto XV

Júnior Goularte de Andrade

João Carlos da Silva

Tamires dos Santos Silva

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Janeiro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 002/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**"CONSTITUI COMISSÃO DE JULGAMENTO CADASTRO DE FORNECEDORES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores para o Ano de 2020 no Município de Bataguassu-MS, na forma que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

Ronaldo de Souza Márcio

Rosmeire Guirado Ângelo

Tamara Soares Cazuzu

Art. 2º - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º - A Presidência da referida Comissão será exercida pela Srª. Tamara Soares Cazuzu.

Art. 4º - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Assessoria Jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Janeiro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

022



Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:administracao@bataguassu.ms.gov.br

DECRETO Nº 003/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

“Constitui Comissão de Fiscais para Aquisição de Materiais junto ao Setor de Almoxarifado para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 8.666/93,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados, sem prejuízo de suas funções e sem direito a percepção extra, os membros abaixo mencionados para composição da Comissão de Fiscais para Aquisição de Materiais junto ao Setor de Almoxarifado do município de Bataguassu-MS, para o exercício de 2020, que fica assim constituída:

- Sidnei Stocco
- Valdevino Sebastião Gomes
- Márcia Aparecida da Silva Santos

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Janeiro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



ANO XII Nº 2514 Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DECRETO Nº 003/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

"Constitui Comissão de Fiscais para Aquisição de Materiais junto ao Setor de Almoxarifado para o exercício de 2020 e dá outras providências."

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 8.666/93,

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam nomeados, sem prejuízo de suas funções e sem direito a percepção extra, os membros abaixo mencionados para composição da Comissão de Fiscais para Aquisição de Materiais junto ao Setor de Almoxarifado do município de Bataguassu-MS, para o exercício de 2020, que fica assim constituída:

- Sidnei Stocco
- Valdevino Sebastião Gomes
- Márcia Aparecida da Silva Santos

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Janeiro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 004/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 8.666/93,

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para composição da Comissão Permanente de Licitações para o Exercício de 2020, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.

Artigo 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

Presidente: Rosmeire Guirado Ângelo
Secretário: José Edvaldo dos Santos
Relatora: Tamara Soares Cazuza

Membro Suplente:

Nathália Schulz Cardoso
Ivaninha Pereira de Oliveira

Artigo 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Janeiro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

024



Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:administracao@bataguassu.ms.gov.br

DECRETO Nº 004/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020
"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 8.666/93,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para composição da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos para o Exercício de 2020, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.

Artigo 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

Presidente: Rosimeire Guirado Ângelo
Secretário: José Edvaldo dos Santos
Relatora: Tamara Soares Cazuza

Membro Suplente:

Nathália Schulz Cardoso
Ivaninha Pereira de Oliveira

Artigo 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Janeiro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Município Palmitão, Estado Forte.

ANO XII Nº 2514 Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DECRETO Nº 003/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020*"Constitui Comissão de Fiscais para Aquisição de Materiais junto ao Setor de Almoxarifado para o exercício de 2020 e dá outras providências."*

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 8.666/93,

DECRETA:**Artigo 1º** Ficam nomeados, sem prejuízo de suas funções e sem direito a percepção extra, os membros abaixo mencionados para composição da Comissão de Fiscais para Aquisição de Materiais junto ao Setor de Almoxarifado do município de Bataguassu-MS, para o exercício de 2020, que fica assim constituída:

- Sidnei Stocco
- Valdevino Sebastião Gomes
- Márcia Aparecida da Silva Santos

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Janeiro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 004/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 8.666/93,

DECRETA:**Artigo 1º** Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para composição da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos para o Exercício de 2020, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.**Artigo 2º** A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:**Membros titulares:**

Presidente: Rosimeire Guirado Ângelo

Secretário: José Edvaldo dos Santos

Relatora: Tamara Soares Cazuza

Membro Suplente:

Nathália Schulz Cardoso

Ivaninha Pereira de Oliveira

Artigo 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Janeiro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

www.diariooficialms.com.br/assomasul

15/96

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - a541ec3

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>

Número do documento: 2305251133315560000002718161



Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (57) 3541-5100
e-mail: lma.adm@uol.com.br

DECRETO Nº 115/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013

Regulamenta a circulação do Diário Oficial do Município de Bataguassu-MS, criado pela Lei n.º 2003/2013.

PEDRO ARLI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- A publicidade dos atos oficiais do município de Bataguassu-MS, será, a partir de 01/05/2013, realizada através do Diário Oficial do Município de Bataguassu-MS, criado pela Lei n.º 2003/2013 de 01 de Abril de 2013.

Art. 2º- O Diário Oficial do Município será editorado no formato tipo "A-4", somente na frente, com todas as páginas numeradas, cuja atividade é de publicação, documentação e divulgação de atos oficiais do município, bem como de outras matérias inerentes a comunicação oficial; ficará a cargo do Poder Executivo Municipal e estará subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º- O Diário Oficial do município será veiculado gratuitamente através de um link no endereço eletrônico www.Bataguassu.ms.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, e será tido como requisito essencial de validade dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º- Os atos oficiais deverão ser encaminhados para publicação, com antecedência mínima de 24 horas, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bataguassu-MS, mediante sistema disponibilizado para este fim.

Art. 5º- O Município de Bataguassu-MS, instituirá e manterá arquivo físico e cronológico de suas publicações, franqueando acesso aos interessados.

Art. 6º- As despesas decorrentes com tecnologia da informação, edição e publicação do Diário Oficial do Município de Bataguassu-MS, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (57) 3541-5100 Fax (57) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-55
www.bataguassu.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - a541ec3
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/20080513002034400000016467989?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513002034400000016467989



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>
Número do documento: 2305251133315560000002718161




Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail: fms.adm@uol.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Abril de 2013.


Pedro Arde Laravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Wellington Rodrigo Lima
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-58
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9ea01c2



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333155600000002718161>
Número do documento: 23052511333155600000002718161

JORNAL IMAGEM

fol realizado entre os dias 12 e 13 de Abril de 2013

NOVA ANDARAÍNAS TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013

Como o próprio nome indica, trata-se de uma espécie de...

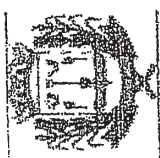
EDITAL DE CONVOCACÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DAS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE TERRA VIVA

Os membros da Comissão Organizadora para Constituição da COOPERATIVA...

- 1. Leitura discursiva e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal;
3. Constituição da COOPERATIVA DAS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE TERRA VIVA;

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

NOVA ANDARAÍNAS, 23 de abril de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TO DE HOMOLOGAÇÃO
ESSO Nº 183/2013
TÉ: 01/02/2013
AUTANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS
AUTUADO: ELITON CARLOS RAMOS GOMES
TOTAL: R\$ 88.000,00
O: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU
CA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ISORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.
1 - 9 MESES
ÃO ORÇAMENTARIA
EÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELANELI
ÇOS DE CONSULTORIA
R: VAGNER ALVES GUARADO

DECRETO Nº 1192/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013
Regulamenta a criação do Diário Oficial do Município de Balneário-MS, criado pela Lei nº 2003/2013.
PEDRO ARLEI QARAVINA, Prefeito Municipal de Balneário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. A publicação dos atos oficiais do município de Balneário-MS, será, a partir de 01/06/2013, realizada através do Diário Oficial do Município de Balneário-MS, criado pela Lei nº 2003/2013 de 01 de Abril de 2013.
Art. 2º. O Diário Oficial do Município será, editado no formato tipo "pdf", com o conteúdo em HTML, com todos os dados necessários, cuja finalidade é de publicação, distribuição e divulgação de atos oficiais do município, bem como de outras informações institucionais e comunicativas oficiais, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal e estará subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 3º. O Diário Oficial do município será veiculado gratuitamente através de um link no endereço eletrônico www.balneario.ms.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, e será lido como requisito essencial de validade dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo Municipal.
Art. 4º. Os atos oficiais deverão ser encaminhados para publicação, com antecedência mínima de 24 horas, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Balneário-MS, mediante sistema disponibilizado para esse fim.
Art. 5º. O Município de Balneário-MS, institui e mantém arquivo físico e eletrônico de suas publicações, ficando assegurado acesso aos interessados.
Art. 6º. As despesas decorrentes com a publicação da informação, edição e publicação do Diário Oficial do Município de Balneário-MS, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado-se e Publicado-se.
Wellington Rodrigo Lima
Secretário de Administração e Finanças
Pedro Arleí Qaravina
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Abril de 2013.



029



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:prefeito.caravina@bataguassu.ms.gov.br

LEI N.º 2003/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

"Institui o Diário Oficial do Município de Bataguassu e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Bataguassu, como órgão oficial de publicação legal e divulgação de todos os atos processuais e administrativos do Poder Executivo e Legislativo do Município, bem como dos órgãos da administração pública indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial será disponibilizada na rede mundial de computadores, por meio do site oficial do município, no endereço eletrônico www.bataguassu.ms.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial do Município de Bataguassu e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a cobrar preço público para disponibilizar a impressão em papel do Diário Oficial, devendo seu valor ser equivalente aos custos de impressão em papel.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 78760-000 - CNPJ 03.876.220/0001-06
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9ea01c2

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333155600000002718161>

Número do documento: 23052511333155600000002718161

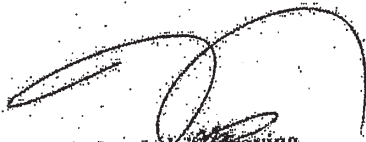

030



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 183 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail: prefeito.caravina@bataguassu.ms.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se.


Pedro Alex Caravina
Prefeito Municipal

Wellington Rodrigo Lima
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 183 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-66
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9ea01c2



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>
Número do documento: 2305251133315560000002718161

GERAL

NOVA ANDARAÍMANS, TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2013

JORNAL IMAGEM



Da análise dos sites e do parecer elaborado pela Associação, a autora verifica-se que as atividades mencionadas no contrato de prestação de serviços, bem como a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

E, conseqüentemente, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Assim, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

LEI Nº 207/2012 DE 14 DE ABRIL DE 2012
 Atribui o caráter de atividade inerente ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

FAO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EM PROMULGOU O PROJETO DE LEI Nº 207/2012 DE 14 DE ABRIL DE 2012, QUE ATRIBUI O CARÁTER DE ATIVIDADE INERENTE AO PROCESSO DE PRODUÇÃO E NA PRODUÇÃO DO PRODUTO, SENDO, PORTANTO, ESSENCIAIS PARA A PRODUÇÃO DO PRODUTO E PARA A PRODUÇÃO DO PRODUTO.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

Logo, a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

II - as atividades de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

III - as atividades de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

IV - as atividades de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

V - as atividades de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

VI - as atividades de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

VII - as atividades de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

VIII - as atividades de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

IX - as atividades de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.

X - as atividades de manutenção, limpeza, conservação e conservação de bens móveis, são atividades inerentes ao processo de produção e na produção do produto, sendo, portanto, essenciais para a produção do produto e para a produção do produto.



Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

032
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo a favor do Estado forte

ANO XII Nº 2564 **Quarta-feira, 18 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de **Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **17 de março de 2020** e término em **16 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.086,10 (Um mil e oitenta e seis reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 17 de março de 2020

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Viviane de Oliveira Amaro
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 135/2020 SEMEC

I - MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu - Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Edlaine Businaro**, portadora do RG nº 000874851 SSP/MS e CPF nº 017.574.301-05, residente e domiciliada à Rua Ozair Aquino Lemes, nº 575, Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV - JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **16 de março de 2020** e término em **16 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **4 (quatro) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 320,52 (Trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 16 de março de 2020

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Edlaine Businaro
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

DECRETO Nº 056/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"**CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID19, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

www.diariooficialms.com.br/assomasul

60

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 917278c

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161

Número do documento: 2305251133315560000002718161

Num. 2888517 - Pág. 19





ANO XII Nº 2564 **Quarta-feira, 18 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN); em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

Considerando o Decreto Estadual 15.393 de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID 19, que suspendeu as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino até o dia 06 de Abril de 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelas seguintes autoridades:

- I – Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II - Secretária Municipal de Saúde;
- III - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- IV - Secretária Municipal de Assistência Social;
- V - Secretário Municipal de Esportes e Lazer
- VI - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- VII - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres;
- VIII - Assessora de Imprensa;
- IX - Assessor de Atos Oficiais.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 se reunirá a cada 48 (Quarenta e oito) horas, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas:

- I - Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;
- II - Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;
- III - Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento dos prédios públicos;
- IV - Medidas restritivas de controle e monitoramento dos passageiros de transporte rodoviários;

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

- I - Suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, a partir de 20/03 até 06/04 do ano em curso;
- II - Suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço do Município de Bataguassu, exceto em relação aos servidores envolvidos no transporte de pacientes e em outros casos relevantes, autorizado exclusivamente pelo Prefeito Municipal mediante prévia justificativa do Secretário responsável;
- III - Obrigação de todo servidor municipal comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar à Junta Médica do Município para avaliação;
- IV - Suspensão, a partir de 18 de março de 2020, de todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus e da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 (cem) pessoas, a partir de 18 de março de 2020;
- VI - Fechamento, a partir de 18 de Março/2020, do Parque da Juventude "Fernando Barbosa da Silva", do Ginásio de Esportes Municipal, dos Núcleos Esportivos dos Bairros do Município, Assentamentos, Bairro São Sebastião da Reta A 1, Distrito da Nova Porto XV, do Centro de Eventos João Lemes na sede do Município e Centro de Eventos Jailton Santana de Lima no Bairro São Sebastião da Reta A 1, revogando-se todas as eventuais autorizações de uso já concedidas;
- VII - Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir de 20/03, que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis;
- VIII - Fica recomendado às empresas privadas a cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações teatrais e shows, a partir de 20/03 até 06/04/2020;



**Expediente:**

Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por
MM EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2020.03.20 18:57:20
-04'00"

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SUPLEMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

DECRETO Nº 062/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E DEFINE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 056, de 16 de março de 2020, que criou o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, e as novas medidas de enfrentamento e prevenção que foram sugeridas;

Considerando o aumento de casos suspeitos e confirmados de Coronavírus - COVID-19 no Estado do Mato Grosso do Sul e na região do Estado de São Paulo que faz divisa com o Município de Bataguassu;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0);

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Bataguassu pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do presente decreto, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional, podendo neste período serem estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do inciso XXV do art. 1º da Constituição Federal.

II - proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e de serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à pandemia, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e do art. 9º da Decreto Estadual nº 15.391, de 2020.

Art. 2º. Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, o funcionamento das academias particulares de qualquer natureza e similares (aulas de zumba, de dança de salão e etc), clubes e associações recreativas, feiras livres e pousadas estabelecidas no âmbito do Município ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente decreto.

Parágrafo primeiro. A suspensão de que trata o caput deste artigo proíbe as pousadas de receber novos hóspedes no período mencionado, permitindo que as pessoas que já estejam hospedadas antes da publicação do presente decreto permaneçam até o encerramento da reserva.

Parágrafo segundo. O descumprimento do disposto no caput sujeitará o estabelecimento infrator a pena de cassação do alvará de licença e funcionamento e fechamento administrativo do estabelecimento.

Art. 3º. Os demais estabelecimentos deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de sua lotação, devendo os bares, restaurantes, lanchonetes consultórios e outros adotar ainda as seguintes medidas:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes ou, na sua falta, local com água e sabão;

II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê, no caso de bares, restaurantes e lanchonetes;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros elas, no caso de bares, restaurantes e lanchonetes;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;





Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

035
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo Brasileiro, Estado forte.



ANO XII Nº 2566 Sexta-feira, 20 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Parágrafo primeiro. Fica a concessionária de transporte público que atua no Município obrigada a realizar a limpeza, ao chegar ao final de cada linha e antes do início de uma nova, em barras, assentos, portas e outros locais dos ônibus que são tocados pela população com água, sabão ou álcool.

Art. 4º. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Art. 5º. Fica suspenso nas repartições públicas municipais, pelo prazo prorrogável de 15 (quinze) dias, os atendimentos presenciais ao público, que passarão a ser realizados por meio eletrônico e/ou telefônico, exceto departamento de licitações, no que tange certames dos processos licitatórios em andamento e em relação aos serviços e atendimentos na área da saúde.

Parágrafo primeiro. Em caso de necessidade e urgência, mediante prévio agendamento, poderão ser realizados atendimentos presenciais nas repartições públicas.

Parágrafo segundo. Durante o período de suspensão de atendimentos presenciais, não haverá suspensão de prazos, sendo que Protocolo Geral do Paço Municipal e do SAC somente receberão requerimentos, defesas, recursos, ofícios, manifestações e quaisquer outros tipos de expedientes de forma eletrônica no e-mail **gabinete@bataguassu.ms.gov**.

f.

Parágrafo terceiro. Os documentos deverão ser enviados de forma digitalizada, em formato PDF e com extensão máxima de 30 MB ao e-mail acima mencionado, devendo serem impressos e protocolados junto ao sistema interno de protocolos, encaminhando-se resposta ao interessado com a confirmação do protocolo e seu respectivo número.

Parágrafo quarto. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá exigir a apresentação da via original de eventual documento encaminhado eletronicamente a qualquer momento.

Art. 6º. Fica determinado aos Secretários Municipais e ao Subprefeito de Nova Porto XV, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas e servidores nos locais de atendimento e trabalho.

Parágrafo primeiro. Ficam suspensos os atendimentos eletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão reagendados em período posterior.

Parágrafo segundo. Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas ou não, com priorização para os servidores que estão no grupo de mais vulneráveis ao Coronavírus - COVID-19, estes considerados os que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, com histórico de doenças crônicas e/ou respiratórias ou que estejam em tratamento do câncer e aos que possuem mais de um período de férias vencidas.

Parágrafo terceiro. Em qualquer hipótese, as férias poderão ser interrompidas a qualquer momento por motivos de superior interesse público ou calamidade pública.

Art. 7º. Também poderá ser permitido o regime de teletrabalho (Home Office), no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão de cada pasta, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público, ficando condicionada:

- I - à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;
- II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho poderá ser interrompido a qualquer momento por motivos de conveniência pública ou de superior interesse público ou calamidade pública.

Art. 8º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 056, de 16 de março de 2020, que criou o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º [...]

- I - Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II - Secretária Municipal de Saúde;
- III - Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
- IV - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- V - Secretário Municipal de Infraestrutura;
- VI - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
- VII - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- VIII - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres;
- IX - Procurador Geral do Município;
- X - Subprefeito do Distrito da Nova Porto XV;
- XI - Assessora de Imprensa;
- XII - Assessor de Atos Oficiais.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

www.diariooficialms.com.br/assomasul

2

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - de5b7f0

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>

Número do documento: 2305251133315560000002718161

Num. 2888517 - Pág. 22





Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo Alvorado. Estado forte.



ANO XII Nº 2566 **Sexta-feira, 20 de março de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Março
de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/02/2020 | Edição: 24-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Art. 2º Estabelecer o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional.

Parágrafo único. A gestão do COE estará sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 3º Compete ao COE-nCoV:

I- planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde;

II- articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;

III- encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;

IV - divulgar à população informações relativas à ESPIN; e

V - propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:

a) o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na ESPIN;

c) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - de5b7f0

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>

Número do documento: 2305251133315560000002718161

d) o encerramento da ESPIN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



§ 2º As servidoras grávidas que venham a se enquadrar na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo poderão apresentar qualquer documento que comprove essa condição.

Art. 10. Os servidores em Regime Excepcional de Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer momento, a realizar atividades presenciais, sendo observadas, para tanto, todas as medidas preventivas e de segurança.

Art. 11. As autoridades descritas no art. 1º deste Decreto poderão, nos limites de suas atribuições, expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS), para regulamentar a execução do teletrabalho.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 15.396, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a solicitação por parte do Governo Federal, de reconhecimento de calamidade pública em virtude da pandemia do coronavírus;

Considerando que o agente causador da doença infecciosa viral respiratória, COVID-19, está presente em alguns estados brasileiros e em fronteiras com outros países, o que exige maior mobilização de pessoal envolvido nas operações de prevenção e de resposta à pandemia;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Declara-se, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0).

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este Decreto abrange todo o território sul-mato-grossense e autoriza a mobilização de todos os órgãos e entidades estaduais competentes para atuarem, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS), na adoção de medidas administrativas, preventivas e corretivas, necessárias à imediata resposta, por parte do Poder Público, à pandemia.

Art. 2º Autorizam-se as autoridades administrativas e os servidores públicos diretamente responsáveis pelas ações de resposta à situação de emergência, em caso de risco iminente, a:

I - convocar servidores para o serviço ativo, exceto aqueles que se enquadrarem no grupo de risco, conforme orientações do Ministério da Saúde;



GOVERNO DO
MATO GROSSO DO SUL



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Publicado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - de5b7f0



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>

Número do documento: 2305251133315560000002718161

II - requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do *caput* do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do inciso VI do *caput* do art. 8º da Decreto Estadual nº 15.391, de 2020, e do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e de serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à pandemia, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e do art. 9º da Decreto Estadual nº 15.391, de 2020, com dispensa do processo regular de licitação, considerada a urgência da situação vigente.

Parágrafo único. Para a aquisição direta de bens e a contratação direta de obras e de serviços com dispensa de licitação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observado o art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Ampliam-se as medidas a serem adotadas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul para intensificar a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense, as quais vigorarão enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada.

Art. 5º Determina-se o fechamento de todos os parques públicos e centros esportivos de titularidade do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Recomenda-se a adoção, por toda a população, das medidas de prevenção emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS), para evitar a proliferação do vírus, especialmente no que diz respeito à aglomeração de pessoas e à redução do contato social e do compartilhamento de itens pessoais, tais como, copos, bombas de tererê, narguilés e outros afins.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) deverá adotar medidas para o redirecionamento de leitos hospitalares para o adequado enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto.

Art. 8º Para as consultas em ambulatórios de especialidades da Rede Pública Estadual de Saúde e nos contratualizados, deverão ser adotados protocolos de agendamento e de triagem rápida, eficazes na redução do tempo de espera de atendimento, e que evitem aglomerações, devendo, ainda, ser disponibilizado local adequado para a higienização das mãos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de suspensão dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, os estabelecimentos prestadores deverão se organizar de forma que não haja desassistência e consequente sobrecarga da rede primária.

Art. 9º Todos os hospitais da Rede Pública Estadual de Saúde, da rede privada e os contratualizados deverão informar diariamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) os dados sobre internações de casos suspeitos e confirmados de coronavírus.

§ 1º Os dados deverão ser preenchidos conforme planilha que integra o Anexo Único deste Decreto e encaminhados diariamente, até às 10 horas, ao endereço de e-mail censodiario@saude.ms.gov.br.

§ 2º Os hospitais da Rede Pública Estadual de Saúde e os contratualizados deverão, ainda, adotar medidas para:

I - reduzir as visitas e a troca de acompanhantes de pacientes internados;

II - orientar os visitantes a proceder à higienização adequada antes e depois do contato com o paciente, e sobre o uso de equipamentos de proteção individual; e

III - evitar o acesso de visitantes que apresentem sintomas respiratórios.

Art. 10. A critério da chefia máxima do órgão ou da entidade, o expediente nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta poderá ser realizado em 2 (dois) turnos de revezamento, assim divididos:

I - turno matutino: das 7h30min às 12h30min;

II - turno vespertino: das 12h30min às 17h30min.

§ 1º Compete ao setor de recursos humanos de cada órgão ou entidade fazer a designação do turno de trabalho dos servidores, com o intuito de evitar, ao máximo, o quantitativo de pessoas que permanecerão, simultaneamente, no mesmo ambiente.

§ 2º As horas de trabalho necessárias para se completar a carga horária semanal poderão ser

GOVERNO DO
MATO GROSSO DO SULA autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - de5b7f0

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>

Número do documento: 2305251133315560000002718161

cumpridas em regime excepcional de teletrabalho, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 3º Ficam excluídos da regra disposta no *caput* deste artigo os servidores das áreas da saúde e da segurança pública, bem como aqueles que sejam necessários ao enfrentamento da pandemia de coronavírus, conforme definição da chefia máxima do órgão ou da entidade.

Art. 11. Fica vedada a expedição, pelos órgãos estaduais competentes, de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários, cabendo-lhes adotar as providências necessárias para a revogação daqueles já expedidos.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual devem comunicar à Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS), com cópia à Consultoria Legislativa da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV/CONLEG), os atos normativos relacionados às medidas temporárias a serem adotadas para a prevenção do contágio da doença COVID-19, para que o site oficial seja atualizado.

Art. 13. O art. 15 do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

"Art. 15.

§ 1º A determinação contida no *caput* deste artigo, desde que haja pedido expresse, estende-se a:

I - pessoas com doença cardíaca;

II - pessoas com doenças respiratórias crônicas;

III - pessoas com doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e/ou quimioterápicos;

IV - diabéticos;

V - hipertensos;

VI - transplantados;

VII - gestantes.

§ 2º A comprovação das condições de saúde mencionadas no *caput* e nos incisos do § 1º deste artigo deverá ser realizada por intermédio de relatório médico." (NR)

Art. 14. O prazo de vigência deste Decreto dar-se-á até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 038/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s)



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - de5b7f0
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20080513002425900000016467993?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513002425900000016467993



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Anastasia, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Fica constituída Comissão Mista no âmbito do Congresso Nacional, composta por 6 (seis) deputados e 6 (seis) senadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Ministério da Economia, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Ministro da Economia, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de março de 2020.

SENADOR ANTONIO ANASTASIA
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2019 - Edição extra C

COPIA



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:gabinete@bataguassu.ms.gov.br

DECRETO Nº 062/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E DEFINE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 056, de 16 de março de 2020, que criou o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, e as novas medidas de enfrentamento e prevenção que foram sugeridas;

Considerando o aumento de casos suspeitos e confirmados de Coronavírus – COVID-19 no Estado do Mato Grosso do Sul e na região do Estado de São Paulo que faz divisa com o Município de Bataguassu;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0);

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Bataguassu pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do presente decreto, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional, podendo neste período serem estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal.

II –proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e de serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à pandemia, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:gabinete@bataguassu.ms.gov.br

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e do art. 9º da Decreto Estadual nº 15.391, de 2020.

Art. 2º. Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, o funcionamento das academias particulares de qualquer natureza e similares (aulas de zumba, de dança de salão e etc), clubes e associações recreativas, feiras livres e pousadas estabelecidas no âmbito do Município ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente decreto.

Parágrafo primeiro. A suspensão de que trata o caput deste artigo proíbe as pousadas de receber novos hóspedes no período mencionado, permitindo que as pessoas que já estejam hospedadas antes da publicação do presente decreto permaneçam até o encerramento da reserva.

Parágrafo segundo. O descumprimento do disposto no caput sujeitará o estabelecimento infrator a pena de cassação do alvará de licença e funcionamento e fechamento administrativo do estabelecimento.

Art. 3º. Os demais estabelecimentos deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de sua lotação, devendo os bares, restaurantes, lanchonetes consultórios e outros adotar ainda as seguintes medidas:

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes ou, na sua falta, local com água e sabão;
- II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê, no caso de bares, restaurantes e lanchonetes;
- III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros elas, no caso de bares, restaurantes e lanchonetes;
- IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Parágrafo primeiro. Fica a concessionária de transporte público que atua no Município obrigada a realizar a limpeza, ao chegar ao final de cada linha e antes do início de uma nova, em barras, assentos, portas e outros locais dos ônibus que são tocados pela população com água, sabão ou álcool.



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:gabinele@bataguassu.ms.gov.br

Art. 4º. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Art. 5º. Fica suspenso nas repartições públicas municipais, pelo prazo prorrogável de 15 (quinze) dias, os atendimentos presenciais ao público, que passarão a ser realizados por meio eletrônico e/ou telefônico, exceto departamento de licitações, no que tange certames dos processos licitatórios em andamento e em relação aos serviços e atendimentos na área da saúde.

Parágrafo primeiro. Em caso de necessidade e urgência, mediante prévio agendamento, poderão ser realizados atendimentos presenciais nas repartições públicas.

Parágrafo segundo. Durante o período de suspensão de atendimentos presenciais, não haverá suspensão de prazos, sendo que Protocolo Geral do Paço Municipal e do SAC somente receberão requerimentos, defesas, recursos, ofícios, manifestações e quaisquer outros tipos de expedientes de forma eletrônica no e-mail gabinete@bataguassu.ms.gov.br.

Parágrafo terceiro. Os documentos deverão ser enviados de forma digitalizada, em formato PDF e com extensão máxima de 30 MB ao e-mail acima mencionado, devendo serem impressos e protocolados junto ao sistema interno de protocolos, encaminhando-se resposta ao interessado com a confirmação do protocolo e seu respectivo número.

Parágrafo quarto. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá exigir a apresentação da via original de eventual documento encaminhado eletronicamente a qualquer momento.

Art. 6º. Fica determinado aos Secretários Municipais e ao Subprefeito de Nova Porto XV, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas e servidores nos locais de atendimento e trabalho.

Parágrafo primeiro. Ficam suspensos os atendimentos eletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão reagendados em período posterior.



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

046



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:gabinete@bataguassu.ms.gov.br

Parágrafo segundo. Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas ou não, com priorização para os servidores que estão no grupo de mais vulneráveis ao Coronavírus – COVID-19, estes considerados os que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, com histórico de doenças crônicas e/ou respiratórias ou que estejam em tratamento do câncer e aos que possuem mais de um período de férias vencidas.

Parágrafo terceiro. Em qualquer hipótese, as férias poderão ser interrompidas a qualquer momento por motivos de superior interesse público ou calamidade pública.

Art. 7º. Também poderá ser permitido o regime de teletrabalho (Home Office), no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão de cada pasta, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público, ficando condicionada:

- I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;
- II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho poderá ser interrompido a qualquer momento por motivos de conveniência pública ou de superior interesse público ou calamidade pública.

Art. 8º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 056, de 16 de março de 2020, que criou o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º [...].

- I – Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II - Secretária Municipal de Saúde;
- III- Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
- IV - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- V - Secretário Municipal de Infraestrutura;
- VI – Secretário Municipal de Esportes e Lazer
- VII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- VIII – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres;



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b84191d

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>
Número do documento: 2305251133315560000002718161

Num. 2888517 - Pág. 33

047



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:gabinete@bataguassu.ms.gov.br

- IX – Procurador Geral do Município;
- X – Subprefeito do Distrito da Nova Porto XV;
- XI - Assessora de Imprensa;
- XII- Assessor de Atos Oficiais.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Março de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b84191d

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:32
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133315560000002718161>
Número do documento: 2305251133315560000002718161

CÓPIA



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:gabinete@bataguassu.ms.gov.br

DECRETO Nº 056/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"**CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

Considerando o Decreto Estadual 15.393 de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID 19, que suspendeu as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino até o dia 06 de Abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelas seguintes autoridades:



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100, Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.573.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:gabinete@bataguassu.ms.gov.br

- I – Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II - Secretária Municipal de Saúde;
- III - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- IV - Secretária Municipal de Assistência Social;
- V – Secretário Municipal de Esportes e Lazer
- VI – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- VII – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres;
- VIII – Assessora de Imprensa;
- IX- Assessor de Atos Oficiais.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 se reunirá a cada 48 (Quarenta e oito) horas, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas:

- I - Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;
- II - Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;
- III - Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento dos prédios públicos;
- IV- Medidas restritivas de controle e monitoramento dos passageiros de transporte rodoviários;

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

- I – Suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, a partir de 20/03 até 06/04 do ano em curso;



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79760-000 - CNPJ 03.576.220/0001-66
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b84191d

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:gabinete@bataguassu.ms.gov.br

II - Suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço do Município de Bataguassu, exceto em relação aos servidores envolvidos no transporte de pacientes e em outros casos relevantes, autorizado exclusivamente pelo Prefeito Municipal mediante prévia justificativa do Secretário responsável;

III - Obrigação de todo servidor municipal comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar à Junta Médica do Município para avaliação;

IV - Suspensão, a partir de 18 de março de 2020, de todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus e da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 (cem) pessoas, a partir de 18 de março de 2020;

VI - Fechamento, a partir de 18 de Março/2020, do Parque da Juventude "Fernando Barbosa da Silva", do Ginásio de Esportes Municipal, dos Núcleos Esportivos dos Bairros do Município, Assentamentos, Bairro São Sebastião da Reta A 1, Distrito da Nova Porto XV, do Centro de Eventos João Lemes na sede do Município e Centro de Eventos Jailton Santana de Lima no Bairro São Sebastião da Reta A 1, revogando-se todas as eventuais autorizações de uso já concedidas;

VII - Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir de 20/03, que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis;



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.578.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b84191d

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162



Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:gabinete@bataguassu.ms.gov.br

VIII – Fica recomendado às empresas privadas a cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações teatrais e shows, a partir de 20/03 até 06/04/2020;

IX - Fica recomendado a suspensão dos cultos religiosos, bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos e privados, a partir de 20/03/2020;

X – Ficam suspensos os atendimentos voltados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Melhor Idade, a partir de 20/03/2020

XI – Ficam suspensas as oficinas culturais desenvolvidas pelo Centro Cultural, a partir de 20/03/2020;

XII – Ficam suspensos os atendimentos e atividades dos projetos sociais, a partir de 20/03/2020;

XIII – Ficam suspensas todas as competições esportivas no âmbito do Município de Bataguassu, a partir de 20/03/2020;

XIV – Ficam suspensas as atividades desenvolvidas pelas escolinhas esportivas, a partir de 20/03/2020;

XV – Ficam suspensos os atendimentos bucais de pacientes sintomáticos, de caráter eletivo, sendo remarcados em data posterior;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde antecipará as vacinações contra a Influenza para o dia 23 de março, atendendo inicialmente idosos e profissionais de saúde;



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79760-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b84191d
<https://pje.trt24.jus.br/pejckz/validacao/20080513002561200000016467994?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513002561200000016467994





Gabinete do Prefeito
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:gabinete@bataguassu.ms.gov.br


Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde orientará as pessoas que apresentem problemas respiratórios ou sintomas de resfriado, a se direcionarem às unidade de saúde de referência para atendimento médico;

Art. 6º - Os profissionais de saúde repassarão orientações de prevenção em escolas locais e órgãos públicos, para diminuir os riscos de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19).


Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Março de 2020.


Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

03/04/2020

Webmail :: Re: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

054

Assunto **Re: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De Araça Prolab Prolab <licitacaoaracaprolab1@gmail.com>
Para compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 03/04/2020 11:51

- COTACAO 00303-2020 - BATAGUASSU 03-04-2020.pdf (~334 KB)

Bom dia, conforme solicitado, segue Cotação 00303/2020
Obrigado

ARAÇA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME
José Nilton Monreal Sanchez
(18) 3117-5278 - (18)99641-1888

Em qui., 2 de abr. de 2020 às 11:28, compras <compras@bataguassu.ms.gov.br> escreveu:
Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO



FUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSU
RUA DOURADOS N° 163
BATAGUASSU CNPJ: 10.836.939/0001-44

Listagem para Cotação 00303/20
Abertura: 01/04/2020

Página 1 de 1

Inscr. Est.:

Forneceor:
Endereço :
Contato :
E-mail :

CNPJ:

Bairro :

Fones :

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	008.040.116	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	UN	3	MICROTAK	42.562,50	127.687,50

Descrição Completa
Ventilador Eletrônico Microprocessado - Microtak Total - ADULTO - PEDIÁTRICO E NEONATAL - INTRA E EXTRA HOSPITALAR. Ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Possui sistema de especificação para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Características Técnicas: • Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal • Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea • Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros • Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual. • Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases • Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio • Tecla de stand by • Silenciador de alarme por 2 minutos • Entrada de bateria externa de 11,1 vdc • Válvula reguladora de pressão incorporada

TOTAL : 127.687,50

CARIMBO DA EMPRESA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS ASSINATURA:

OBS. PRAZO DE ENTREGA 180DIAS

04.879.401/0001-14
LABORATORIO EIRELI
Vareador Aldo Campos, 2085
São Joaquim - CEP 16050-240
ARACATUBA-SP



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

056

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.879.401/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2002
NOME EMPRESARIAL ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R VEREADOR ALDO CAMPOS	NÚMERO 208	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.050-240	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
E-MAIL DIR@ARACAPROLAB.COM.BR		TELEFONE (18) 3117-5278/ (18) 9117-6965	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 03/04/2020 às 14:49:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - bc6456e

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162

Número do documento: 23052511333262900000002718162

057



02/04/2020

Webmail :: Cotação de 03 ventiladores NOVOS K TAKAOKA

Fls.: 609

Assunto **Cotação de 03 ventiladores NOVOS K TAKAOKA**
De Centro Oeste Medical - Vendas <vendas@medicalms.com.br>
Para compras@bataguassu.ms.gov.br <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 01/04/2020 10:44

064

-
- Orct n 049V 2020 PREF BATAGUASSU - ventilador novo.pdf (~495 KB)
-

Bom dia

Anexo a proposta comercial de VENDA.

grata

Jucélia Regina

Centro Oeste Medical
CNPJ 15.714.275/0001-64

37 3042-8900 Assistencia

www.medicalms.com.br


/webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=13564&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1
lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - bc6456e

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 10





CENTRO OESTE MEDICAL

ORÇT 049V/2020

Campo Grande, MS 31 de março de 2020.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU.
A/C: Setor de Compras

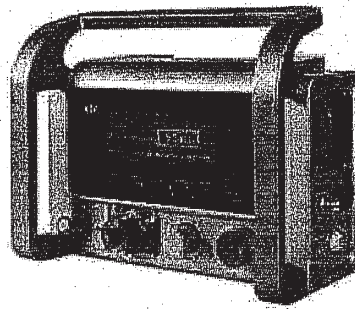
Ref.: FORNECIMENTO DE VENTILADOR

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme solicitação, estamos encaminhando nosso orçamento para fornecimento do seguinte equipamento abaixo descrito:

Item 01

Ventilador Eletrônico Microprocessado - Microtak Total – ADULTO – PEDIATRICO E NEONATAL – INTRA E EXTRA HOSPITALAR.



O Microtak Total é um ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes **adulto, infantil e neonatal**. Apresenta características exclusivas que tornam seu manuseio muito mais simples, mantendo inclusive o padrão de ajustes de equipamentos já consagrados mundialmente. Possui sistema de especificação para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo.

Características Técnicas:

- Aplicação: transporte **intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal**
- Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea
- Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros
- Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual.
- Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases
- Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio
- Tecla de stand by
- Silenciador de alarme por 2 minutos

Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696
Jardim Paulista - Campo Grande / MS

CNPJ 15.714.275/0001-64

Fone (67) 3042 - 8900
vendas@medicalms.com.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - bc6456e

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 11

066

CENTRO OESTE MEDICAL

- Entrada de bateria externa de 11,1 vdc
- Valvula reguladora de pressão incorporada
- Peso: 4 kgs.

Características Elétricas:

- Alimentação – 85 A 265 Vac. (comutação Automática)
- Frequência de operação – 50/60 Hz Bateria recarregável com 04 horas de autonomia.

Parâmetros Ventilatórios:

- Volume Corrente – 0,06 ml a 1500ml
- Frequência respiratória – 2 a 99 rpm
- Tempo Inspiratório – 1,0 s
- Pressão Inspiratória Limite – 1 a 99cmH2O
- Sensibilidade por Pressão – OFF: -1 à -20cmH2O
- Concentração de O2 – 50 a 100% de O2.

Alimentação de Gás:

- Gás – Oxigênio
- Pressão de Alimentação – 40 a 150 psi (275 a 1035 kPa).

Valor Unitário: R\$ 36.980,00 (Trinta e seis mil novecentos e oitenta reais)**Quantidade: 03 unidades****Valor total: R\$ 110.940,00 (cento e dez mil novecentos e quarenta reais)****CONDIÇÕES GERAIS - ATENÇÃO****VENDA EXCLUSIVA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – EXIGENCIA DO FABRICANTE****ENTREGA EM ATÉ 60 DIAS****DEVE SER APROVADO COM CARIMBO – COM IDENTIFICAÇÃO DO SECRETARIO DE SAUDE.****VALIDADE: ATÉ HOJE AS 12:00 HORAS****Condições de pagamento: À Vista.****Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 2936 - x / Conta: 139384-7.**

Atenciosamente,



Leonardo Cardozo
Gerente Comercial

15.714.275/0001-64
C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA
TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME
 Rua: Geraldo Agostinho Ramos, 696
 Bairro: Jd. Paulista Cep: 79.050-080
Campo Grande - MS

Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696
 Jardim Paulista - Campo Grande / MS

CNPJ 15.714.275/0001-64

Fone (67) 3042 - 8900
vendas@medicalms.com.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - bc6456e

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

01/04/2020

Webmail :: Cotação de 03 ventiladores NOVOS K TAKAOKA

Fls.: 612

Assunto **Cotação de 03 ventiladores NOVOS K TAKAOKA**
De Centro Oeste Medical - Vendas <vendas@medicalms.com.br>
Para compras@bataguassu.ms.gov.br <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 01/04/2020 10:44

067

-
- Orct n 049V 2020 PEF BATAGUASSU - ventilador novo.pdf (~495 KB)
-

Bom dia

Anexo a proposta comercial de VENDA.

grata

Jucélia Regina

Centro Oeste Medical
CNPJ 15.714.275/0001-64

7 3042-8900 Assistencia

www.medicalms.com.br

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=13564&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - bc6456e



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 613

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <vendas@exitusmed.com.br>
Data 02/04/2020 11:58

068

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDADO

[https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9135&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1](https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9135&_mbox=Itens%20Enviados&_action=print&_extwin=1)

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - bc6456e

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 14



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO-SAÚDE

Fls.: 614

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <Patricia.santos@strattner.com.br>
Data 02/04/2020 11:59

069

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSICÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

[http://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9136&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1](http://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9136&_mbox=Itens%20Enviados&_action=print&_extwin=1)

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - bc6456e

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 15

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 615

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <hospitecmedhosp@gmail.com>
Data 02/04/2020 11:56

070

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nós informar email

FICO NO AGUARDO

[https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9134&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1](https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9134&_mbox=Itens%20Enviados&_action=print&_extwin=1)

1/1

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - bc6456e



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <briato.marcelo@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:52

071

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDANDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9133&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - bc6456e
<https://pje.trt24.jus.br/pejcz/validacao/20080513002702800000016467995?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513002702800000016467995

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 17

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 617

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <valdir@grupovscosta.com.br>
Data 02/04/2020 11:05

072

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

○ Caso não posso fornecer a cotação nos informar email.

FICO NO AGUARDA



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 618

073

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <difemedicamentos@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:50

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

02/04/2020

Webmail :: >>> COMUNICADO IMPORTANTE <<<

Fls.: 619

074

Assunto >>> COMUNICADO IMPORTANTE <<<

De <novaopcaoms@terra.com.br>

Para <compras@bataguassu.ms.gov.br>

Data 02/04/2020 11:47

Olá!

Este endereço de e-mail (novaopcaoms@terra.com.br) será DESATIVADO permanentemente em 30 de Junho de 2020.

Nossos novos endereços para contato são:

comercial@novaopcaosaude.com.br

financeiro@novaopcaosaude.com.br

licitacao@novaopcaosaude.com.br

sac@novaopcaosaude.com.br

Pedimos a gentileza de alterar, desde já, em seu catálogo de endereços para que não ocorra falha de comunicação.

Sem mais,

Atenciosamente,

Diretoria Administrativa.



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 620

075

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <novaopcaoms@terra.com.br>
Data 02/04/2020 11:47

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

http://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9130&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 21

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 621

076

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <cirurgicaparanavai@gmail.com>
Data 02/04/2020 11:44

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 622

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <aguiadistribuidora17@gmail.com>
Data 02/04/2020 11:41

077

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9126&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133326290000002718162>

Número do documento: 2305251133326290000002718162

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 623

078

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <cleo_cirulabor@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:42

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSICÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 624

079

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <brasmedhospitalarms@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:43

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9128&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 25

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICOS- SAÚDE

Fls.: 625

080

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICOS- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <compras@mcmmedical.com.br>
Data 02/04/2020 11:39

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9125&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 26

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 626

081

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <markatacadista@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:37

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

Assunto: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9123&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICOS- SAÚDE

Fls.: 627

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICOS- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <licitacao@cirumed.com.br>
Data 02/04/2020 11:38

082

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9124&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 28

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 628

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <claromed5@gmail.com>
Data 02/04/2020 11:31

083

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9122&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 29



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 629

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <licitacaoaracapro1@gmail.com>
Data 02/04/2020 11:28

084

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

☉ ONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

[mailto:compras@bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9120&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1](mailto:compras@bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9120&_mbox=Itens%20Enviados&_action=print&_extwin=1)

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 30



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 630

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <comercial.lbdistribuidora@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:24

085

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9117&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 631

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <comercial@mmhmed.com.br>
Data 02/04/2020 11:25

086

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

ebmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9118&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 32



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 632

087

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <licitacao@hospcom.net>
Data 02/04/2020 11:26

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar.email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9119&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 13c2571
<https://pje.trt24.jus.br/pejcz/validacao/20080513002835200000016467996?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513002835200000016467996

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133326290000002718162>
Número do documento: 2305251133326290000002718162

Num. 2888518 - Pág. 33

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 633

088

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <contato@medlabpeudente.com.br>
Data 02/04/2020 11:20

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDA

mailto:compras@bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9115&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 34



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 634

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <carlosvieiravendas@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:14

089

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

○ Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDA

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9113&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICOS- SAÚDE

Fls.: 635

090

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICOS- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <kollermed@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:10

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDA



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 636

091

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <bvsaude.cotacao@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:08

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDA

Webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9111&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 37



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

092

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <comercial.lbdistribuidora@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:01

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDA



02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 638

093

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <skmsuprimentos@gmail.com>
Data 02/04/2020 11:03

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDA

[https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9107&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1](https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9107&_mbox=Itens%20Enviados&_action=print&_extwin=1)

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 39

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 639

094

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <comercial.lbdistribuidora@hotmail.com>
Data 02/04/2020 11:01

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDA

[https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9106&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1](https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9106&_mbox=Itens%20Enviados&_action=print&_extwin=1)

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 40

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 640

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para Mssaude <mssaude@mssaude.com>
Data 02/04/2020 10:58

095

-
- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)
-

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARD

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9105&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 41

02/04/2020

Webmail :: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 641

Assunto **COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <lkmedical@outlook.com>
Data 02/04/2020 11:06

096

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

Caso não possa fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDA

http://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9110&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 42



02/04/2020

Webmail :: PREFEITURA DE BATAGUASSU-MS

Fls.: 642

Assunto **PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <loja@cirurgicaalbinos.com.br>
Data 02/04/2020 17:44

097

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

[https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9149&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1](https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9149&_mbox=Itens%20Enviados&_action=print&_extwin=1)

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 43

02/04/2020

Webmail :: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS

Fls.: 643

098

Assunto **PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para Luciano <luciano@medlabprudente.com.br>
Data 02/04/2020 17:37

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9147&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 44



02/04/2020

Webmail :: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS

Fls.: 644

Assunto **PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS**
De compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Para <vendas@dormed.com.br>
Data 02/04/2020 17:43

099

- COTAÇÃO VENTILADORES.pdf (~14 KB)

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=9148&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 45



02/04/2020

Webmail :: RE: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Assunto **RE: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De Maria Cleonice Marafon <cleo_cirulabor@hotmail.com>
Para compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 02/04/2020 16:25

100

Boa tarde!
Não vendemos esses equipamentos, por isso não cotaremos.

Maria Cleonice
Depto. Financeiro.



De: compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de abril de 2020 12:12
Para: cleo_cirulabor@hotmail.com <cleo_cirulabor@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Bom dia
Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.
FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA
QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109
Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

EM ESPERA NO AGUARDO

1/1

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=0&_uid=13693&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 46

02/04/2020

Webmail :: RE: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 646

Assunto **RE: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De DIFE MEDICAMENTOS <difemedicamentos@hotmail.com>
Para compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 02/04/2020 11:51

101

Não temos.

Kelly Ribas do Couto
Dife Distribuidora
Fone: (45) 2035-6034/(45) 99934-3336

Skype: Dife Medicamentos

De: compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de abril de 2020 11:50
Para: difemedicamentos@hotmail.com <difemedicamentos@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Bom dia
Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.
FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA
QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

ONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109
Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=0&_uid=13676&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/1

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 47

02/04/2020

Webmail :: RES: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 647

Assunto **RES: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De NILDA PATRICIA DUARTE SANTOS <patricia.santos@strattner.com.br>
Para compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 02/04/2020 12:01

102

Bom Dia ,
Não dispomos dos itens em anexo solicitados.

Atenciosamente,
Patrícia Santos
Executiva de Vendas
Sales Executive
DF +55 61 3323-1858 | 67 99823-7665
Ramal: 1

Strattner

COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

02/04/2020 - SA

COMPRAS@BATAGUASSU.MS.GOV.BR

De: compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 12:00
Para: NILDA PATRICIA DUARTE SANTOS <patricia.santos@strattner.com.br>
Assunto: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=0&_uid=13678&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/2

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 48





02/04/2020

Webmail :: RE: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 649

104

Assunto **RE: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De marcelo bernardo leite <briato.marcelo@hotmail.com>
Para compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 02/04/2020 12:08

Bom dia .
Declino do orçamento .
Os ventiladores sumiram do mercado .

Atenciosamente .

BRIATO
"DEDICAÇÃO À SAÚDE"

MARCELO BERNARDO
Setor: Vendas
Fone: 3026-1243
Email: briato.marcelo@hotmail.com
Cel.: (67) 99127-1863

Rua: Rui Barbosa, 1901 - Centro - Cep: 79.004-431 - Campo Grande MS

De: compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de abril de 2020 12:52
Para: briato.marcelo@hotmail.com <briato.marcelo@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Bom dia
Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.
FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA
QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Se não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=13679&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/1



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 9f0bea7
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20080513003003500000016467997?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513003003500000016467997



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 50

02/04/2020

Webmail :: RE: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Fls.: 650

105

Assunto **RE: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De LB DISTRIBUIDORA <COMERCIAL.LBDISTRIBUIDORA@hotmail.com>
Para compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 02/04/2020 13:33

Boa tarde,

Esse produto está indisponível para cotação nas fábricas.
Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Paulo Fernando
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

De: compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de abril de 2020 14:24
Para: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com <comercial.lbdistribuidora@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Bom dia
Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.
FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA
QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109
Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

mailto:compras@bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=1&_uid=13682&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 3aa9527

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 51



02/04/2020

Webmail :: RE: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Assunto **RE: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE**
De CARLOS VIEIRA <carlosvieiravendas@hotmail.com>
Para compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 02/04/2020 14:22

106

Umuarama-PR, 02 de abril de 2020

Boa Tarde Angélica/Vaninha:

Não possuímos em estoque e pelo que soube a produção esta destina ao Governo Federal.

Portanto não possuo previsão para entrega futura por aproximadamente 90 dias.

Atenciosamente

HS MED PROD. HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ 00.064.680/0001-05
JOSÉ CARLOS VIEIRA
44.988361084

De: compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de abril de 2020 11:14
Para: carlosvieiravendas@hotmail.com <carlosvieiravendas@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO VENTILADORES ELETRÔNICO- SAÚDE

Boa tarde
Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.
FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDA



02/04/2020

Webmail :: RE: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS

Fls.: 652

Assunto **RE: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS**
De luciano@medlabprudente.com.br <luciano@medlabprudente.com.br>
Remetente MedLab Prudente <medlabtecnica@hotmail.com>
Para compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 02/04/2020 17:46

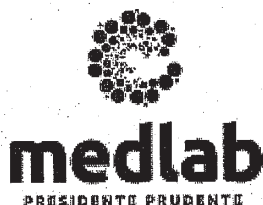
107

Boa tarde!

Infelizmente não conseguiremos atender em um prazo menor que 90 dias.

Todas as cotações junto ao fabricante estão suspensas.

Obrigado pela consulta.



Luciano Colnago
Diretor

18. 3222.7315 | 18 99772.7315
www.medlabprudente.com.br



Allmed



medCOMP



De: compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de abril de 2020 17:37
Para: Luciano <luciano@medlabprudente.com.br>
Assunto: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS

Bom dia

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA
QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109
Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=0&_uid=13697&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/1

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 3aa9527



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 53

02/04/2020

Webmail :: RES: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS

Fls.: 653

Assunto **RES: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS**
De Dormed Vendas - Renato <vendas@dormed.com.br>
Para 'compras' <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Responder para <vendas@dormed.com.br>
Data 02/04/2020 17:52

108

Bom dia!

Infelizmente não temos disponibilidade deste produto no momento.

Prazo de entrega: Sem previsão

Att.

RENATO ALMEIDA
Gerente Comercial

De: compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 17:43

Para: vendas@dormed.com.br

Assunto: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=0&_uid=13699&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/1

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 3aa9527



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 54

02/04/2020

Webmail :: RES: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS

Fls.: 654


Assunto **RES: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS**
De <loja@cirurgicaalbinos.com.br>
Para 'compras' <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Data 02/04/2020 17:55

109

Boa tarde!

Não dispomos do item em estoque e no momento sem previsão de entrega.

Atenciosamente.



Luana Cruz
Pós Vendas
(31) 3474-9151 - Ramal 201
sac@dormed.com.br
dormed_hospitalar

DORMED HOSPITALAR FIRELI
CNPJ: 01.505.499-0001-51
E.I.: 062.199.468.0092
Av. Amintas Jacques de Moraes, 800
Coqueiros - BH / MG - Cep: 30.881-202

dormed.com.br
99851-7889 dormed_hospitalar /equipedormed @dormedhospitalar

De: compras <compras@bataguassu.ms.gov.br>
Enviada em: 2 de abril de 2020 17:45
Para: loja@cirurgicaalbinos.com.br
Assunto: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS

Boa tarde

Por gentileza nos fornecer a cotação de equipamentos emergenciais.

Peço por gentileza que nos responda o mais rápido possível.

FAVOR INFORMAR O PRAZO DE ENTREGA

QUALQUER DUVIDAR ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

FONE 67-3541-5100-5120-5105-5122-5109

Caso não posso fornecer a cotação nos informar email

FICO NO AGUARDO

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=0&_uid=13700&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/2

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 3aa9527

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 55

02/04/2020

Webmail :: RES: PREFEITURA DE BATAGUASSU -MS

Fls.: 655

110

RES: PREFEITURA DE

https://webmail.bataguassu.ms.gov.br/?_task=mail&_framed=1&_safe=0&_uid=13700&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

2/2

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 3aa9527



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.714.275/0001-64

Certidão nº: 2964939/2020

Expedição: 01/02/2020, às 12:02:41

Validade: 29/07/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.714.275/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.714.275/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:33 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **D2F3.D091.C7CD.A2BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 045767/2020

Contribuinte: C.O.M COMERCIO E ASSIST TEC HOSP LTDA
CCE: 28.378.844-5

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 10:48:25 horas do dia 19/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 3aa9527

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 101640/ 20- 59

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT
CPF/CNPJ: 15.714.275/0001-64
ENDEREÇO: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS Nº:696
COMPLEMENTO: BAIRRO:JARDIM TV MORENA
CIDADE: CAMPO GRANDE/MS UF: MS CEP: 79050-080

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 04/06/2020

Campo Grande - MS, 05 fevereiro 2020


ODNEIA FATIMA LEÃO
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO
SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,

no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: 2D630D90DB11A34DDCEDE2C90324FB5F



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



GUIA DAM 71848/20 -54	NOSSO NÚMERO 71848/20 -54	DATA EMISSÃO 05/02/2020
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010	CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE	
CPF/CNPJ 03501509000106	ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000	
BARRIO VILA CIDADE	CIDADE/UF CAMPO GRANDE	CEP

IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2020680101012	01	06/03/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58

Certidão N°101640/20-59
C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT
CPF/CNPJ: 15714275000164

Valor Principal já com correção monetária

05/02/2020

Banco do Brasil

TOTAL
25,58

G338051532929015012
05/02/2020 15:39:45

O DO
BUIINTE

AM

RECADACAO MUNICIPAL



Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/02/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.39.46
2936X02936

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: C. O M C E A T H LTDA
AGENCIA: 2936-X CONTA: 139.384-7
EFETUADO POR: JUCELIA R M SILVA
=====
Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
Codigo de Barras 81660000000-3 25580868202-5
00306689399-5 90718482054-2
Data do pagamento 05/02/2020
Valor em Dinheiro 25,58
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 25,58
=====
DOCUMENTO: 020501
AUTENTICACAO SISBB:
2.855.3AB.6AE.CE3.E60

ENTO
06/03/2020
LANÇADO 25,58
ATUALIZADO 0,00
JUROS 0,00
TO 0,00
ACRESCIMOS 0,00
TOTAL 25,58

Transação efetuada com sucesso por: J9130502 JUCELIA REGINA MARIANO DA SILVA.

81660000000-3 25580868202-5 00306689399-5 90718482054-2

AUTENTICACAO MECANICA - VIA-BANCO



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 3aa9527
https://pje.trt24.jus.br/pje/validacao/20080513003168100000016467998?instancia=1
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513003168100000016467998

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133326290000002718162

Número do documento: 2305251133326290000002718162

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

116

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 5.714.275/0001-64 ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2012
NOME EMPRESARIAL C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO OSTE MEDICAL			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-4-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-9-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 7.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUO R GERALDO AGOSTINHO RMOS	NUMERO 696	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.050-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TV MORENA	MUNICIPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3361-7777 (67) 9258-9904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2020 às 14:11:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 365fbfc

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162

Número do documento: 23052511333262900000002718162

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.714.275/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2012
NOME EMPRESARIAL C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GERALDO AGOSTINHO RMO5	NÚMERO 696	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.050-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TV MORENA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3361-7777 / (67) 9258-9904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2020 às 14:11:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 365fbfc

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
 Número do documento: 23052511333262900000002718162

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

118

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 365fbfc



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.714.275/0001-64

Razão Social: C O M COM E ASSIST TECNICA HOSP LTDA ME

Endereço: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS / JARDIM TV MORENA / CAMPO
GRANDE / MS / 79050-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020

Certificação Número: 2020022705010924961725

Informação obtida em 11/03/2020 09:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

25/03/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4756105**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, até a data de 23/03/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

COM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSP LTDA EPP, portador do CNPJ: 15.714.275/0001-64. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 25 de março de 2020.

PEDIDO Nº:**005583209**

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 365fbfc

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 UNIDADE DA GUARAPUAVES
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL E TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JULIANA REGINA BOVERIO DA SILVA

1478708220

02/08/2022

00275545240

07/08/2022

28/01/1998

19444466495

1583432563

MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-9

Autenticação Digital

Cód: Autenticação: 3752140818124540585-1; Data: 24/08/2018 11:25:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AH931660-1HCH

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 365bfc

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162



20/08/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante?id=37521408181124540585>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COM COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSP. LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COM COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSP. LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/08/2019 09:04:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COM COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSP. LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1052730

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/08/2020 09:03:01 (hora local).

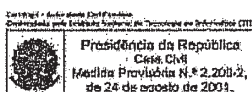
¹**Código de Autenticação Digital:** 37521408181124540585-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30828d82f1ff365838d1299dbe616b20d9a15f48bfa90b262c62c8358951677b48df7b8e8d586a55cf3e7054a4c
 85b30c1b4bb0edf99b64394818ef4e6267c92



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante?id=37521408181124540585>

1/1

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 365fbfc

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33




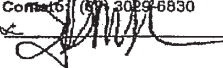
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 68



113

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			N.º DO PROTOCOLO JUCEMS - SEDE SEDE JUCEMS  18/039 497-5 04 JUL 2018													
NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF) 54201077331		Código da Natureza Jurídica 2062	N.º de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio													
1 - REQUERIMENTO ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NOME C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V. S.ª o deferimento do seguinte ato																
N.º DE CÓDIGO DO ATO VIAS DO ATO 1 002			N.º FCN/REMP  MS2201800026270													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>QTDE</th> <th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>ALTERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>2244</td> <td>1</td> <td>ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</td> </tr> <tr> <td>2001</td> <td>1</td> <td>ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td> </tr> </tbody> </table>					CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	-	-	ALTERAÇÃO	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO														
-	-	ALTERAÇÃO														
2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)														
2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR														
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio CAMPO GRANDE Local Nome JUCELIA REGINA MARIANO DA SILVA Telefone de Contato: (67) 3029-6830 Assinatura  2 Julho 2018 Data																
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR																
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> SIM																
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO 54534704 EM 11/07/2018 DA EMPRESA 5420107733-1 C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME Protocolo 18/039 497 5 EM 04/07/2018 Data																
<input type="checkbox"/> NÃO <u>05/07/18</u> Data <input type="checkbox"/> NÃO <u>///</u> Data Responsável																
DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido Publique se e arquite-se <input type="checkbox"/> Processo indeferido Publique-se																
2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/> 11/07/2018 Data <input type="checkbox"/> Responsável <u>J. Antão</u>																
DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido Publique se e arquite-se <input type="checkbox"/> Processo indeferido Publique se																
2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/> Data <input type="checkbox"/> Vogal <input type="checkbox"/> Vogal <input type="checkbox"/> Vogal <input type="checkbox"/> Presidente da Turma																
OBSERVAÇÕES																

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.497-5 e o código de segurança gd8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 365fbfc



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
 Número do documento: 23052511333262900000002718162

C O M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL****JUCEMS / NIRE 54201077331****CNPJ (MF) 15 714 275/0001-64**

LEANDRO CARDOZO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/03/1981, natural de Campo Grande/MS, portador da cedula de identidade RG nº 1182150 SSP/MS, CPF nº 973 778 211-91, residente e domiciliada à Rua Palestina, 585 – Vila Palmira – CEP 79 112-140 – Campo Grande/MS, e

JEFERSON MARIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/11/1985, natural de Campo Grande/MS, portador da cedula de identidade RG nº 001327187 SSP/MS, CPF nº 006 569 431-73, residente e domiciliado à Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696 – Bairro Jardim Paulista – CEP 79 050-080 – Campo Grande /MS Unicos socios da empresa **C O M COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696 – Jardim TV Morena – CEP 79 050-080 – Campo Grande /MS, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 54201077331 e no CNPJ sob o nº 15 714 275/0001-64, resolvem, por intermedio deste instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social e o fazem segundo as clausulas e condições a seguir enumeradas

1ª CLÁUSULA – Admite-se na sociedade a socia **JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresaria, nascido em 07/01/1978, portadora da cedula de identidade nº 7839/O-3 CRC/MS, CPF nº 822 434 171-20, residente e domiciliado a Rua Antônio Ferreira Damião, 1059 – Bairro Panamá – CEP 79112-250 – Campo Grande /MS

2ª CLÁUSULA – Admite-se na sociedade o socio **LEONARDO FREITAS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/07/1997, portador da cedula de identidade nº 1911227 SEJUSP/MS, CPF nº 003 759 011-16, residente e domiciliado a Rua Antônio Ferreira Damião, 1059 – Bairro Panama – CEP 79112-250 – Campo Grande /MS

3ª CLÁUSULA – O sócio **JEFERSON MARIANO DA SILVA**, ja qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas, sendo 60 000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 60 000,00 (sessenta mil reais) ao socio ora admitido **LEONARDO FREITAS GONÇALVES**, por este ato tambem, o socio que se retira da a mais



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.497-5 e o código de segurança gd8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/8



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 365fbfc
<https://pje.trt24.jus.br/pejck/validacao/20080513003302200000016467999?instancia=1>
 Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
 Número do documento: 20080513003302200000016467999



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
 Número do documento: 23052511333262900000002718162

ampla e rasa quitação de seus direitos, nada tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade

4ª CLÁUSULA – O sócio **LEANDRO CARDOZO GONÇALVES**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas, sendo 90 000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 90 000,00 (noventa mil reais) a sócia ora admitida **JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA**, por este ato também, o sócio que se retira da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade

5ª CLÁUSULA – O capital social no valor de R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil reais) ficara dividido em 150 000,00 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, sendo subscrito pelos socios como segue

Participação Societária	Quotas	Valor
1) JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA	90 000	R\$ 90 000,00
2) LEONARDO FREITAS GONÇALVES	60 000	R\$ 60 000,00
TOTAL	150 000	R\$ 150 000,00

6ª CLÁUSULA – A sócia **JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA**, fica investido no cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da sociedade, com poderes para executar todos os atos da administração e decidir, sobre todos os negocios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente

7ª CLÁUSULA – Altera-se neste ato o objeto social para

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, PIPETAS, PROVETAS, VIDRILHOS, BISTURIS, PROCESSADORAS DE RAIOS X E BALANÇAS

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES E VETERINÁRIOS

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.497-5 e o código de segurança gd8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b4ba4da

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133326290000002718162>

Número do documento: 2305251133326290000002718162

Num. 2888518 - Pág. 71

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E
RAIO X

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE BOMBAS E
COMPRESSORES, EQUIPAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO, APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA MEDIÇÃO
E INSPEÇÃO

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA, RODOS E DETERGENTES

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS
PARA USO INDUSTRIAL

COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

COMERCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA
APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO

COMERCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

COMERCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE MÓVEIS

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, DE COMUNICAÇÃO E DE TELEFONIA

COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
METALURGICOS

COMERCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE APARELHOS E UTENSILIOS
PARA MEDIÇÃO E INSPEÇÃO, SINALIZAÇÃO, ALARMES,
EQUIPAMENTOS PARA MERGULHO E SALVAMENTO

COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS
DE AR-CONDICIONADO

MANUTENÇÃO, RECONDICIONAMENTO E LOCAÇÃO DE APARELHOS E
EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINARIOS,
ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES

SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIO

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.497-5 e o código de segurança gd8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 4/8

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b4ba4da



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>

Número do documento: 23052511333262900000002718162

Num. 2888518 - Pág. 72

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DE LAVANDERIA

MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPRESSORES, BOMBAS E MOTORES

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

OS SOCIOS REVENDO O CONTRATO SOCIAL E OS DEMAIS ATOS DE ALTERAÇÃO RESOLVEM PROCEDER SUA CONSOLIDAÇÃO, PASSANDO O PRESENTE ATO A REGER A VIDA DA SOCIEDADE MEDIANTE AS CONDIÇÕES QUE SEGUE

1ª – A Razão Social da empresa gira sob o nome C O M COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME

2ª – O Nome Fantasia da empresa e CENTRO OESTE MEDICAL

3ª – A sede da empresa esta situada à na sede na Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696 – Jardim TV Morena – CEP. 79 050-080 – Campo Grande /MS

4ª – O Objeto Social e Comercio atacadista e importação de instrumentos e materiais para uso medicos, cirurgicos, hospitalares e de laboratorio, pipetas, provetas, vidrilhos, bisturis, processadoras de raio x e balanças

Comercio atacadista e importação de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalares e veterinarios

Comercio atacadista e importação de artigos ortopedicos e raio x

Comercio atacadista e importação de bombas e compressores, equipamento para purificação de agua e tratamento de esgoto, aparelhos e utensilios para medição e inspeção

Comercio atacadista e importação de produtos de higiene e limpeza, rodos e detergentes

Comercio atacadista e importação de roupas e acessorios para uso industrial

Comercio varejista e importação de materiais hidraulicos

Comercio varejista e importação de peças e acessorios para aparelhos eletrônicos para uso domestico

Comercio varejista e importação de materiais eletricos

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.497-5 e o código de segurança gd8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b4ba4da



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133326290000002718162>

Número do documento: 2305251133326290000002718162

Num. 2888518 - Pág. 73

Comércio varejista e importação de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio varejista e importação de moveis

Comercio atacadista e importação de equipamentos eletricos, eletrônicos, de comunicação e de telefonia

Comercio atacadista e importação de produtos metalurgicos

Comercio varejista e importação de aparelhos e utensilios para medição e inspeção, sinalização, alarmes, equipamentos para mergulho e salvamento

Comercio varejista e importação de materiais de construção

Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado

Manutenção, recondicionamento e locação de aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, veterinarios, ortopedicos e hospitalares

Seleção e agenciamento de mão de obra temporário

Manutenção e reparação de equipamentos industriais e de lavanderia

Manutenção e reparo de compressores, bombas e motores

Manutenção de equipamentos de laboratório

5ª - O capital social no valor de R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil reais) ficara dividido em 150 000,00 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do Pais, sendo subscrito pelos socios como segue

Participação Societária	Quotas	Valor
1) JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA	90 000	R\$ 90 000,00
2) LEONARDO FREITAS GONÇALVES	60 000	R\$ 60 000,00
TOTAL	150 000	R\$ 150 000,00

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/06/2012, e seu prazo de duração e indeterminado

7ª - As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em partes a terceiros, sem o expresse consentimento do outro socio o qual tera a preferência na aquisição das quotas liberadas

5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.497-5 e o código de segurança gd8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 6/8

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b4ba4da



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133326290000002718162>

Número do documento: 2305251133326290000002718162

Num. 2888518 - Pág. 74

8ª - A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

9ª - A socia **JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA**, fica investida no cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, da sociedade, com poderes para executar todos os atos da administração e decidir, sobre todos os negocios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente

PARAGRAFO UNICO - A administradora fica autorizada ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade sem autorização do outro socio

10ª - Ao término de cada exercicio social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retrada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

12ª - Falecendo ou interdita qualquer socio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescentes, o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado

13ª - A administradora declara, sob pena da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, e de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica, ou a propriedade

14ª - Fica eleito o FORO da Comarca de Campo Grande – MS, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato



6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.497-5 e o código de segurança gd8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b4ba4da



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133326290000002718162>

Número do documento: 2305251133326290000002718162

Num. 2888518 - Pág. 75

E, por estarem desta forma, justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via assinada por todos os socios

Campo Grande – MS, 02 de julho de 2018

Leandro Cardozo Gonçalves
LEANDRO CARDOZO GONÇALVES
CPF 973 778 211-91

Jefferson Mariano da Silva
JEFFERSON MARIANO DA SILVA
CPF 006 569 431-73

Jucélia Regina Mariano da Silva
JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA
CPF 822 434 171-20

Leonardo Freitas Gonçalves
LEONARDO FREITAS GONÇALVES
CPF 003 759 011-16

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRG 54534704
EM 11/07/2018 DA EMPRESA 5420107733-1
C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME
Protocolo 18/039 497 5 EM 04/07/2018

9100016
1588016



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/039.497-5 e o código de segurança gd8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b4ba4da




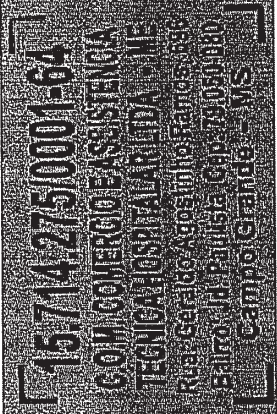
Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333262900000002718162>
Número do documento: 23052511333262900000002718162

PROPOSTA DE PREÇOS	DISPENSA 30-2020	PROCESSO 67 2020	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	FLS		
Proponente: COM COMERCIO E ASSIST TEC HOSP LTDA EPP Endereço: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS 696 JD PAULISTA Cidade: CAMPO GRANDE Telefone: 67 30428900 Fax: Data: 06-04-2020 Folhas: Rubrica:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ventilador Eletrônico Microprocessado - Microtak Total – ADULTO – PEDIATRICO E NEONATAL – INTRA E EXTRA HOSPITALAR. Ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Possuir sistema de especificação para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal • Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea • Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros • Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual. • Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador 	UN	03		36.980,00	110.940,00



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - b4ba4da
<https://pje.trt24.jus.br/pje/validacao/20080513003434700000016468000?instancia=1>
 Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
 Número do documento: 20080513003434700000016468000



<p>e incluindo a rede de gases • Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio • Tecla de stand by • Silenciador de alarme por 2 minutos • Entrada de bateria externa de 11,1 vdc • Valvula reguladora de pressão incorporada. PRODUTO COM GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
VALOR TOTAL : R\$ 110.940,00			
<p>Estado de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 30 dias, com pagamento através do banco _brasil agência nº 2936-x c/c nº 139.384-7.</p> <p style="text-align: center;">Bataguassu / MS, 06 de abril 2020.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais 60 dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">JUCELIA REGINA MARIANO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p> <div style="text-align: center;">  </div>			



CENTRO OESTE MEDICAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**


Processo 067--2020
Dispensa 30-2020

DECLARAÇÃO

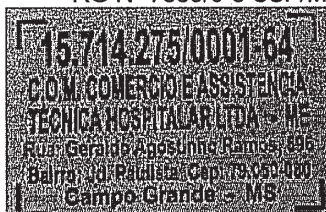
Proponente: C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME	
CNPJ Nº: 15.714.275/0001-64	
Endereço: Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696, Jardim Paulista	
Cidade: Campo Grande - MS	Data: 01/04/2020 Folhas:
Telefone: (67) 3042-8900	Rubrica:

A Empresa C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. 15.714.275/0001-64, sediada na Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696, Jardim Paulista CEP: 79050-080 Campo Grande/MS neste ato representada por sua sócia/gerente, o Sra. Jucélia Regina Mariano da Silva, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº. n.º 931.148 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 822.434.171-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA ,a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Campo Grande - MS, 06/04/2020.



Jucélia Regina Mariano da Silva
CPF-822.434.171-20
RG Nº 7839/0-3 SSP/MS



Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696
Jardim Paulista - Campo Grande / MS
CNPJ 15.714.275/0001-64
www.medicalms.com.br

Fone (67) 3042 - 8900
vendas@medicalms.com.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 05ac530

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>
Número do documento: 23052511333353600000002718164



SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

124

Razão da Escolha do Fornecedor:

A empresa **C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.714.275/0001-64**, foi escolhida para a, porque:

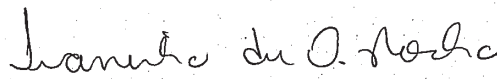
I - é do ramo pertinente;

II - possui disponibilidade para o fornecimento e entrega da quantidade solicitada pela Fundo Municipal de Saúde

III – Apresentou o menor valor para a fornecimento do material conforme as 02 consultas de preços anexadas ao processo;

VI- Apresentou todas as certidões exigidas para formalização do Processo.

Bataguassu, 06 de abril de 2020


Ivaninha de Oliveira Rocha

Presidente/Suplente da CPL



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 05ac530

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164

RAZÃO DE PREÇO

RAZÃO DO PREÇO: OBJETO: Aquisição emergencial de material permanente(ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

O modelo do objeto acima descrito foi devidamente estudado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS e, esta concluiu que, o objeto apresentado contempla a solução que melhor se adequa a realidade local e, através desta poderá entregar os melhores resultados à população.

O setor de compras de Bataguassu buscou cotação, junto as empresas que atuam na área, orçamentos para a realização do objeto acima descrito, tendo obtido resposta apenas da empresa;

C.O.M COMÉRCIO E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 36.980,00 unitário, perfazendo um total de R\$110.940,00, (cento e dez mil novecentos e quarenta reais.

ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, no valor de R\$ 42.562,50 unitário, perfazendo um total de R\$127.687,50, (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.

Conforme se depreende dos e-mails em anexo ao processo, as empresas não retornaram devido a falta de produtos no mercado, sem previsão de abastecimento dos materiais devido a grande demanda e pouca oferta.

Diante de todo o exposto, conclui-se que o valor o para a presente contratação será de R\$ 36.980,00 unitário, perfazendo um total de R\$110.940,00, (cento e dez mil novecentos e quarenta reais.

Bataguassu-MS, 06 de abril de 2.020.


Ivaninha de Oliveira Rocha

Presidente/Suplente da CPL





SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5105

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DISPENSA Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

I – OBJETO Aquisição emergencial de material de permanente (ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

II- JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196 prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;



Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 05ac530

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>

Número do documento: 23052511333353600000002718164

Num. 2888520 - Pág. 4



SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5105

CONSIDERANDO a Portaria MS nº. 356, de 12 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a infecção COVID-19 rompeu a fronteira geográfica da China avançando rapidamente para outros países longe do epicentro da epidemia, em 30/01/2020, a WHO declarou alerta global de nível 3 para esta infecção;

CONSIDERANDO a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se atender as recomendações da Organização Mundial da Saúde e dos demais órgãos da saúde para prevenir a propagação do *coronavírus*;

CONSIDERANDO a edição de dispositivos legais acerca da adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus*;

CONSIDERANDO que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia; **CONSIDERANDO** a necessidade de se atender as recomendações da Organização Mundial da Saúde e dos demais órgãos da saúde para prevenir a propagação do *coronavírus*;

CONSIDERANDO que as medidas, tem como objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e na propagação do vírus;

CONSIDERANDO as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 05ac530

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164

Num. 2888520 - Pág. 5

**SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5105

CONSIDERANDO os Protocolos, Notas Técnicas, Boletins Informativos e demais documentos oficiais já publicados pela OMS, Ministério de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, bem como possibilidade de atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa, de natureza urgente, visando o controle da situação, tais como: aquisição de produtos, insumos, medicamentos, contratação de profissionais e de serviços para adequação da rede de atendimento à situação de emergência;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o eventual risco de colapso do Sistema de Saúde caso efetivada a progressão geométrica em que o vírus tem se alastrado no mundo;

CONSIDERANDO a importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus;

CONSIDERANDO que as ações de combate ao coronavírus são inerentes ao Poder de Polícia da Administração Pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de aumento do número de casos de infecção pelo coronavírus e que a concentração de pessoas favorece a sua disseminação;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a intenção é barrar o crescimento de casos do coronavírus, principalmente entre a população dos grupos de riscos para

**PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5105

infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 que compreende idosos,
Rafaeliacii gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras,

respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO a edição de dispositivos legais acerca da adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que uma das medidas que será adotada é o isolamento, com objetivo de separar as pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

CONSIDERANDO que uma das medidas que será adotada é o isolamento, com objetivo de separar as pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

CONSIDERANDO que no estado do Mato Grosso do Sul, segundo boletim fornecido pela Secretaria estadual de Saúde de 31/03/2020, já conta com 48 casos confirmados, além de 38 outros casos suspeitos, e que o Município de Bataguassu faz divisa com o estado de São Paulo, considerando como o epicentro da pandemia no Brasil;

CONSIDERANDO que entre as medidas tomadas pelo Município no enfrentamento do coronavírus inclui-se a preparação de 5 (cinco) novos leitos na rede municipal de saúde, a serem utilizados exclusivamente para casos suspeitos e/ou confirmados;

CONSIDERANDO a grande demanda nacional em equipamentos e produtos médicos utilizados no enfrentamento ao coronavírus, o risco de escassez de tais produtos e a impossibilidade de se realizar um processo licitatório sem que isso coloque em risco a saúde, a segurança e a regular prestação do serviço público de saúde;



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - 05ac530
<https://pje.trt24.jus.br/pejcz/validacao/20080513003615300000016468001?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513003615300000016468001



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164



SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5105

CONSIDERANDO que tal solicitação visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades diárias em cada setor, bem como uma estrutura mais adequada, oferecendo melhores condições de trabalho aos profissionais e funcionários que trabalham diretamente nessas unidades, bem como aos usuários, que por ventura possa ser contaminados, buscando assim, preservar a integridade física e satisfação de todos, tornando nossa gestão ainda mais eficiente. Isto posto justificamos e encaminhamos as requisições para análise e aprovação.

III- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa **C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.714.275/0001-64**, foi escolhida para a, porque:

I - é do ramo pertinente;

II - possui disponibilidade para o fornecimento e entrega da quantidade solicitada pela Fundo Municipal de Saúde

III – Apresentou o menor valor para a fornecimento do material conforme as 02 consultas de preços anexadas ao processo;

VI- Apresentou todas as certidões exigidas para formalização do Processo.

RAZÃO DO PREÇO: OBJETO: Aquisição emergencial de material permanente (ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

O modelo do objeto acima descrito foi devidamente estudado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS e, esta concluiu que, o objeto apresentado contempla a solução que melhor se adequa a realidade local e, através desta poderá entregar os melhores resultados à população.



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - f3d7165

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>

Número do documento: 2305251133335360000002718164



SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5105

O setor de compras de Bataguassu buscou cotação, junto as empresas que atuam na área, orçamentos para a realização do objeto acima descrito, tendo obtido resposta apenas da empresa;

C.O.M COMÉRCIO E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 36.980,00 unitário, perfazendo um total de R\$110.940,00, (cento e dez mil novecentos e quarenta reais.

ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, no valor de R\$ 42.562,50 unitário, perfazendo um total de R\$127.687,50, (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos.

Conforme se depreende dos e-mails em anexo ao processo, as empresas não retornaram devido a falta de produtos no mercado, sem previsão de abastecimento dos materiais devido a grande demanda e pouca oferta.

Diante de todo o exposto, conclui-se que o valor o para a presente contratação será de R\$ 36.980,00 unitário, perfazendo um total de R\$110.940,00, (cento e dez mil novecentos e quarenta reais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição de matérias permanentes completa os quantitativos necessários que imprescindíveis nas ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid-19).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.
01	Ventilador Eletrônico Microprocessado - Microtak Total – ADULTO – PEDIATRICO E NEONATAL – INTRA E EXTRA HOSPITALAR. Ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Possuir sistema de especificação para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Características Técnicas: • Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto,	UN	03



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - f3d7165

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164

Num. 2888520 - Pág. 9

SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5105

	<p>infantil e neonatal • Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea • Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros • Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual. • Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases • Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio • Tecla de stand by • Silenciador de alarme por 2 minutos • Entrada de bateria externa de 11,1 vdc • Valvula reguladora de pressão incorporada</p>		
--	--	--	--

VII - GENERALIDADES

a – O produto deverá ser efetuado mediante apresentação da autorização de fornecimento emitida pela Setor de Compras e Licitações, respeitando as quantidades e especificações dos itens constantes.

b - A contratada se obriga a fornecer o produto rigorosamente de acordo com as especificações no local e data indicada.

C - O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a.- Entregar o produto conforme descrição e quantidades da autorização de fornecimento).

b- Caso seja constatado que o produto esteja indevido a empresa deverá providenciar a troca imediata.

c - O produto deverá se adequar as seguintes disposições:

- O produto deverá ser entregue exatamente como foram solicitados;



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - f3d7165

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164



SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5105

IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b - Conferir o produto, verificando especificação e qualidade;
- c - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

X - ESPECIFICAÇÕES

- I. O produto deverá atender as especificações contidas no ITEM DESCRITO.

XI - VALOR E PRAZO LOCAL DE ENTREGA

O valor global para a presente Contratação é de R\$110.940,00, (cento e dez mil novecentos e quarenta reais).

Prazo da Dispensa será até **180 de dias**.

Local de entrega: Avenida Campo Grande nº 536.

Centro.

Dotação Orçamentária:

U. O.	02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
Natureza	4.4.90.52.00 - Outros Materiais Permanentes
Ficha	304


MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2013



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - f3d7165

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164

Num. 2888520 - Pág. 11

Quadro de Cotação - 00303/20

Produto/Serviço	QTD	Prç. Unitário		Preço Total		Prç. Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_5983	Proponente_11986	Proponente_5983	Proponente_11986			
1 008.040.116 VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESS	3	36.980,00	42.562,50	110.940,00	127.687,50	5983	110.940,00	

Valor Total da Cotação: 110.940,00

Relação de Proponentes Participantes

5983 15.714.275/0001-64 C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT
11986 04.879.401/0001-14 ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI

Relação de Proponentes Vencedor(es)

5983 110.940,00

Aprovado por:

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazendas
Decreto Nº 06.120/18

Ivaninha do O. Rocha

Digitador (a)
IVANINHA OLIVEIRA ROCHA

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSU**

CNPJ : 10.836.939/0001-44

RUA DOURADOS N° 163

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Número da Cotação: 00303/20

Registro de Preços = Não

Objeto: EQUIPAMENTOS PARA SEMSA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID 19)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 304

Unidade: 021010 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0108.2086.0000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

Catec. Econ.: 4.4.90.52.08 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab

Item	Código	Qtd.	VALOR	TOTAL
1	008.040.116	3	36.980,00	110.940,00

Descrição: VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO

Total Ficha 304 110.940,00

TOTAL GERAL 110.940,00

Da: Comissão de Licitação

Para: Gabinete do Prefeito

Através desta, solicito a presente Compra / Abertura de Processo Licitatório em atendimento ao Setor e/ou Secretaria acima discriminado, de acordo com a Lei 8.666/93.

Bataguassu/MS,

06/04/2020

José Carlos Zapardo

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão de Licitação

Autorizo a presente Compra / Abertura de Processo Licitatório em atendimento ao Setor e/ou Secretaria acima discriminado, de acordo com a Lei. /.

Bataguassu / MS,

06/04/2020

Pedro Arle Baravina
Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163

CNPJ : 10.836.939/0001-44

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00303/20

Registro de Preços = Não

Objeto: EQUIPAMENTOS PARA SEMSA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID 19)

Centro Custo Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 304 BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 Unidade: 021010 Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.302.0108.2086.0000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
 Fonte: 1 - 02
 Catec. Econ.: 4.4.90.52.08 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	008.040.116	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	3	36.980,00	110.940,00

Ficha 304

Total 110.940,00

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Através desta, solicito a presente Compra / Abertura de Processo Licitatório em atendimento ao Setor e/ou Secretaria acima discriminado, de acordo com a Lei 8.666/93.

Bataguassu/ MS,

06/04/2020

José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração e Fazenda


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2020

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 212

Ficha Nº : **304** Processo Nº :

Unidade : 021010 Fundo Municipal de Saúde

Funcional : 10.302.0108.2086.0000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 000000 Fonte Recurso: 0102

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
50.000,00	476.243,00	0,00	415.299,60	110.943,40

Data	Histórico	Valor
06/04/2020	COTACAO 00303/20 - VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO	
	VALOR DA RESERVA	110.940,00



FABIO BENTO DOS SANTOS
CONTADOR



MARIA ANGELICA BENETASSO
SECRETARIA DE SAUDE



PEDRO ARZENI CARAVINA
PREFEITO

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:46 - f3d7165

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>

Número do documento: 23052511333353600000002718164

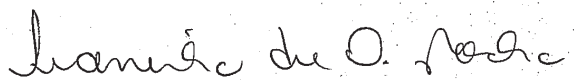




Do: Núcleo de Compras
Para: Procuradoria Geral do Município

De acordo com o disposto na Resolução 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS encaminho o presente processo para emissão de parecer quanto a modalidade adotada, bem como minuta do contrato, relativa ao Processo Administrativo nº 67/2020 e Dispensa nº 30/2020.

Bataguassu/MS, 06 de abril 2020.


Ivaninha de Oliveira Rocha
Presidente Suplente CPL





Procuradoria Geral do Município
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5117/5118
e-mail: juridico@bataguassu.ms.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 067/2020

Dispensa licitação nº 30/2020

Dispensa emergencial

Trata-se de processo administrativo iniciado a partir de expediente encaminhado pela Secretaria de Saúde solicitando a **abertura de processo de dispensa de licitação para a aquisição emergencial de material permanente (ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para ações de enfrentamento a pandemia de coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.**

Segundo consta no expediente, entre outras justificativas, a aquisição dos materiais permanentes (ventiladores eletrônicos) objetiva propiciar condições mais adequadas aos profissionais da saúde no atendimento de possíveis usuários que vierem a ser contaminados pela pandemia mundial do coronavirus (Covid-19).

É a síntese do necessário.

De início, registre-se que a presente análise tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, bem como que está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer juízos de conveniência e oportunidade ou aspectos técnicos, fiscais, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 644c6b0

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>
Número do documento: 23052511333353600000002718164

Num. 2888520 - Pág. 17



Procuradoria Geral do Município
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5117/5118
e-mail: juridico@bataguassu.ms.gov.br

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, *in verbis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, exceções estas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", publicada com o objetivo de regulamentar o dispositivo constitucional acima descrito, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo o artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 responsável por elencar os casos de dispensa de licitação, incluindo-se entre eles, em seu inciso II, **a hipótese de dispensa para a contratação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993**, que se adequa ao caso em apreço, confira-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 644c6b0

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164

Num. 2888520 - Pág. 18



Procuradoria Geral do Município
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5117/5118
e-mail: juridico@bataguassu.ms.gov.br

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, sendo importante destacar ainda que o limite definido pelo dispositivo acima mencionado (10% do limite alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93), considerando a atualização promovida pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, é de atualmente R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

No presente caso concreto, conforme pode-se extrair do requerimento, justificativa e menor orçamento apresentado, o valor da compra/serviço é R\$ 110.940,00 (cento e dez mil novecentos e quarenta reais), não se enquadrando em um primeiro momento no limite previsto no dispositivo acima.

Porém, diante da declaração de emergência em saúde pública por parte do Ministério da Saúde, o que se deu por intermédio da Portaria nº 188, e das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus previstas pela Lei nº 13.979/2020, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, o legislador passou a dispensar a licitação, durante o período em que perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados a seu enfrentamento, confira-se:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 644c6b0

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>
Número do documento: 23052511333353600000002718164

Num. 2888520 - Pág. 19



Procuradoria Geral do Município
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5117/5118
e-mail: juridico@bataguassu.ms.gov.br

importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Além de permitir a dispensa de licitação, independentemente do valor, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento do coronavírus, dada a excepcionalidade a situação que acomete o país, o legislador flexibilizou-se ainda a situação de regularidade fiscal, pesquisas de preço, termo de referência, além de permitir a compra de bens usados e contratação, em alguns casos, com empresas inabilitadas ou com suspensão de contratar com o Poder Público.

Nos termos do art. 4-B da Lei nº 13.979/2020, os requisitos da dispensa emergencial são: **(i)** situação emergencial; **(ii)** necessidade de pronto atendimento; **(iii)** existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares e **(iv)** limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

No presente caso concreto, conforme justificativa apresentada, os requisitos fazem-se totalmente presentes.

Diante da declaração da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde que declarou situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; do Decreto Estadual nº 15.396/2020 que declara situação de emergência em razão da pandemia do coronavírus no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul; do Decreto Municipal nº 062/2020 que decreta situação de emergência no âmbito do Município de Bataguassu e do Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece o estado de calamidade pública e o considerável aumento do número de casos confirmado no Brasil e no Estado do



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 644c6b0

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>
Número do documento: 23052511333353600000002718164

Num. 2888520 - Pág. 20



Procuradoria Geral do Município
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5117/5118
e-mail: juridico@bataguassu.ms.gov.br

Mato Grosso do Sul, não há dúvidas de que restou caracterizada a situação emergencial.

A justificativa apresentada pela Secretária de Saúde deixa claro ainda de que se trata de uma necessidade de pronto atendimento e que há risco a segurança das pessoas e ao serviço público, uma vez que os equipamentos se destinam ao atendimento de emergência de possíveis usuários que vierem a ser contaminados pela pandemia mundial do coronavírus (Covid-19).

Também restou demonstrado que os materiais a serem adquiridos se limitam a necessidade de atendimento da situação de emergência, uma vez que serão utilizados exclusivamente do atendimento a usuários que vierem a ser contaminados, estando, portanto, presentes os requisitos legais.

É de se ressaltar ainda que, apesar da lei ter flexibilizado tal necessidade, foi realizada pesquisa de preços com 2 (dois) potenciais fornecedores, colacionando-se aos autos os respectivos orçamentos e as inúmeras tentativas de orçar com outros fornecedores, razão de escolha do fornecedor, justificativa de preço, termo de referência, proposta do fornecedor e os documentos que comprovam a regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor orçamento.

Deste modo, considerando o requerimento e justificativa apresentada pela autoridade competente e os demais argumentos acima registrados, a **Procuradoria Geral do Município emite parecer favorável à dispensa emergencial de licitação.**

Por fim, caso se concretize a contratação, deverá ser imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 644c6b0

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>
Número do documento: 23052511333353600000002718164



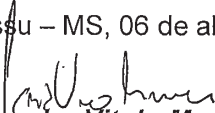
Procuradoria Geral do Município
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5117/5118
e-mail: juridico@bataguassu.ms.gov.br

previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º da Lei nº 13.979/2020.

Por oportuno, restitua-se os autos ao Setor de Compras e Licitações, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Este é o parecer.

Bataguassu – MS, 06 de abril de 2020.


Leandro Vitolo Menezes
Procurador Geral do Município
OAB/MS 24.364A



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 644c6b0

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>
Número do documento: 23052511333353600000002718164



SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2.020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - Sr^a. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, e de outro lado a empresa: **C.O.M. COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 15.714.275/0001-64, regularmente estabelecida à Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696, Jardim Paulista, CEP: 79050-080, Campo Grande - MS, neste ato representada pela Sra. **Jucelia Regina Mariano da Silva**, portador da cédula de identidade RG n. 1182150 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 973.778.211-91, domiciliada no mesmo endereço acima da empresa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Sr. Prefeito, realizado nos termos da Lei Federal Lei Federal nº8.666/93 determinação contidas no Art. 24 inciso IV e Art. 4º da Lei 13.979/20, com redação dada pela MP 926/20, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: -Aquisição emergencial de material de permanente(ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

ITEM- VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO - MICROTAK TOTAL – ADULTO – PEDIATRICO E NEONATAL – INTRA E EXTRA HOSPITALAR. Ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Possuir sistema de especificação para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Características Técnicas: • Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal • Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e

1



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 644c6b0

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>

Número do documento: 2305251133335360000002718164

Num. 2888520 - Pág. 23





SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

espontânea • Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros • Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual. • Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases • Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio • Tecla de stand by • Silenciador de alarme por 2 minutos • Entrada de bateria externa de 11,1 vdc • Válvula reguladora de pressão incorporada.

PRODUTO COM GARANTIA DE 12 MESES.

Justificativas e considerações no Plano de Referência anexo ao processo de Dispensa em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

2.1.1 -Fica designado (a) os (a) servidores, conforme Decretos Municipal nº 001 e 003/2.020, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste procedimento licitatório, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 110.940,00(Cento e dez mil novecentos e quarenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal.

• **Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com a regularidade fiscal, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Receita Federal, Certidão da Fazenda Estadual e Municipal, Trabalhista, FGTS apresentadas juntas com a Nota Fiscal**

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

2



PREFEITURA DE BATAQUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 644c6b0
<https://pje.trt24.jus.br/pejckz/validacao/20080513003944100000016468004?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513003944100000016468004



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164



SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura desse instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa de Trabalho	10.302.0108.2086.0000
Fundo Municipal de Saúde	02.1010
Elemento de Despesa	44.90.52.99 – Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade / Outros materiais permanentes

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Central de Compras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:





SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no neste procedimento inclusive o Termo de referencia parte integrante.

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;





SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações, num prazo **máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos após assinatura do contrato**, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas neste procedimento, e as respectivas quantidades.

§ 1º - A **Contratada** obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos, especificações e marcas descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do produto.

§ 3º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Contrato e que não estejam adequados para uso, devendo a **Contratada** proceder a substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

5



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 39033ea

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>
Número do documento: 23052511333353600000002718164

Num. 2888520 - Pág. 27



SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os

6



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 39033ea

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164

Num. 2888520 - Pág. 28

153



SÉMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

efeitos de Direitos, vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2.020 – Processo Administrativo nº 67/2.020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Bataguassu-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bataguassu, de de 2020

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

Maria Angélica Benetasso

Secretaria de Saúde

.....
Contratada

Testemunhas:

.....
CPF

.....
CPF

7



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 39033ea

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164

Num. 2888520 - Pág. 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Ao Sr.: PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

Restituo o presente processo de DISPENSA para apreciação, adjudicação e homologação.

Bataguassu-MS, 06 de abril de 2020.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Presidente Suplente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 67/2020

DISPENSA Nº 30/2020

Contratante: Município de BATAGUASSU MS,

Contratados:

Item	5983 Codigo	COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT CNPJ: 15.714.275/0001-64 RIGERILDO AGOSTINHO RAMOS - 696 - JARDIM IV MORENA - Campo Grande - MS - CEP: 79050-080 Telefone: (67) 3361-7777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	008.040.116	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	UN	3	36.980,00	110.940,00
Total do Proponente						110.940,00

Resumo do Objeto: Aquisição emergencial de material de permanente (ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Fundamentação Legal: Em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/20, com redação dada pela MP 926/20, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMATICA	10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab
FICHA	304

VALOR TOTAL: 110.940,00 cento e dez mil, novecentos e quarenta reais

BATAGUASSU-MS, 06 de abril de 2020

Ivaninha de Oliveira Rocha
Ivaninha de Oliveira Rocha
Presidente Suplente CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 67/2020
DISPENSA: N.º30 /2020

Objeto: Aquisição emergencial de material de permanente(ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19),com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Vencedor(es):

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL: 110.940,00 cento e dez mil, novecentos e quarenta reais

BATAGUASSU/MS, 06 de abril de 2020

Adjudico o resultado supra citado.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Presidente Suplente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao DISPENSA n° 30/2020, Processo Administrativo n° 67/2020.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Presidente da CPL, com fulcro na Lei 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4° da Lei 13.979/20, com redação dada pela MP 926/20, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de Aquisição emergencial de material de permanente (ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4°, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020..

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT o item 1. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - Presidente da CPL para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 06 de abril de 2020.

PEDRO ARLE CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 03.576.220/0001-56 • Rua Dourados nº 163 • Fone (67) 3541-5100 • CEP 79.780-000 • Bataguassu - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 67/2020
DISPENSA nº 30 /2020.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/20, com redação dada pela MP 926/20, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Aquisição emergencial de material de permanente (ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação Orcamentária:

U. O.	02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
Natureza	4.4.90.52.00 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab
Ficha	304

110.940,00 cento e dez mil, novecentos e quarenta reais

BATAGUASSU-MS, 06 de abril de 2020

PEDRO ARLETO CARAVINA
 PREFEITO MUNICIPAL



ANO XII Nº 2580 Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.

02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

Programa

10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

Natureza

4.4.90.52.00 - Outros Materiais Permanentes

Ficha

305

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais).

BATAGUASSU-MS, 08 de abril de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan

PROCESSO 67-2020**RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

Processo Administrativo nº 67/2020

DISPENSA nº 30 /2020.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/20, com redação dada pela MP 926/20, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Aquisição emergencial de material de permanente(ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.

02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

Programa

10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

Natureza

4.4.90.52.00 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab

Ficha

304f

110.940,00 cento e dez mil, novecentos e quarenta reais

BATAGUASSU-MS, 06 de abril de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ivaninha de Oliveira Rocha

RATIFICAÇÃO DA DESPESA DISPENSA 31/2020**RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

Processo Administrativo nº 68/20

DISPENSA nº 31/2020.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.





RELAÇÃO DE DISPENSAS EMERGENCIAIS NA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - LEI Nº 13.979/2020

Nº do processo administrativo: 60-2020

Nº da dispensa: 23-2020

Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de média e alta complexidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os quais são imprescindíveis nas ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19).

Contratado: C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 15.714.275/0001-64

Valor: R\$133.700,00 (cento e trinta e três mil e setecentos reais)

Vigência do contrato: 22/09/2020

HOMOLOGAÇÃO

Nº do processo administrativo: 64-2020

Nº da dispensa: 27-2020



Objeto: Aquisição emergencial de material de consumo para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Contratado: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.069.066/0001-57

Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência do contrato: 31/05/2020

Contratado: PACOTAO COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

CNPJ: 15.930.373/0001-39

Valor: R\$ 5.810,00 (cinco mil e oitocentos e dez reais)

Vigência do contrato: 31/05/2020

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Nº do processo administrativo: 65-2020

Nº da dispensa: 28-2020

Objeto: Locação de equipamentos médicos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Contratado: C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 15.714.275/0001-64

Valor: R\$ 69.949,95 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência do contrato: 01/07/2020



RATIFICAÇÃO DA DESPESA**Nº do processo administrativo:** 63-2020**Nº da dispensa:** 26-2020**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NCOV PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS(COVID19), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratado:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 32.421.421/0001-82 **Valor:** R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais)**Vigência do contrato:** 13/06/2020**RATIFICAÇÃO DA DESPESA****Nº do processo administrativo:** 67-2020**Nº da dispensa:** 30-2020 **Objeto:** Aquisição emergencial de material de permanente(ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.**Contratado:** C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 15.714.275/0001-64**Valor:** R\$ 110.940,00 (cento e dez mil e novecentos e quarenta reais)**Vigência do contrato:** 10/10/2020**RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

* Os contratos acima indicados ainda podem ser acessados pelo Portal da Transparência (<http://45.182.157.6:8079/transparencia/>), que conta com ferramentas previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011



Onde Estamos

R. Dourados, 163
CEP: 79780-000
Bataguassu - MS

Contato

gabinete@bataguassu.ms.gov.br
(67) 3541-5100
Horário: 08:00 às 12:00
14:00 às 17:00 (Brasília - DF)

Fale Conosco

Nome *

||

E-mail *

Mensagem *




Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Enviar

Prefeitura Municipal de Bataguassu



 **Prefeitura Municipal de Bataguassu**

Curtir Página 10 mil curtidas

Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

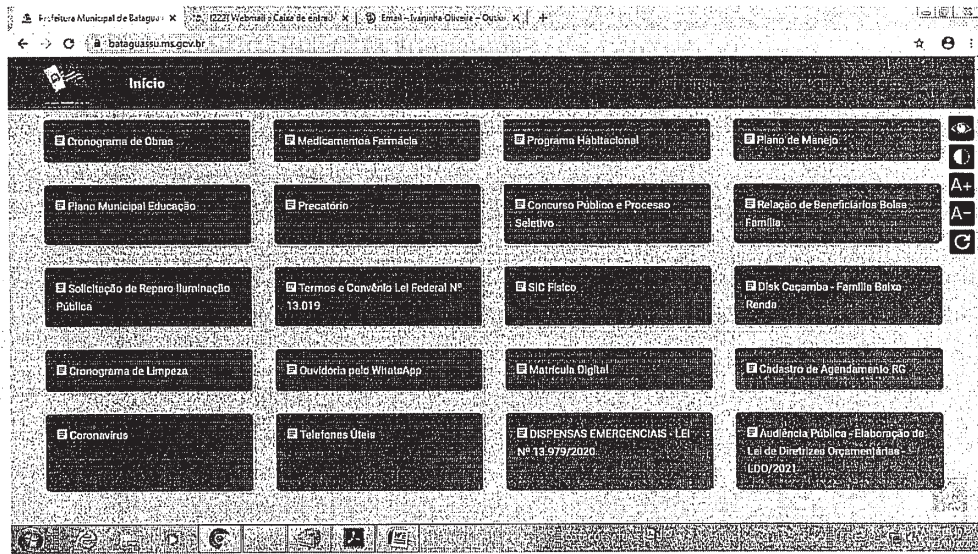


© Prefeitura Municipal de Bataguassu 2020. Todos os direitos reservados.
Desenvolvido por:



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - b914d4d
<https://pje.trt24.jus.br/pje/z/validacao/20080513004258400000016468006?instancia=1>
 Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
 Número do documento: 20080513004258400000016468006





lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 815aa57



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>

Número do documento: 2305251133335360000002718164



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 815aa57



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164



RELAÇÃO DE DISPENSAS EMERGENCIAIS NA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - LEI Nº 13.979/2020

Nº do processo administrativo: 60-2020

Nº da dispensa: 23-2020

Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de média e alta complexidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os quais são imprescindíveis nas ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid-19).

Contratado: C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 15.714.275/0001-64

Valor: R\$133.700,00 (cento e trinta e três mil e setecentos reais)

Vigência do contrato: 22/09/2020

HOMOLOGAÇÃO

Nº do processo administrativo: 64-2020

Nº da dispensa: 27-2020



RATIFICAÇÃO DA DESPESA

166

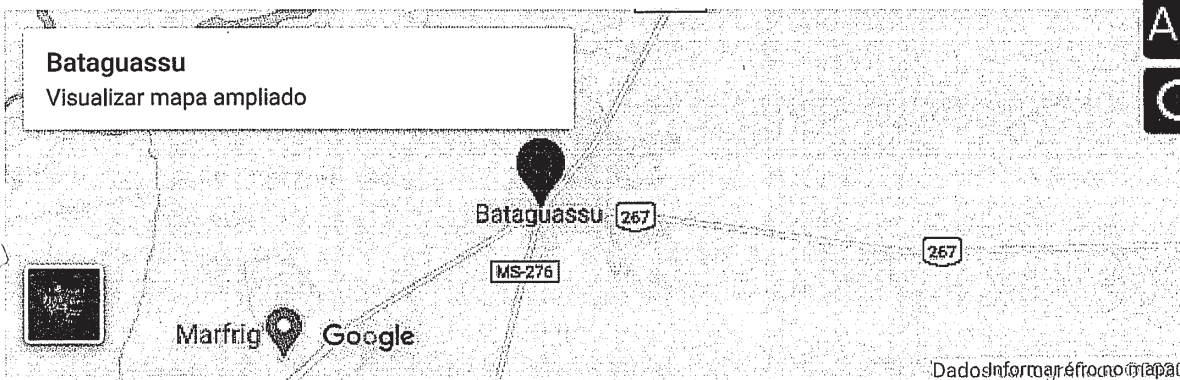
Nº do processo administrativo: 63-2020**Nº da dispensa:** 26-2020**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NCOV PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS(COVID19), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratado:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 32.421.421/0001-82**Valor:** R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais)**Vigência do contrato:** 13/06/2020**RATIFICAÇÃO DA DESPESA****Nº do processo administrativo:** 67-2020**Nº da dispensa:** 30-2020**Objeto:** Aquisição emergencial de material de permanente(ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.**Contratado:** C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 15.714.275/0001-64**Valor:** R\$ 110.940,00 (cento e dez mil e novecentos e quarenta reais)**Vigência do contrato:** 10/10/2020**RATIFICAÇÃO DA DESPESA**


Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Enviar

Prefeitura Municipal de Bataguassu



 **Prefeitura Municipal de Bataguassu**

Curtir Página 10 mil curtidas

Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

© Prefeitura Municipal de Bataguassu 2020. Todos os direitos reservados.
Desenvolvido por:





SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que verifiquei na data de 23/04/2020 que consta no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu (WWW.bataguassu.ms.gov.br), a Dispensa 30/2020 Processo Administrativo 67/2020, conforme exigência da Lei 13.979/20, com redação dada pela MP 926/20.

Bataguassu/MS, 23 de abril de 2020

Ivaninha de Oliveira Rocha
Ivaninha de Oliveira Rocha

CPF
652.767.361-20



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 815aa57

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>
Número do documento: 23052511333353600000002718164

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163

CENTRO

Bataguassu - MS

CNPJ:10.836.939/0001-44

OR - Ordinário

DATA

NÚMERO

13/04/2020

428

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU

Reserva 212

1 of 1

CREDOR: 5983

NOME: **C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT**CNPJ: **15.714.275/0001-64**

ENDEREÇO: R GERALDO AGOSTINHO RAMOS

NUMERO: 696

BAIRRO: JARDIM TV MORENA

MUNICIPIO: Campo Grande

UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO

ESPÉCIE: OR - Ordinário

LICITAÇÃO: DISPENSA

CLASSIFICAÇÃO:

F.O

304

U.O

10.10

PROGRAMA

0108

PROJET/ATIVIDADE

2086

NATUR. DESPESA

4.4.90.52.08

FONTE RECURSO

1 02 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.08

ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab

Nº Pedido

00976/20

CONTRATO

083/2020

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR

110.943,40

VALOR EMPENHADO

110.940,00

SALDO ATUAL

3,40

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000067/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - Aquisição emergencial de material de permanente (ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	008.040.116	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	3	UN		36.980,00	110.940,00

LICITAÇÃO: 67

PROCESSO:000067/20

**Valor
Empenhado**

R\$110.940,00


FABIO BENTO DOS SANTOS
 CONTADOR


PEDRO ARLEI CARAVINA
 PREFEITO


MARIA ANGÉLICA BENETASSO
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

Usuário: Marielle Leite Silveira

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 815aa57

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164

Número do documento: 2305251133335360000002718164



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 10.836.390/0001-44 RUA DOURADOS Nº 163
 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde



Fornecedor: COD:5983 C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITA
CNPJ: 15.714.275/0001-64 **TELEFONE:** (67) 3361-7777
Endereço: R GERALDO AGOSTINHO RAMOS Nº: 696
Cidade: MS Campo Grande

Pedido de Empenho 00976/20
CONTRATO: COD: 0197/20 Nº: 0197/20
Processo: 000067/20 Nº: 30
Modalidade: DISPENSA

Data Emissão: 13/04/2020
Data Vigência Contrato: 10-01-20
Data Vigência Processo: NÃO
Registro de Preço: NÃO
Digitador: ALINE VERNOCI DA CONCEIÇÃO

Objeto Licitação
 Aquisição emergencial de material de permanente(ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19) com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Observações:
 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000067/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - Aquisição emergencial de material de permanente(Ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações

Local de Entrega:
 Valor 110.940,00 **Empenho**
 Fundo Municipal de Saúde
 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab
Fonte de Rec.: 1 - 02 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Item	Cod Prod	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS							
1	008.040.116	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO		UN	3	36.980,00	
							Total Pedido
							110.940,00

Juliana Maria Boverio
 REQUERENTE

mm
 ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2020

Situação dos processos de 0 ate 0

Page 1

Num	Tipo	Entidade	Dt Emp	Ficha	Dt Pag	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar
Nome									
PROCESSO N. 67									
EMP	OR	2	13/04/2020	304		110.940,00	0,00	0,00	110.940,00
428	C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT								
	0		13/04/2020			110.940,00	0,00	0,00 ✓	
SUB	00001		13/04/2020			0,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROCESSO...						110.940,00	0,00	0,00	110.940,00
TOTAL...						110.940,00	0,00	0,00	110.940,00

Total Geral de Empenhos. 110.940,00
 Total Geral Liquidado. 0,00
 Total Geral Pago 0,00
 Total Geral a Pagar. 110.940,00





172

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2.020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2.020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.30/2.020**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, e de outro lado a empresa: **C.O.M. COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 15.714.275/0001-64, regularmente estabelecida à Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696, Jardim Paulista, CEP: 79050-080, Campo Grande - MS, neste ato representada pela Sra. **Jucelia Regina Mariano da Silva**, portador da cédula de identidade RG n. 931.148 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 822.434.171-20, residente e domiciliado a Rua Antônio Ferreira Damiano nº. 1059 – Bairro Paraná – CEP 79112-250 – Campo Grande/MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Sr. Prefeito, realizado nos termos da Lei Federal Lei Federal nº8.666/93 determinação contidas no Art. 24 inciso IV e Art. 4º da Lei 13.979/20, com redação dada pela MP 926/20, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: – Aquisição emergencial de material de permanente (ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid- 19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

ITEM- VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO - MICROTAK TOTAL – ADULTO – PEDIATRICO E NEONATAL – INTRA E EXTRA HOSPITALAR. Ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Possuir sistema de especificação para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Características Técnicas: • Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal • Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

1



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 815aa57
<https://pje.trt24.jus.br/pje/validacao/20080513004408500000016468007?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513004408500000016468007



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164



SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

• Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros • Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual. • Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases • Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio • Tecla de stand by • Silenciador de alarme por 2 minutos • Entrada de bateria externa de 11,1 vdc • Valvula reguladora de pressão incorporada.

PRODUTO COM GARANTIA DE 12 MESES.

Justificativas e considerações no Plano de Referencia anexo ao processo de Dispensa em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

2.1.1 -Fica designado (a) os (a) servidores, conforme Decretos Municipal nº 001 e 003/2.020, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste procedimento licitatório, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 110.940,00 (Cento e dez mil novecentos e quarenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal.

• **Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com a regularidade fiscal, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Receita Federal, Certidão da Fazenda Estadual e Municipal, Trabalhista, FGTS apresentadas juntas com a Nota Fiscal**

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5100 CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-55
www.bataguassu.ms.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 6beb00b



SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura desse instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa de Trabalho	10.302.0108.2086.0000
Fundo Municipal de Saúde	02.1010
Elemento de Despesa	44.90.52.99 – Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade / Outros materiais permanentes

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Central de Compras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no neste procedimento inclusive o Termo de referência parte integrante.



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

3

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 6beb00b

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>
Número do documento: 2305251133335360000002718164



SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 6beb00b





176

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações, num prazo **máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos após assinatura do contrato**, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas neste procedimento, e as respectivas quantidades.

§ 1º - A **Contratada** obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos, especificações e marcas descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do produto.

§ 3º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Contrato e que não estejam adequados para uso, devendo a **Contratada** proceder a substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 6beb00b



SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;**

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº. 30/2.020 – Processo Administrativo nº 67/2.020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP: 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

6

lo eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 6beb00b

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133335360000002718164>

Número do documento: 2305251133335360000002718164



SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Bataguassu-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.


Bataguassu, 13 de Abril de 2020



Pedro Arley Caravina
Prefeito Municipal


Jucelia Regina Mariano da Silva
Representante


Maria Angélica Benetasso
Secretária de Saúde

Testemunhas:


Ana Carla Souza Ximenes
CPF 024.780.391-09


Ronaldo de Souza Marcilio
CPF 839.625.301-34

7



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 6beb00b

Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333353600000002718164>
Número do documento: 23052511333353600000002718164

Num. 2888520 - Pág. 56





SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2.020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.30/2.020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - Sr^a. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, e de outro lado a empresa: **C.O.M. COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 15.714.275/0001-64, regularmente estabelecida à Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696, Jardim Paulista, CEP: 79050-080, Campo Grande - MS, neste ato representada pela Sra. **Jucelia Regina Mariano da Silva**, portador da cédula de identidade RG n. 931.148 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 822.434.171-20, residente e domiciliado a Rua Antônio Ferreira Damião nº. 1059 - Bairro Paraná - CEP 79112-250 - Campo Grande/MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Sr. Prefeito, realizado nos termos da Lei Federal Lei Federal nº8.666/93 determinação contidas no Art. 24 inciso IV e Art. 4º da Lei 13.979/20, com redação dada pela MP 926/20, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: - Aquisição emergencial de material de permanente (ventiladores eletrônicos) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid- 19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 110.940,00 (Cento e dez mil novecentos e quarenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura desse instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa de Trabalho	10.302.0108.2086.0000
Fundo Municipal de Saúde	02.1010
Elemento de Despesa	44.90.52.99 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade / Outros materiais permanentes

Bataguassu, 13 de Abril de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Jucelia Regina Mariano da Silva**

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 6beb00b
<https://pje.trt24.jus.br/pje/validacao/20080513004552100000016468009?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513004552100000016468009





ANO XII Nº 2572 Segunda-feira, 30 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

DECRETO Nº 065/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

"Regulamenta a prorrogação por 90 dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CPEND), ambas relativas à Créditos Tributários FEDERAIS e a prorrogação por igual período do prazo de validade das Certidões Negativas do Estado de Mato Grosso do Sul perante o Município de Bataguassu"

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que prorrogou por 90 dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CPEND), ambas relativas à Créditos Tributários federais e à Dívida Ativa da União, e

Considerando o Decreto Estadual n.º 15.401, de 24 de março de 2020, que prorrogou, por igual período, o prazo de validade da certidão negativa de tributos de que trata o Capítulo XIV – Da Certidão Negativa, da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, expedida até a data da publicação do referido Decreto (25 de março de 2020).

DECRETA:

Art. 1º. Nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços efetuadas pela administração direta, indireta, fundos e fundações da Prefeitura Municipal, decorrente ou não de contratação para pronta entrega, inclusive nos contratos de execução continuada ou parcelada, referentes à pessoa jurídica, para fins de habilitação em licitações, bem como no ato do recebimento dos bens ou serviços, juntamente com a nota fiscal, liquidação e pagamento serão aceitas as Certidões Negativas de Débitos (CND) e as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CPEND), ambas relativas à Dívida Ativa da União, por até 90 (noventa) dias após sua validade, desde que válidas da data de publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020, para as Certidões da União.

Parágrafo único. Serão aceitas as Certidões Negativas de Tributos Estaduais de que trata o Capítulo XIV – Da Certidão Negativa, da Lei Estadual (MS) nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, após sua validade, por igual período, desde que expedidas até a data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.401, publicado em 25 de março de 2020." (NR)

Art. 2º. Fica determinado que a regularidade fiscal e trabalhista perante as fazendas municipal, estadual e federal, para fins de recebimento dos bens ou serviços, deverá ser observada no dia da emissão da nota fiscal, independente da data do processamento da liquidação ou do pagamento da despesa.

Art. 3º. Os servidores, ao analisar as Certidões Negativas de Débitos (CND) e as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CPEND), ambas relativas à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, deverão verificar se estas estavam válidas na data de 24 de março de 2020.

Parágrafo único. Na análise das Certidões Estaduais, deverão verificar se estas estavam válidas na data de 25 de março de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Março de 2020.

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por ANA PRISCILA FEITOSA GOMES

DECRETO Nº 061/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"ALTERA SEGMENTO QUE COMPÕE A COMISSÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o segmento que define a composição da Comissão de Fiscais de Contratos para o Exercício de 2020, constante no Artigo 4º do Decreto nº 001/2020, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, conforme abaixo especificado.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo André Batista

Romildo Soares Bezerra



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 101640/ 20- 59

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT

CPF/CNPJ: 15.714.275/0001-64

ENDEREÇO: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS Nº:696

COMPLEMENTO: BAIRRO JARDIM TV MORENA

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS UF: MS CEP: 79050-080

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 04/06/2020

Campo Grande - MS, 05 fevereiro 2020


ODNEIA FATIMA LEÃO
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO
SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>



Código de Autenticidade: 2D630D90DB11A34DDCEDE2C90324FB5F



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 3bbe241
<https://pje.trt24.jus.br/pejkz/validacao/20080513010022000000016468019?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20080513010022000000016468019



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163

 ESTADO MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BATAGUASSU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E-mail: contato@bataguassu.ms.gov.br Fone: (67) 3541-5100 - Ramal 1556		CI Comunicação Interna Nº 1528/2020	
DA:	Controladoria Geral do Município		
PARA:	SEMAF Secretaria Municipal de Administração e Fazenda		
ASSUNTO:	Análise Nota de Liquidação		
<p>Processo Licitatório: 67/2020 – Dispensa 30</p> <p>Nota de Liquidação – 428/2</p> <p>OBJETO: Após análise, segue NF 935 de C. O. M COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, liquidada no valor de R\$110.940,00 apta para pagamento e procedimentos sequenciais. Obs: Favor observar no ato do pagamento a validade as Certidões.</p> <p>Seguem as Certidões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Validade: 21/11/20; ✓ - Certidão Negativa de Débitos Relat. aos Trib. Fed. e à Dívida Ativa da União. Validade: 08/11/20; ✓ - Certificado de Regularidade do FGTS. Validade: 14/07/20; ✓ - Certidão Negativa de Débitos Estadual: Validade: 25/07/20; ✓ - Certidão Negativa de Débitos Municipal: Validade: 04/06/20. < 			
Atenciosamente,		 Marcelo Moraes de Oliveira Controlador Geral Decreto nº 186/2019	
Raissa K.F. Mariano		Controle Interno	
Órgão de Origem	Data de envio	Órgão de destino	Data de recebimento
Controladoria Geral do Município	26/05/2020	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 05/08/2020 13:01:47 - 7d1f1fa
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/20080513010123100000016468020?instancia=1>
 Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
 Número do documento: 20080513010123100000016468020



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
 Número do documento: 23052511333433500000002718163



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Bataguassu
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Dr. Antônio Arraes Branco Avelino, para despacho.

Ricardo Fabiano

Assistente de Juiz.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Município de Bataguassu (ID 34ac542 e anexos).

Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho para, querendo, manifestar-se sobre a prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias.

BATAGUASSU/MS, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 19/08/2020 16:25:10 - e1a3508
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20081911102530800000016566431?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20081911102530800000016566431



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133343350000002718163>
Número do documento: 2305251133343350000002718163



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Fica Vossa Excelência intimado(a), para tomar ciência do despacho de ID: **e1a3508**

Destinatário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 20 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - Juntado em: 20/08/2020 06:51:53 - df0f04c



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163

ROGERIO XAVIER RODRIGUES
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROGERIO XAVIER RODRIGUES - Juntado em: 20/08/2020 06:51:53 - df0f04c
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20082006514492000000016573921?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20082006514492000000016573921



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de TRÊS LAGOAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA VARA DO TRABALHO VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU/MS

Autos: 0024030-50.2019.5.24.0096

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Réu: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, representado pela Procuradora do Trabalho signatária, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência do despacho de **ID. e1a3508** e requerer o que segue.

O Órgão Ministerial foi intimado das contas apresentadas pelo Município de Bataguassu (D 34ac542) em decorrência da aquisição **de três Ventiladores Eletrônicos Microprocessado – Microtak Total (adulto, pediátrico e neonatal – intra e extra hospitalar)** através da destinação de recursos constantes dos autos, conforme decisão de ID. 3b17fc8.

Determinou-se ainda, a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a apresentação de 03 (três) propostas orçamentárias referentes aos produtos almejados, oportunidade que foram colacionados, em 05/08/2020, apenas 02 (duas) propostas orçamentárias, conforme tabela a seguir:

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ID
Araça Prolab Produtos Para Laboratório Eireli -ME	R\$ 42.562,50	R\$ 127.687,50	ID. bc6456e
Centro Oeste Medical	R\$ 36.980,00	R\$ 110.940,00	ID. bc6456e

Nesse sentido, embora a decisão de ID. 3b17fc8 tenha determinado a apresentação de 3 (três) orçamentos, verifica-se que todas as tentativas de orçar com outros fornecedores não foram bem sucedidas, tendo em vista à indisponibilidade dos produtos, conforme documentos de ID. 9f0bea7 e ID. 3aa9527.

Considerando os orçamentos apresentados, verifica-se que os



Assinado eletronicamente por: ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA - 28/08/2020 13:45:19 - 1f3db0a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2008281345290000000016640302>
 Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096 ID. 1f3db0a - Pág. 1
 Número do documento: 2008281345290000000016640302



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
 Número do documento: 23052511333433500000002718163

produtos foram adquiridos com o fornecedor que ofertou a menor cotação, conforme nota fiscal de ID. 34ac542 e comprovante de pagamento de ID. cf55869.

Ante o exposto, o Ministério Público do Trabalho concorda com a prestação de contas apresentada pelo Município de Bataguassu, considerando satisfatório o emprego dos recursos destinados.

Diante do exposto, o **Ministério Público do Trabalho** requer a expedição de mandado de constatação a ser cumprido por Oficial de Justiça designado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Três Lagoas, 27 de agosto de 2020.

ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA
Procuradora do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA - 28/08/2020 13:45:19 - 1f3db0a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2008281345290000000016640302>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096 ID. 1f3db0a - Pág. 2
Número do documento: 2008281345290000000016640302



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Bataguassu
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Dr. Antônio Arraes Branco Avelino, para despacho.

Ricardo Fabiano

Assistente de Juiz.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

O Ministério Público do Trabalho, na petição ID 1f3db0a, concordou com a prestação de contas apresentada pelo Município de Bataguassu. Ainda, requereu a expedição de mandado de constatação a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Pois bem.

Considerando os termos da RECOMENDAÇÃO TRT/SECOR Nº 2/2020, acerca do cumprimento de diligências pelos Oficiais de Justiça e atendimento às medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito deste Regional, necessário se faz aguardar, por ora, o término das medidas restritivas para, então, dar cumprimento.

BATAGUASSU/MS, 08 de outubro de 2020.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 08/10/2020 15:52:55 - 1aedba7
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20100711091077900000016915391?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20100711091077900000016915391



0024030-50.2019.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
3735 - BATAQUASSARA - RJ
DATA: 13/11/2020
TERMINAL: 1002

HORA: 15:52:39

RELATORIO SIMPLIFICADO DE LEVANTAMENTO
DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
8735.04.01586941-0	12.129,61
8735.04.01587715-5	1.550,39
VALOR TOTAL LEVANTADO	13.660,00
VALOR TOTAL FRRF	0,00
VALOR TOTAL FSS	0,00
DEMAIS CREDITOS VINCULADOS	13.660,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

PJe Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 16/11/2020 08:49:13 - 3f97fbd



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 13/11/2020
TERMINAL: 1000HORA: 15:44:53
NSU: 000744RECIBO DE LEVANTO DE DÍV AGENCIA 3735/MS
TED - PAG0143REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3735-4
NOME: COMCISB
CPF ou CNPJ: 19.701.965/0001-28
TELEFONE: 67 354-5700DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA
BANCO DO BRASIL
AG: 0897 CONTA DV: 00000035072-4TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: JuridicaNOME: CONS MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEG PUBLICA
CPF ou CNPJ: 19.701.965/0001-28FINALIDADE:
00033 - LEVANTAMENTO DE DÍV JUDICIAL

COD. IDENTIFICADORA:

HISTORICO:LEV DÍV JUDICIAL

VALOR DA TED	13.660,00
TARIFA DA TED	0,00
TOTAL	13.660,00

AUTENTICACAO
CEF3735131120161070000744 13.660,00RD1002A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSLFERENCIA EM DECORRENCIA
DE INFORMACOES INCORRETASInformacoes, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 725 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.brAssinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 16/11/2020 08:49:13 - 3f97fbd
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20111608490757400000017141268?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 20111608490757400000017141268Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133343350000002718163>
Número do documento: 2305251133343350000002718163



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Destinatário: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exequente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Executado(s): BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

O Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara do Trabalho, Doutor Antonio Arraes Branco Avelino,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, passado a favor de MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, dirija-se ao endereço do(a) **DESTINATÁRIO, acima nominado**, e PROCEDA À **CONSTATAÇÃO** da aquisição de três Ventiladores Eletrônicos Microprocessado - Microtak Total (adulto, pediátrico e neonatal - intra e extra hospitalar), **sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537 de 27/08/02.**

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica o Sr Oficial de Justiça Avaliador, autorizado a solicitar auxílio de força policial, bem como a

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163

proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT art.770, parágrafo único; CPC art. 212; §§ 1º e 2º).

O presente mandado é assinado pela Diretora de Secretaria servidora abaixo identificada, por ordem do MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara (art. 250, VI, do NCPC).

Os autos do processo supracitado poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt24.jus.br/documentos>, digitando-se as chaves abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial	20111608490757 40000001714126 8
Despacho	Despacho	20100711091077 90000001691539 1
Peça Processual - Peças diversas - Petição interlocutória	Manifestação	20082813452900 00000001664030 2
Intimação	Intimação	20082006514492 00000001657392 1
Despacho	Despacho	20081911102530 80000001656643 1
197_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513005771 20000001646801 8
201_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513010123 10000001646802 0
199_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513010022 00000001646801 9

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
 Número do documento: 23052511333433500000002718163

195_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513005499 00000001646801 7
191_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513005243 10000001646801 4
193_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513005378 00000001646801 6
176_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513004552 10000001646800 9
183_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513004718 20000001646801 1
166_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513004408 50000001646800 7
187_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513004837 20000001646801 2
189_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513005065 90000001646801 3
157_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513004258 40000001646800 6
150_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513004110 90000001646800 5
142_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513003944 10000001646800 4
125_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513003615 30000001646800 1
109_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513003302 20000001646799

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
 Número do documento: 23052511333433500000002718163

		9
98_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513003168 10000001646799 8
133_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513003781 10000001646800 2
81_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513003003 50000001646799 7
65_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513002835 20000001646799 6
118_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513003434 70000001646800 0
Prestação de contas Secretaria Municipal de Saúde	Documento Diverso	20080512554918 70000001646796 2
4_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTAS I	Documento Diverso	20080512561078 30000001646796 4
42_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513002561 20000001646799 4
52_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513002702 80000001646799 5
27_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513002165 80000001646799 1
17_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513001895 70000001646798 8
20_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513002034 40000001646798 9
		20080513002287

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
 Número do documento: 23052511333433500000002718163

32_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	10000001646799 2
35_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513002425 90000001646799 3
15_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513001756 30000001646798 7
10_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513001650 50000001646798 6
1_pdfsam_PRESTAÇÃOCONTASII	Documento Diverso	20080513001460 50000001646798 5
Certidão	Certidão	20080509371025 00000001646566 5
Despacho	Despacho	20080416590102 60000001646239 0
Juntada saldo depósito judicial	Certidão	20072114075945 10000001635752 8
Despacho	Despacho	20051612491089 30000001586870 5
Certidão saldo depósito judicial	Certidão	20050413143630 80000001578615 6
Certidão	Certidão	20050411252551 50000001578520 7
Comprovante de Depósito Judicial (respiradores)	Comprovante de Depósito Judicial	20042712004142 00000001575545 4
Certidão de juntada decisão no Prod 19377-2020	Certidão	20040113163415 20000001566654 2

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



TRT24 _ VT Bataguassu email Presidencia coronavirus	Documento Diverso	20040113083851 90000001566648 8
intimação secretaria de saúde	Documento Diverso	20040113072220 80000001566648 0
Intimação Prefeito	Documento Diverso	20040113051985 10000001566646 7
TRT24 _ VT Bataguassu intimação PMT	Documento Diverso	20040113041745 70000001566645 8
Folder Novo Microtak Total-3	Documento Diverso	20033116523566 70000001566224 3
Orçt n° GERAL 2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ventiladores TAKAOKA-1	Documento Diverso	20033116523640 20000001566224 4
VARA DO TRABALHO-2	Documento Diverso	20033116523362 40000001566224 1
DESTINAÇÃO VALORES CORONAVIRUS assinado-2	Documento Diverso	20033116523660 10000001566224 5
OFICIO 3-2020	Documento Diverso	20033116523670 60000001566224 6
Certidão juntada do requerimento, decisão,e ofício	Certidão	20033116503552 10000001566221 0
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19061808341199 90000001375201 5
Certidão de inclusão em pauta	Certidão	19061709555712 30000001374076 7
Intimação	Intimação	19061216540534 70000001371999

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



		6
Intimação	Intimação	19061216540511 80000001371999 5
Intimação	Intimação	19061216540490 70000001371999 4
Despacho	Despacho	19061110024257 80000001370026 2
Peça Processual - Peças diversas - Petição interlocutória	Manifestação	19061018302300 00000001369760 1
Intimação	Intimação	19052910243010 80000001360829 1
Despacho	Despacho	19052815562927 60000001360292 9
PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO	Manifestação	19052709560266 80000001358279 0
Peça Processual - Peças diversas - Petição interlocutória	Manifestação	19051315115700 00000001347990 7
Intimação	Intimação	19050316321212 30000001341004 3
Intimação	Intimação	19050316321182 30000001341004 2
Despacho	Despacho	19050310162804 10000001340378 3
Manifestação	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	19050208582041 60000001339264 7
		19043016033487

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
 Número do documento: 23052511333433500000002718163

Ata da Audiência	Ata da Audiência	400000013388828
Contestação	Contestação	19042914442102500000013376090
ATA AUDIÊNCIA MPT	Documento Diverso	19042914514142100000013376265
ATA DE AUDIÊNCIA MPT	Documento Diverso	19042914514895500000013376272
ATA AUDIÊNCIA MPT	Documento Diverso	19042914521155000000013376282
AUTO DE INFRAÇÃO	Documento Diverso	19042914522683500000013376289
AUTO DE INFRAÇÃO	Documento Diverso	19042914523949100000013376293
AUTO DE INFRAÇÃO	Documento Diverso	19042914525214000000013376296
AUTO DE INFRAÇÃO	Documento Diverso	19042914532573000000013376302
DECISÃO A. I	Documento Diverso	19042914535896200000013376322
DECISÃO A. I	Documento Diverso	19042914541359600000013376327
DECISÃO A. I	Documento Diverso	19042914543333500000013376334
DECISÃO A. I	Documento Diverso	19042914545040200000013376338

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
 Número do documento: 23052511333433500000002718163

COMUNICAÇÃO INTERNA	Documento Diverso	19042914550574 90000001337634 2
COMPROVANTES DE PAGAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO	Documento Diverso	19042914553292 00000001337634 7
CONTRATO DE TRABALHO 12X36	Documento Diverso	19042914555360 10000001337635 6
INTEGRAÇÃO BLUBRASIL	Documento Diverso	19042914561288 70000001337636 5
ORIENTAÇÕES HORAS EXTRAS	Documento Diverso	19042914563501 60000001337637 8
PARECER R.H	Documento Diverso	19042914565124 60000001337638 4
PROPOSTA TAC	Documento Diverso	19042914571089 90000001337639 2
PROPOSTA TAC 2	Documento Diverso	19042914572716 90000001337640 1
COMPROVAÇÃO DE TREINAMENTO	Documento Diverso	19042914575283 30000001337641 0
Arquivamento de Investigação MPT - fatos correlatos	Documento Diverso	19042915043467 50000001337651 9
Arquivamento MPT - FATOS CORRELATOS E TESTEMUNHAS	Documento Diverso	19042915050386 70000001337652 5
JUNTADA DE CARTAS CONVITES	Manifestação	19042914301530 60000001337585 5
Carta Convite	Documento Diverso	19042914344452 10000001337587

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



		3
Carta Convite	Documento Diverso	19042914351449 50000001337588 2
PEDIDO DE JUNTADA	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	19042914230231 60000001337567 8
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19042914254768 20000001337568 5
Intimação	Intimação	19040914592083 80000001325317 5
Despacho	Despacho	19040413230482 80000001321886 3
Peça Processual - Peças diversas - Petição interlocutória	Manifestação	19040710314200 00000001323467 0
HABILITAÇÃO	Solicitação de Habilitação	19040412545596 50000001321846 2
PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DE AUDIENCIA	Documento Diverso	19040412554827 30000001321846 9
Procuração	Procuração	19040412574613 10000001321849 6
Contrato Social	Contrato Social	19040412575497 10000001321849 9
Relação De Entrega	Documento Diverso	19031513010137 80000001306394 5
Intimação	Intimação	19031511250766 80000001306285 5
		19031511250780

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
 Número do documento: 23052511333433500000002718163

Notificação	Notificação	800000013062856
Certidão de redesignação	Certidão	19031412261640 200000013053744
Certidão de inclusão em pauta	Certidão	19031408443665 200000013050523
Peça Processual - Peças diversas - Petição interlocutória	Manifestação	19020816524300 000000012808990
Intimação	Intimação	19013114281112 500000012747373
Decisão	Decisão	19013017494259 900000012740446
Petição Inicial	Petição Inicial	19013009141767 500000012731220
Notícia de Fato e Portaria de instauração de Inquérito	Documento Diverso	19013009235030 200000012731298
Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19013009241899 800000012731304
Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19013009253325 500000012731326
Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19013009261210 400000012731331
Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19013009264028 500000012731337
Análise Documental	Parecer de Assistente Técnico	19013009273624 100000012731346

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



Ata de audiência administrativa	Documento Diverso	19013009280835 60000001273135 4
Relatório Fiscalização do Trabalho	Documento Diverso	19013009285317 60000001273136 4
Ata de audiência administrativa	Documento Diverso	19013009290326 00000001273136 7
Ata de audiência administrativa	Documento Diverso	19013009291300 00000001273137 0
Manifestação da Empresa	Documento Diverso	19013009292489 20000001273137 3
Certidão TRT 24	Documento Diverso	19013009294162 00000001273137 7
Cartão de Ponto/Controle de Frequência PVAF	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19013009313530 40000001273140 3
Cartão de Ponto/Controle de Frequência PVAF	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19013009320944 00000001273141 3
Cartão de Ponto/Controle de Frequência RPSS	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19013009322586 20000001273141 7
Cartão de Ponto/Controle de Frequência RPSS	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19013009324442 60000001273141 9
Cartão de Ponto/Controle de Frequência ZM	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19013009325273 80000001273142 1

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei.

eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133343350000002718163>
 Número do documento: 2305251133343350000002718163

Bataguassu, 19 de março de 2021.

Destinatário: **BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE
COUROS LTDA**
BR 267 KM 34,7, S/N, Zona Rural, BATAGUASSU/MS - CEP: 79780-000

O nome do signatário do presente documento consta em sua assinatura eletrônica.

Documento digitado por CASSIA CORREA DE SOUZA MOTA.

BATAGUASSU/MS, 29 de março de 2021.

JULIANA MARIA BOVERIO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - Juntado em: 29/03/2021 13:08:44 - 45e5bbd
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21031911512598800000017854405?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 21031911512598800000017854405



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

ID do mandado: {VAL \$idMandado}
Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 45e5bbd

Destinatário: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Certifico e dou fé a constatação da existência dos respiradores nas seguintes condições:

Uma vez que estão na ala COVID, e essa servidora pertence ao grupo de RISCO, posto que hipertensa, fumante e gorda, por uma questão de bom senso jamais entraria em um local de alta insalubridade e perigo de contaminação.

Assim sendo, foi solicitado ao Diretor da Santa Casa que providenciasse as provas requeridas pelo parquet, que seguem anexas.

É o que me cumpre certificar.

BATAGUASSU/MS, 31 de março de 2021

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIVERO ARAUJO SILVA - Juntado em: 31/03/2021 11:26:06 - a7a1cac



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163

MARIANA RIVERO ARAUJO SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARIANA RIVERO ARAUJO SILVA - Juntado em: 31/03/2021 11:26:06 - a7a1cac
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21033111220894400000017940773?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 21033111220894400000017940773



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163

ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INCRICADA ABAIXO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 935
SÉRIE 1

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
1 - SAIDA
Nº: 935
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

C.O.M. COMERCIO S.S. TECNICA HOSPITALAR LTDA
R. Geraldo Agostinho Ramos, 896
Jd. Paulista - 79080080 Campo Grande/MS
6730478900

CHAVE DE ACESSO: 5020 0515 7142 7500 0164 5500 1000 0009 3516 4740 0454
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO: Venda
PROTOCO DE AUTORIZACAO DE USO: 150200014635265 25/05/2020 10:58:46

INSCRICAO ESTADUAL: 283786445
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: 15714275000164

DESTINATARIO / REMETENTE
NOMERAZAO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU
ENDEREÇO: RUA DOURADOS 163
MUNICIPIO: Bataguassu
CONEPLAN: 6735415109
UF: MS
INSCRICAO ESTADUAL: 79780000
DATA DA EMISSAO: 25/05/2020
DATA DA SAIDA/ENTRADA: 25/05/2020
HORA DE SAIDA: 11:49:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
110.940,00	0,00	0,00	0,00	110.940,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				110.940,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RACAO SOCIAL	FILETE POR CONTRA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	9 - SEM FRETE				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
3				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRICAO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CALC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
VENT	Medidor eletrônico microprocessado - K TAKAOKA - MODELO MICRO TAK TOTAL	90180110	000	5102	pc	3,0000	36.980,00000	110.940,00	110.940,00	0,00			0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00171305004			

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
AF 0086400 DE 13/04/2020 EMPENHO 87620 - DISPENSA OFE CONTRATO N. 383/2020 PAGAR BANCO BRAS. AG 2008-X 00 139.384,7
Voto pago aproximadamente:
R\$ - 813,00 de tributo federal
R\$ 0.286,00 de tributo estadual
Fonte: IBPT/empresasmh.com.br 028078

RESERVADO AO FISCO

Juliana Boverio
Funcionário Responsável

do eletronicamente por: MARIANA RIVERO ARAUJO SILVA - Juntado em: 31/03/2021 11:26:06 - e3140d8



16.752.682/0001-29
SP 562.210.634.112

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bataguassu
Atividade Econômica Principal: 8411-0/2010

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Nova Porto XV de Novembro, 775 - Centro - Fone: (67) 3541-1466
e-mail: saudebataguassu@hotmail.com

Bataguassu / MS, 30 de Julho de 2020.

Ofício SEMSA Nº 549/2020

CÓPIA

Ao Exmo. Sr. Juiz da Vara do Trabalho de Bataguassu - MS
Antônio Arraes Branco Avelino

Senhor Juiz,

CONSIDERANDO a Destinação dos recursos provenientes do cumprimento de sentenças para a aquisição de 03 Ventiladores Eletrônicos Microprocessado - Microtak Total - ADULTO - PEDIATRICO E NEONATAL - INTRA E EXTRA HOSPITALAR, no valor de **R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais)**, solicitados por meio do ofício SEMSA 303/2020, encaminho para análise e a fim de prestação de contas processo de aquisição dos materiais.

Na oportunidade, gostaríamos de agradecer mais uma vez a confiança e parceria com nosso trabalho, a fim de que possamos juntos oferecer serviços dignos a nossa população.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Ângela Benetasso
MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2013

Recebido em 31/8/2020
Juliana Maria Boverio
Juliana Maria Boverio
Diretora de Secretária

PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br


do eletronicamente por: MARIANA RIVERO ARAUJO SILVA - Juntado em: 31/03/2021 11:26:06 - e3140d8

 **APROVADO**

TESTADO POR DATA

Rafael Feitosa 18/05/20

NÃO REMOVA / PERDA DA GARANTIA

 **APROVADO**

TESTADO POR DATA

Jose Wagner 19/5/20

NÃO REMOVA / PERDA DA GARANTIA

 **PATRIMÔNIO**



025520

Prefeitura Municipal de
BATAQUASSU - MS







Assinado eletronicamente por: MARIANA RIVERO ARAUJO SILVA - Juntado em: 31/03/2021 11:26:06 - e3140d8



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163



do eletronicamente por: MARIANA RIVERO ARAUJO SILVA - Juntado em: 31/03/2021 11:26:06 - e3140d8



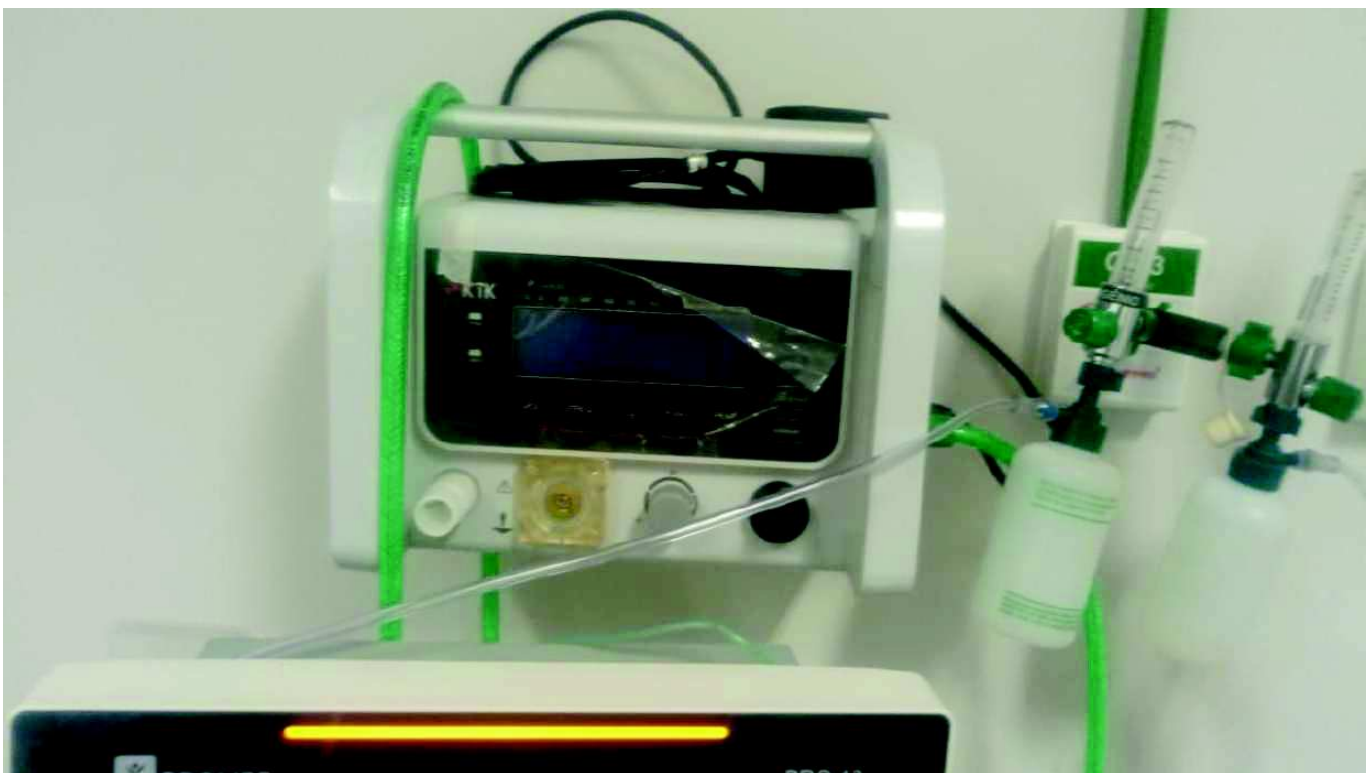
Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133343350000002718163>
Número do documento: 2305251133343350000002718163



Assinado eletronicamente por: MARIANA RIVERO ARAUJO SILVA - Juntado em: 31/03/2021 11:26:06 - e3140d8



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133343350000002718163>
Número do documento: 2305251133343350000002718163



do eletronicamente por: MARIANA RIVERO ARAUJO SILVA - Juntado em: 31/03/2021 11:26:06 - e3140d8



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133343350000002718163>
Número do documento: 2305251133343350000002718163



Assinado eletronicamente por: MARIANA RIVERO ARAUJO SILVA - Juntado em: 31/03/2021 11:26:06 - e3140d8
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21033111252899600000017940778?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 21033111252899600000017940778



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133343350000002718163>
Número do documento: 2305251133343350000002718163



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Dr. Antônio Arraes Branco Avelino, para despacho.

Ricardo Fabiano

Assistente de Juiz.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Dê-se vista ao Ministério Público do Trabalho para, querendo, manifestar-se sobre a Certidão ID a7alcac e anexo, no prazo de 30 (trinta) dias.

BATAGUASSU/MS, 27 de abril de 2021.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 27/04/2021 18:31:12 - c0fc5ce
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/21042618454301800000018107736?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 21042618454301800000018107736





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU
ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0fc5ce proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Dr. Antônio Arraes Branco Avelino, para despacho.

Ricardo Fabiano

Assistente de Juiz.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Dê-se vista ao Ministério Público do Trabalho para, querendo, manifestar-se sobre a Certidão ID a7alcac e anexo, no prazo de 30 (trinta) dias.

BATAGUASSU/MS, 27 de abril de 2021.

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 27/04/2021 18:32:12 - c98135c



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305251133343350000002718163>
Número do documento: 2305251133343350000002718163



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO - Juntado em: 27/04/2021 18:32:12 - c98135c
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21042718310707000000018118095?instancia=1>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096
Número do documento: 21042718310707000000018118095



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 24.^a Região – MS
Procuradoria do Trabalho no Município de Três Lagoas – MS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA VARA DO TRABALHO DE
BATAGUASSU/MS**

ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Réu: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, representado pelo Procurador do Trabalho signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de ID. c0fc5ce, manifestar-se nos termos seguintes.

Na manifestação ministerial de ID. 1f3db0a, opinou-se pela aprovação da prestação de contas apresentada pelo Município de Bataguassu, referente à aquisição de 03 (três) Ventiladores Eletrônicos Microprocessado – Microtak Total, que totalizaram R\$ 110.940,00. Ademais, requereu-se a expedição de mandado de constatação a ser cumprido pelo Oficial de Justiça.

Considerando a situação atual da pandemia do novo coronavírus, bem como os motivos apresentados pela Oficiala de Justiça, não foi possível o cumprimento do mandado de constatação, cabendo ao Diretor da Santa Casa a comprovação da incorporação dos equipamentos ao patrimônio da entidade, bem como a sua utilização (Certidão de ID. a7a1cac).

Nesse sentido, os documentos juntados (ID. e3140d8) demonstram, de modo satisfatório, que a destinação atingiu a finalidade proposta.

Por fim, o MPT requer a atualização do saldo remanescente e posterior vista dos autos para manifestação.

R. Paranaíba, 1937, Colinos, CEP 79603-090, Três Lagoas – MS
(67) 3509-2000 | www.prt24.mpt.mp.br | prt24.ptm002.treslagoas@mpt.mp.br

DIA



Assinado eletronicamente por: LEONARDO LOBO ACOSTA - 03/05/2021 08:47:29 - 65fd934
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2105030847420000000018151742>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096 ID. 65fd934 - Pág. 1
Número do documento: 2105030847420000000018151742



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 24.^a Região – MS
Procuradoria do Trabalho no Município de Três Lagoas – MS

Termos em que,
Pede deferimento.

Três Lagoas, 30 de abril de 2021.

LEONARDO LOBO ACOSTA
Procurador do Trabalho

R. Paranaíba, 1937, Colinos, CEP 79603-090, Três Lagoas – MS
(67) 3509-2000 | www.prt24.mpt.mp.br | prt24.ptm002.treslagoas@mpt.mp.br



Assinado eletronicamente por: LEONARDO LOBO ACOSTA - 03/05/2021 08:47:29 - 65fd934
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2105030847420000000018151742>
Número do processo: 0024030-50.2019.5.24.0096 ID. 65fd934 - Pág. 2
Número do documento: 2105030847420000000018151742



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA BOVERIO - 25/05/2023 11:33:34
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052511333433500000002718163>
Número do documento: 23052511333433500000002718163

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 09/06/2023, de ordem do Secretário desta Corregedoria, procedi a retificação da autuação para que constem como polo ativo e passivo da presente demanda tal qual constou do Processo Eletrônico (nº ACP Civ 0024030-50.2019.5.24.0096) o qual deu origem a este procedimento.

Seguem como polo ativo o **Ministério Público do Trabalho** e como polo passivo a empresa **Blubrasil Industria E Comercio De Couros Ltda**, além do beneficiário da reversão de bens ou valores, qual seja: **Município de Bataguassu**.

Thalita de Faria Campos Corrêa

Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 24ª Região



0000051-15.2023.2.00.0524

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

REQUERIDO: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

DECISÃO

Trata-se de procedimento de prestação de contas da reversão de valores oriundos de decisões judiciais, em cumprimento ao que determina o artigo 6º, inciso III, da **Resolução Administrativa nº 149 de 2022** deste Tribunal, instaurado pela Vara do Trabalho de Bataguassu/MS relacionado ao processo nº 0024030-50.2019.5.24.0096 de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face da empresa Blubrasil Indústria e Comércio de Couros LTDA.

A normativa citada regulamenta os trâmites necessários ao cadastro de beneficiários da reversão de bens ou valores oriundos de decisões judiciais voltadas à reparação de direitos difusos ou coletivos, e indica os procedimentos para atendimento aos princípios regentes destas decisões. Conforme o artigo 6º:

*"As prestações de contas observarão, ainda: (...) III - a **necessidade de abertura de processo administrativo para documentação sequencial (preferencialmente, um por entidade/destinatário), o qual será encaminhado à Corregedoria Regional, em Pedido de Providências no PJeCOR, instruído com cópia das manifestações do MPT e as decisões correspondentes, para conhecimento e alimentação do Portal da Transparência no sítio eletrônico do Tribunal.**" (grifo nisso)*

Sob esse prisma, diante dos requisitos acima expostos, passa-se à análise da prestação de contas apresentada.

Nota-se que foi destinada a quantia de **R\$ 110.940,00** ao beneficiário **Município de Bataguassu** - CNPJ: 03.576.220/0001-56, o qual consta como terceiro interessado neste Pedido de Providências.

Conforme Decisão de fls. 530-532 do processo ACPCiv 0024030-50.2019.5.24.0096, o numerário foi destinado à aquisição de 3 (três) Ventiladores Eletrônicos Microprocessados para a rede de saúde pública de Bataguassu/MS, no contexto da pandemia do Coronavírus.

Houve a Prestação de contas pela beneficiária às fls. 549.

Diante do exposto, verifica-se o cumprimento dos requisitos pela



presente prestação de contas.

À Secretaria da Corregedoria Regional, para que, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social, divulguem as informações necessárias em atendimento à transparência e moralidade dos atos públicos.

Campo Grande, 26 de junho de 2023.

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente e Corregedor



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Secretaria da Corregedoria Regional

0000051-15.2023.2.00.0524

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

REQUERIDO: BLUBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO (Ato Ordinatório)

Certifico que, nesta data, intimei a Vara do Trabalho de Bataguassu do despacho ID3020078
Campo Grande, 6 de julho de 2023

ROSEMEIRE PINHEIRO DE ARAUJO
Chefe da Seção de Atividade Correicional

